

PRODUTO 07

ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA – PARTE 03

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BITURUNA

2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

Novembro de 2020



URBTEC™
Planejamento Engenharia Consultoria

APRESENTAÇÃO

O presente documento técnico compõe o **PRODUTO 07 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA: PARTE 03**, produzido na 2ª FASE – *Análise Temática Integrada*, que prevê o planejamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Bituruna - Paraná - Brasil, decorrente do edital Nº 002/2019, do tipo Técnica e Preço, e do Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2020, celebrado no dia 17 de janeiro de 2020 entre a URBTEC™ Engenharia, Planejamento e Consultoria e a Prefeitura Municipal de Bituruna, sob a supervisão do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA

RODRIGO MARCANTE
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO NUNES DA ROCHA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ENÉIAS SANTOS MELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

JOSMAR GUIZ CRUZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO

NIUCELENE MASIERO ISOTON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FÁBIO TULIO CRÓ
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RAQUEL AIEZA DALMAS
SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ADRIANA NHOATTO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

TIAGO MARCEL PADILHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

JESICA BRAGA FRANCHIN
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM
INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020

ENÉIAS SANTOS MELLO
MANUELLA LUCIA ZANINI FADEL
MARLON SEBASTIÃO LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
FERNANDO OSNI DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

JOSMAR GUIZ CRUZ
ELISIANE HAUFFE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

NIUCELENE MASIERO ISOTON
SILMARA DE PAULA CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FÁBIO TULIO CRÓ
IVALDO VERGOPOLAN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RAQUEL AIEZA DALMAS
NADIA DE BASTIANI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ADRIANA NHOATTO
CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

TIAGO MARCEL PADILHA
FABIO LUIS BLAKA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

JESICA BRAGA FRANCHIN
IGOR GABRIEL WEIWANKO
GUSTAVO OLINQUEVICZ
GILSON PEREIRA DA LUZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO - GA
INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2021

DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

DAVID ZEMBRUSKI
MIRIAN BERTOLLETI
IRIO DE BRITO
CARLOS ZAMBONI

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

MARLI SADIKLARI
LUIS CARLOS LOPEDOTTE

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE BITURUNA

PAULO AGUSTINI
MARISANE SIMIONI

REPRESENTANTE DA ACIB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BITURUNA

ENEIAS SANTOS MELLO
SILMARA DE PAULA CASTILHO
ADRIANA NHOATTO
EVANDRO NUNES DA ROCHA

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RAUL FERREIRA SANTIAGO
NELCIR GIARETTA

REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS

VALTER BATISTA DE OLIVEIRA
IRACI ANTONELLI

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO FEDERAL

CLAUDIANE DE ABREU WIEDMER
JOSIAS ANDRÉ VIEIRA
BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

CLAUDIMIRA GONÇALVES
RUTE DE CASTRO
COLÉGIO ESTADUAL SANTA BARBARA

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

EDSON DIAS DE MOURA
SILVIO JOSÉ GRIZ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)

CÂMARA DE VEREADORES

JOÃO MARCEL NHOATTO
DEVANILDO DE CASTRO

DAS ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS

MARCIA APARECIDA CHAVES
GILVANA RODRIGUES DA SILVA
AGUIAR INACIO SANTOS
EMERSON CARLOS MAXINSKI

EQUIPE TÉCNICA URBTEC™

ZULMA DAS GRAÇAS LUCENA SCHUSSEL | DRA. ARQUITETA URBANISTA

COORDENADORA GERAL

GUSTAVO TANIGUCHI | MSC. ENG. CIVIL

COORDENADOR GERAL EXECUTIVO

MANOELA FAJGENBAUM FEIGES | MSC. ARQUITETA URBANISTA

COORDENADORA OPERACIONAL

EVELIN DE LARA PALLÚ | ESP. ENG. AMBIENTAL

FABIANA MARCON BETTU HERBST | ESP. GEÓLOGA

LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI | ADVOGADA

LUCAS ALVES DE CASTRO | BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO

MARIANO DE MATOS MACEDO | DR. ECONOMISTA

MARI LIGIA CARVALHO LEÃO | ESP. ADMINISTRADORA

MÁXIMO ALBERTO SILVA MIQUELES | ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

PAULO VICTOR GREIN | JORNALISTA E FACILITADOR

SUELY FISCHER DE MORAES | CIENTISTA SOCIAL

EQUIPE TÉCNICA

LUIZ GUILHERME TAVARES LOPES

ESTAGIÁRIO

SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ACIB - Associação Comercial e Industrial

ACORB - Associação dos Corredores do Brasil

ANA - Agência Nacional de Águas

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APROLEITE - Associação dos Produtores e Processadores de Leite

APRUVIB - Associação de Produtores de Uva e Vinho de Bituruna

ATI - Artigos Técnicos Industriais

CAPAG - Classificação da Capacidade de Pagamento

CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas

CFR - Casa Familiar Rural de Bituruna

CGTC – Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bituruna

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CMEI - Centros Municipais de Educação Infantil

COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná

COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo

CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade

CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Bituruna

COOPERLAMBIQUE - Cooperativa de Produtores de Cachaça Artesanal de Bituruna

COPEL - Companhia Paranaense de Energia

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CTB - Código de Trânsito Brasileiro

DC - Dívida Consolidada

DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito

DER - Departamento de Estradas e Rodagem

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito

EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEFLO - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal

IAT - Instituto Água e Terra

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano

IFGF - Índice Firjan de Gestão Fiscal

IL - Liquidez

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

MINEROPAR - Minerais do Paraná S.A.

NBR - Norma Técnica Brasileira

PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial

PAI - Plano de Ação e Investimento

PC - Poupança Corrente

PDM - Plano Diretor Municipal

PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

PMAUB - Plano Municipal de Arborização Urbana

PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná

SESA - Secretaria de Estado da Saúde

SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TICs – Tecnologia da Informação e Comunicação

TR - Termo de Referência

UBS - Unidade Básica de Saúde

UC - Unidade de Conservação

USF - Unidades de Saúde da Família

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Situação atual da PR-170 entre Bituruna e Pinhão.....	17
Figura 2 - Evolução da frota de veículos licenciados em Bituruna entre 2008 e 2019, com mês de dezembro como referência.....	20
Figura 3 - Distribuição percentual da frota de veículos de Bituruna por categoria no mês de dezembro de 2019.....	21
Figura 4 - Taxa de motorização (automóveis por 1.000 habitantes) do município de Bituruna e do Paraná entre 2008 e 2019.....	22
Figura 5 - Total de acidentes de trânsito em Bituruna.....	23
Figura 6 - Total de vítimas de trânsito em Bituruna.....	23
Figura 7 - Tipos de acidentes com vítimas em Bituruna.....	24
Figura 8 - Desenho esquemático das vias classificadas conforme o Sistema Viário (1).....	28
Figura 9 - Desenho esquemático das vias classificadas conforme o Sistema Viário (2).....	29
Figura 10 - Balsa Palmeirinha realiza o trajeto entre Bituruna e Cruz Machado.....	40
Figura 11 - Revitalização da avenida Dr. Oscar Geyer em 2012.....	43
Figura 12 - Manutenção da avenida Dr. Oscar Geyer em novembro de 2018.....	43
Figura 13 - Condições dos passeios em vias com predomínio comercial.....	44
Figura 14 - Condições dos passeios em frente a equipamentos públicos de Bituruna.....	45
Figura 15 - Condições dos passeios em regiões residenciais de Bituruna.....	46
Figura 16 - Ciclovia localizada na avenida Prefeito Farid Abrahão (PR-170) separada da faixa de rolamento por desnível.....	47
Figura 17 - Ciclofaixa localizada na avenida Prefeito Farid Abrahão (PR-170) separada da faixa de rolamento por tachões.....	48
Figura 18 - Traçado planejado da Rodovia PR-281.....	53
Figura 19 - Traçado planejado da Linha Férrea.....	54
Figura 20 - População estimada de Bituruna.....	55
Figura 21 - Evolução estimada da frota de automóveis licenciados em Bituruna.....	57

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Classificação das vias de Bituruna	25
Quadro 2 - Dimensões mínimas adotadas para as novas vias conforme o tipo	26
Quadro 3 - Atribuições da concessionária e direitos e deveres dos usuários do transporte público coletivo de Bituruna	35
Quadro 4 - Indicadores do Índice Firjan de Gestão Fiscal	58

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Evolução da frota de veículos de Bituruna por categoria, entre 2008 e 2019 (mês de dezembro como referência)	20
Tabela 2 - Acidentes de trânsito registrados em Bituruna	24
Tabela 3 - Projeção da quantidade de automóveis de Bituruna, com base no crescimento populacional	56
Tabela 4 - Bituruna: Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (2013 / 2018)	60
Tabela 5 - Faixas de qualificação dos indicadores econômico-financeiros referentes à capacidade de pagamento (CAPAG) dos municípios pleiteantes de garantia ou aval da união	62
Tabela 6 - Qualificação final dos indicadores econômico-financeiros referentes à capacidade de pagamento (CAPAG) dos municípios pleiteantes de garantia ou aval da união	63
Tabela 7 – Comparativo de Indicadores de Vulnerabilidade	107
Tabela 8 - Objetivos para a construção de uma cidade sustentável frente aos objetivos do milênio	113

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	14
2. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, COM ÊNFASE NA ÁREA URBANA.....	15
2.1. ADEQUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO	16
2.1.1. ASPECTOS REGIONAIS	16
2.1.2. ASPECTOS MUNICIPAIS	19
2.1.3. ASPECTOS URBANOS.....	24
2.2. TRANSPORTE COLETIVO	34
2.2.1. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	34
2.2.2. TÁXI	37
2.2.3. TRANSPORTE ESCOLAR.....	38
2.3. MODAL AQUAVIÁRIO	39
2.4. MODOS NÃO MOTORIZADOS	40
2.4.1. PEDESTRIANISMO.....	41
2.4.2. CICLOMOBILIDADE	46
2.5. TRANSPORTE DE CARGAS E SERVIÇOS.....	50
2.6. ADEQUAÇÃO FUTURA DA MOBILIDADE DE BITURUNA	52
3. CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO	58
3.1. CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA	61
4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EXISTENTES	64
4.1. CONSELHO DA CIDADE DE BITURUNA – CONCIDADE	67
4.2. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	69
4.3. CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.....	74
4.4. CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.....	76

4.5. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BITURUNA.....	79
4.6. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BITURUNA - CMDR	81
4.7. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	85
4.8. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	88
4.9. CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA.....	91
4.10. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI	93
4.11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	95
5. SÍNTESE DA ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA.....	97
5.1. DINÂMICA POPULACIONAL	97
5.2. ASPECTOS AMBIENTAIS	98
5.3. ASPECTOS URBANÍSTICOS	100
5.4. HABITAÇÃO E ASPECTOS FUNDIÁRIOS	100
5.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	101
5.5.1. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	101
5.5.2. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	105
5.6. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, COM ÊNFASE NA ÁREA URBANA.....	109
5.6.1. ADEQUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO	109
5.6.2. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	111
5.6.3. TRANSPORTE ESCOLAR.....	111
5.6.4. PEDESTRIANISMO.....	111
5.6.5. CICLOMOBILIDADE	111
5.7. CAPACIDADE DE INVESTIMENTO E DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.....	112
6. OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.....	113
7. REFERÊNCIAS.....	117
8. ANEXOS	118

1. INTRODUÇÃO

Este documento é integrante da Parte 3 da 2ª Fase – Análise Temática Integrada, etapa prevista no processo de revisão do Plano Diretor de Bituruna. De acordo com o Termo de Referência (TR), os seguintes itens devem ser desenvolvidos nessa etapa:

2.10 Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana. Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

2.11 Capacidade de investimento do município. Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM.

2.12 Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes. Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

2.13 Síntese da Análise Temática Integrada. Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

2.14 Objetivos para o desenvolvimento municipal. A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, COM ÊNFASE NA ÁREA URBANA

A mobilidade urbana pode ser entendida como a “condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano”, conforme preconiza o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 12.587/2012). Refere-se à facilidade dos deslocamentos cotidianos de pessoas e bens nos logradouros públicos, como vias e calçadas, através de diferentes modos de transporte (INSTITUTO PÓLIS E MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2005).

A mobilidade nas cidades está relacionada diretamente à qualidade de vida dos cidadãos, visto que a circulação de cargas e de pessoas no território interfere no desenvolvimento econômico e social, pois, além de viabilizar a logística de distribuição de produtos, garante o acesso à saúde, educação, serviços e demais usos ofertados pelo ambiente urbano (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2015). É necessário, portanto, considerar a mobilidade de forma conjunta à organização dos usos e da ocupação da cidade. Desta forma, pode-se afirmar que os estudos de mobilidade devem integrar os diferentes modais de transporte, visando obter o melhor rendimento operacional e econômico do sistema como um todo, considerando – como mencionado - os usos e formas de ocupação do município.

Uma questão fundamental para a mobilidade é a acessibilidade universal, isto é, a garantia de que todas as pessoas possam se deslocar de forma autônoma e segura, sobretudo, as pessoas com restrições de locomoção como, por exemplo, idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

No âmbito nacional, o marco legal da mobilidade é a Lei Federal nº 12.587, de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Constitui em um instrumento da política de desenvolvimento urbano, que objetiva integrar os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e da mobilidade de cargas e pessoas dentro do território municipal, conforme disposto no art. 1º desta Lei Federal.

De acordo com a referida lei, os modos de transporte podem ser classificados em motorizados, ou seja, os veículos automotores, como automóveis, caminhões, motocicletas, ônibus, entre outros; e em modos não-motorizados, aqueles que utilizam o esforço humano ou a tração animal para se locomover, a exemplo do ciclismo e do pedestrianismo. Ainda, segundo a Lei Federal nº 12.587/2012, os serviços de transporte são classificados quanto ao objeto (passageiros e cargas), à característica do serviço (coletivo e individual) e à natureza do serviço (público e privado).

Para garantir o desenvolvimento da mobilidade dentro do território nacional, a Lei Federal nº 12.587/2012 estabeleceu as atribuições de âmbito da União, dos Estados e Municípios. Em relação aos Municípios, cabe ao poder público:

- I - Planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
- II - Prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
- III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

Atualmente, o município de Bituruna não possui um Plano Municipal de Mobilidade Urbana, cabendo ao Plano Diretor a elaboração de diretrizes gerais sobre a mobilidade e acessibilidade. Desta forma, são analisados a seguir os principais assuntos relacionados à mobilidade e à acessibilidade em Bituruna.

2.1. ADEQUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

2.1.1. ASPECTOS REGIONAIS

O acesso ao município de Bituruna ocorre por meio de duas rodovias estaduais: PR-170 e PR-446.

A PR-170, sob a responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem (DER) - Médio Iguaçu, conecta Bituruna aos municípios de Pinhão (na porção Norte) e General Carneiro (ao Sul). De acordo com a Prefeitura Municipal (2019), as condições da PR-170 são precárias entre Bituruna e o município de Pinhão, onde há diversos buracos ao longo de 30 km desta rodovia, prejudicando a segurança dos usuários que nela circulam, como mostra a Figura 1. A Prefeitura Municipal enviou um ofício ao seu Escritório Regional do DER solicitando a revitalização da via.

Dentro do perímetro municipal, possui cerca de 64,0 km de extensão e é completamente pavimentada, com ocupação lindeira de usos industriais, comerciais e serviços e, até mesmo, residenciais.

Figura 1 - Situação atual da PR-170 entre Bituruna e Pinhão



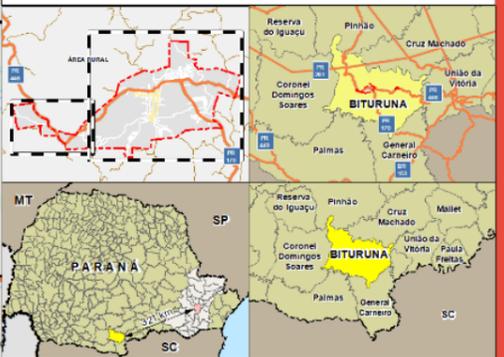
Fonte: Prefeitura Municipal de Bituruna, 2019.

A PR-446 é a rodovia estadual que conecta a área central de Bituruna a Porto Vitória, passando pelo Distrito de Santo Antônio do Iratim e algumas localidades rurais, como Rosário, Empoçado, Pitanguinha e Augusto Loureiro. Possui cerca de 37,8 km de extensão, é parcialmente pavimentada e parcialmente em leito natural e, dentro do perímetro urbano, possui uma ocupação lindeira residencial e industrial.

O Mapa 1, apresentado na sequência, demonstra os principais acessos ao município e seu traçado inserido ao perímetro municipal. É possível observar que ambas as rodovias estaduais (PR-446 e PR-170), passam pelo perímetro urbano, sendo interseccionadas no Bairro Nossa Senhora Aparecida.



- CONVENÇÕES:**
- Localidades
 - Hidrografia
 - Limite do Perimetro Urbano
 - Limite Estadual
 - Limites Municipais
 - Rodovias
 - Vias Principais
 - Vias
 - Estradas
 - Massas D'água
 - Perímetro Urbano
 - Remanescentes Florestais



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMB [2020] | URBTEC [2021] | IAT [2019]
 IBGE [2010,2019] | SFB [2019]
 ANA [2019] | COPEL [2008]

DATA: fevereiro de 2022
 ESCALA: 1:200.000
 ESCALA GRÁFICA:

2.1.2. ASPECTOS MUNICIPAIS

O sistema viário básico municipal, conforme exposto no Mapa 1, tem como base as informações disponibilizadas pelo PARANACIDADE e atualizadas pela URBTECTM1.

No entanto, é importante citar que, os dados referentes ao sistema viário rural estão desatualizados, uma vez que a base de dados das estradas rurais disponibilizada à consultoria possui em torno de 429,5 km de extensão, enquanto na realidade, podem ultrapassar 3.000 km de extensão (PMB, 2017). Desta forma, não é possível realizar uma análise sobre o tema condizente com a realidade atual.

A partir dos dados disponibilizados, percebe-se a prevalência de estradas rurais na porção Leste, em relação à porção Oeste, estando conectadas direta ou indiretamente às rodovias estaduais. Para garantir a manutenção e a segurança nas estradas rurais, o Poder Público Municipal realiza vistorias constantes, bem como a manutenção e recuperação das mesmas (PMB, 2015).

Dados de anos anteriores reforçam este serviço municipal: no ano de 2017, foram recuperados mais de 3.000 km de estradas rurais, onde foram executadas as seguintes melhorias: cascalhamento, patrolamento, abertura de valas, construção de bueiros, remoção de pedras e poda de galhos (PMB, 2017). As comunidades atendidas foram: Entre Rios, Iratinzinho, Boa Vista, Pitanga, Santo Augusto, Saltinho, Salto Bonito, Cascata, São Braz, Assentamento 12 de Abril, Linha Navaski, São Roque e Agudo.

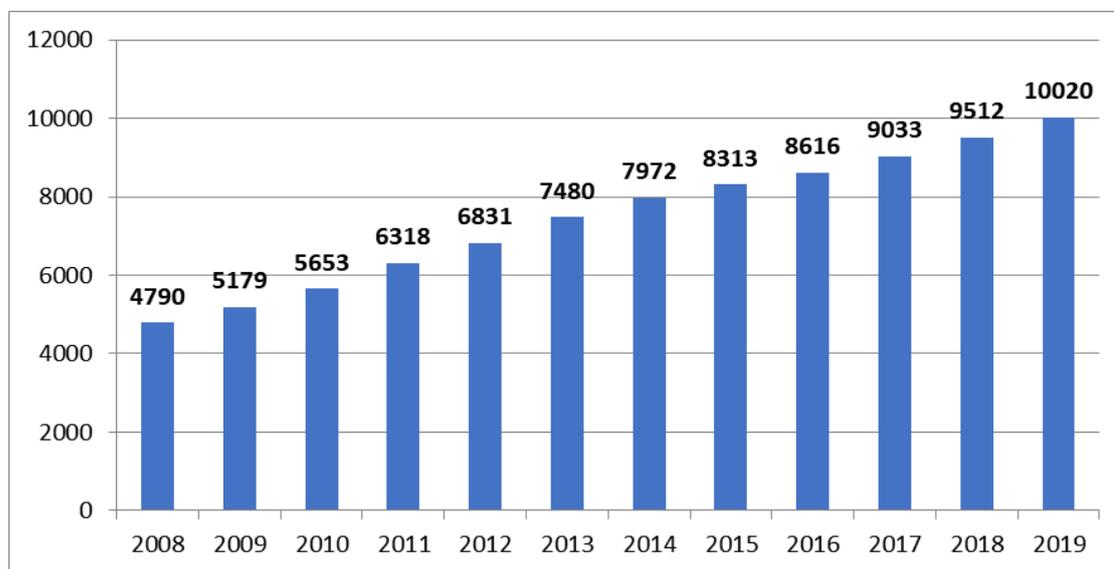
No ano de 2019, devido às fortes chuvas que ocorreram em maio, a Prefeitura Municipal realizou a recuperação das estradas que conectavam as comunidades de Iratinzinho, Pitanguinha, 3 Ranchos, Criciúma, Cascata, Saltinho, Pitanga, Emçoçado e Etiene (PMB, 2019), de modo a realizar o recascalhamento, patrolamento, limpeza de bueiros e limpeza de sarjetas conforme a situação de cada estrada.

No caso dos veículos automotores, a quantidade total de veículos licenciados em Bituruna apresentou uma tendência linear e crescente de veículos entre 2008 e 2019, como mostra a Figura 2. No ano de 2008, havia 4.790 veículos licenciados em Bituruna, contudo,

1 Atualizações referentes a ajustes de geometria de acordo com a imagem de satélite adquirida por esta consultora para o Plano, além de complementações de vias e estradas que não constavam no dado original do PARANACIDADE.

aumentou para 10.020 veículos automotores em 2019, o que representa um crescimento de 109%, aproximadamente.

Figura 2 - Evolução da frota de veículos licenciados em Bituruna entre 2008 e 2019, com mês de dezembro como referência



Fonte: DENATRAN, 2020; adaptado por URBTEC™, 2020.

Para a caracterização dos veículos automotores, a Tabela 1 a seguir apresenta a evolução da frota por categoria de veículo. É possível notar que os automóveis são os veículos predominantes na frota licenciada do município, seguido pelas caminhonetes - fato que chama a atenção. Logo na sequência, aparecem as motocicletas.

Tabela 1 - Evolução da frota de veículos de Bituruna por categoria, entre 2008 e 2019 (mês de dezembro como referência)

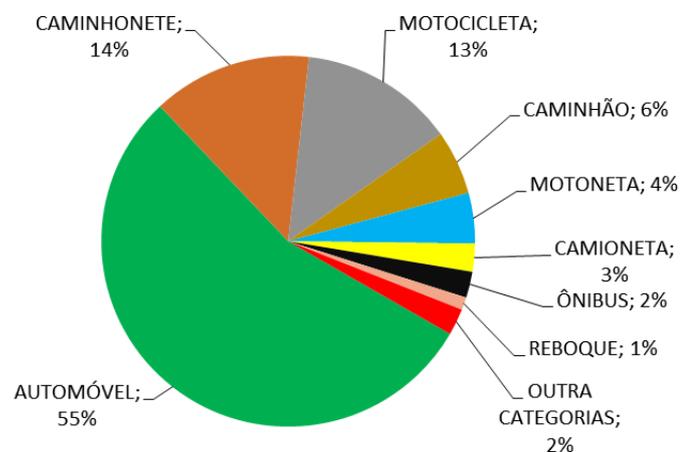
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Automóvel	2651	2878	3075	3398	3677	4004	4296	4512	4691	4906	5183	5475
Caminhão	343	348	361	394	415	439	474	494	504	537	551	561
Caminhão trator	32	27	30	31	36	52	48	48	52	52	52	52
Caminhonete	611	650	695	774	866	969	1069	1123	1163	1232	1301	1384
Camioneta	109	111	116	123	138	155	168	168	173	187	211	245
Ciclomotor	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4
Micro-ônibus	12	17	21	22	21	23	23	27	31	33	33	34
Motocicleta	630	681	823	986	1050	1117	1163	1201	1215	1253	1306	1343
Motoneta	233	286	338	375	385	396	399	397	409	416	428	442
Ônibus	91	100	99	108	116	171	170	174	190	200	215	228

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Reboque	17	22	29	39	49	60	62	70	83	96	105	110
Semi-reboque	47	45	51	53	59	73	72	69	72	79	82	93
Side-car	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Outros	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0
Triciclo	1	1	1	0	1	1	3	2	2	2	3	4
Utilitário	8	8	8	9	12	14	19	22	26	35	37	43
Total	4790	5179	5653	6318	6831	7480	7972	8313	8616	9033	9512	10020

Fonte: DENATRAN, 2020; adaptado por URBTEC™, 2020.

Com base na Figura 3, é possível observar que os automóveis representaram 55%, aproximadamente, do total dos veículos licenciados em 2019, seguido por caminhonetes, com 14% do total, e pelas motocicletas, com 13%. O número de caminhões também é expressivo quando comparado a outras categorias, representando 6% do total.

Figura 3 - Distribuição percentual da frota de veículos de Bituruna por categoria no mês de dezembro de 2019



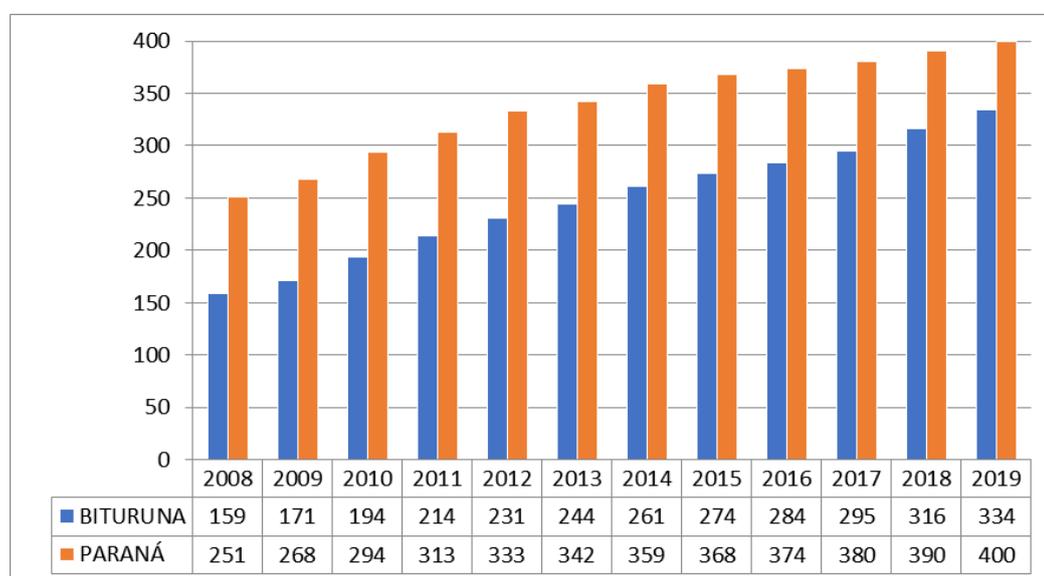
Fonte: DENATRAN, 2020; adaptado por URBTEC™, 2020.

A partir destes dados, é possível calcular a taxa de motorização, a qual representa a relação entre a quantidade de veículos existente no município e a população total, de modo a indicar a dependência da população pelos veículos motorizados privados. Desse modo, é possível encontrar a taxa de automóveis para cada 1.000 habitantes (auto./1.000 hab.).

Em termos comparativos, foi calculada a taxa de motorização para o município de Bituruna e do Estado do Paraná, como mostra a Figura 4. Em ambos os casos, foi considerada a quantidade de automóveis disponibilizada pelo DENATRAN (2020) e a população estimada pelo IBGE (2020).

De acordo com a Figura 4, é possível observar que a taxa de motorização apresentou uma tendência de crescimento linear para Bituruna e o Paraná, entre 2008 e 2019. No ano de 2008, o Paraná apresentou 251 auto./1.000 hab., enquanto, Bituruna possuía 159 auto./1.000 hab., isso representa uma variação em torno de 63%. Em compensação, no ano de 2019, o Paraná apresentou uma evolução média de 400 auto./1.000 hab. contra 334 auto./1.000 hab. de Bituruna. Deve-se destacar que, entre a variação entre a taxa de motorização de Bituruna e do Paraná aumentou de 63% para 84%, aproximadamente, isso significa que o município, apesar de ter menos de 20 mil habitantes, apresenta tendência de atingir a taxa de motorização média do estado do Paraná.

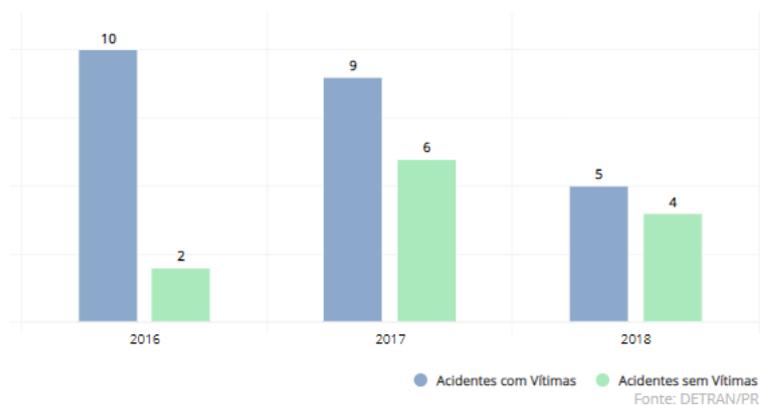
Figura 4 - Taxa de motorização (automóveis por 1.000 habitantes) do município de Bituruna e do Paraná entre 2008 e 2019



Fonte: DENATRAN, 2020 e IPARDES, 2020; adaptado por URBTEC™, 2020.

Com relação aos acidentes de trânsito que aconteceram nas vias municipais de Bituruna (não inclui as rodovias estaduais), o DETRAN/PR (*apud* MPPR, 2020) registrou 12 acidentes em 2016, 15 em 2017 e 9 em 2018 (ver Figura 5). Nesse período, a maior parte das ocorrências foi com vítimas.

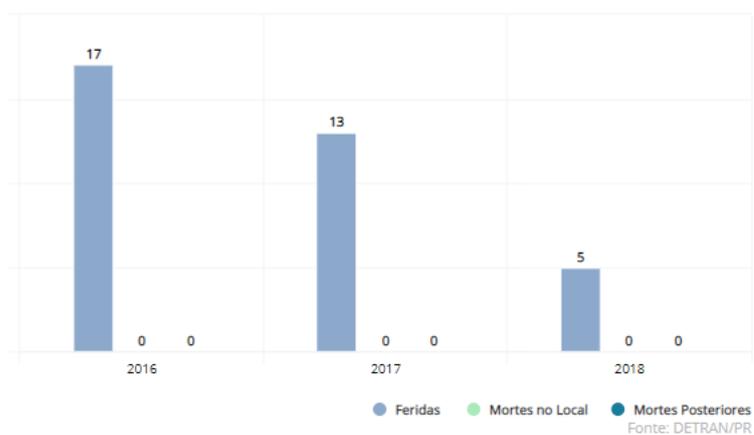
Figura 5 - Total de acidentes de trânsito em Bituruna



Fonte: DETRAN/PR, apud MPPR, 2020.

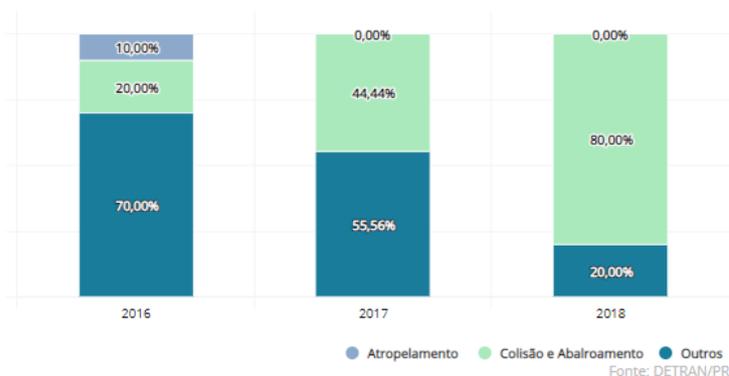
No mesmo período, o número de vítimas caiu consideravelmente, de 17 em 2016 para 5 em 2018, o que representa uma redução de 70,6%, aproximadamente, conforme apresentado na Figura 6. Os atropelamentos representaram 10% dos acidentes de trânsito com vítimas em 2016, enquanto nos outros anos não houve registro desse tipo. A maior parte dos acidentes de trânsito foi causada por colisão e abalroamento ou por outros motivos, como mostra a Figura 7. Vale frisar que não houve o registro de óbitos entre 2016 e 2018.

Figura 6 - Total de vítimas de trânsito em Bituruna



Fonte: DETRAN/PR, apud MPPR, 2020.

Figura 7 - Tipos de acidentes com vítimas em Bituruna



Fonte: DETRAN/PR, apud MPPR, 2020.

O Corpo de Bombeiros de Cascavel (SYSBM-CCB, 2020) disponibiliza um banco de dados sobre acidentes de trânsito registrados pelo órgão em todo o estado do Paraná, o que inclui a localização e o tipo de acidente. No caso de Bituruna, foram encontradas apenas três ocorrências de trânsito entre o período verificado (de 2000 a 2020), apresentado na Tabela 2. Apesar do baixo registro, é possível observar que dois acidentes registrados em novembro de 2018 aconteceram na rua Adão Isonon, localizada na área urbana. Foram igualmente registrados dois capotamentos e uma colisão.

Tabela 2 - Acidentes de trânsito registrados em Bituruna

OBM	Data	Município	Endereço	Natureza
2º GB	07/07/2019	BITURUNA	AV GOV MOISES LUPION, n° 524	Capotamento
2º GB	22/11/2018	BITURUNA	RUA ADAO ISOTON, n° 50	Colisão
2º GB	16/11/2018	BITURUNA	RUA ANTONIO BOZZ ESQUINA COM RUA ADAO ISOTON	Capotamento

Fonte: Corpo de Bombeiros de Cascavel, 2020.

2.1.3. ASPECTOS URBANOS

O sistema viário básico atual de Bituruna foi instituído pela Lei Municipal nº 1.346, de 22/10/2008 e classifica as vias em oito tipologias, a saber: arteriais, estruturais, coletoras (tipos 01 e 02), comerciais, locais, locais projetadas e ciclovias, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Classificação das vias de Bituruna

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Vias Arteriais: propiciam o acesso ao centro da cidade, destinadas a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como função principal proporcionar boa fluidez aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego.	Av. Prefeito Farid Abrahão, av. Ismael Camargo dos Santos, av. Governador Moisés Lupion e sua extensão até a conexão com a Rodovia Estadual PR 446.
Vias Estruturais: responsáveis pela estruturação dos deslocamentos na malha urbana, sendo preferencial. Define-se como o principal eixo de comércio e serviços.	Av. Santos Alberton, rua Presidente Castelo Branco, av. Itália e av. Luiz Versetti.
Vias Coletoras: são as vias que coletam e distribuem o tráfego local e de passagem, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego, abrigam os itinerários das linhas de transporte coletivo. Subdividem-se em: a) Coletora Tipo 01: vias que conectam os bairros ao núcleo central de ocupação da área urbana, responsáveis por comportar um tráfego de distância média. b) Coletora Tipo 02: relacionada aos deslocamentos de curta distância, se destinam a organização do tráfego local, conectando-o às vias de maior hierarquia.	TIPO 01: Av. Luiz Versetti entre a extensão da av. Moisés Lupion e a av. Santos Alberton, av. Palmas, av. Antônio Coradin entre rua Tiradentes e av. Paraná, av. João Agustini a entre rua Tiradentes e av. Gov. Moisés Lupion, av. Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, rua José Maria de Mattos, rua Constante Ranssolin e prolongamento da av. Santos Alberton até o limite sul do perímetro urbano, conforme indicado no Anexo II: Mapa do Sistema Viário Básico da Área Urbana TIPO 02: rua Anselmo Giareta, rua José Nalon, rua Oscar Empinotti, rua Erva Mate, rua Marcilio Aguiar Pereira e rua Pedro Masiero.
Vias Comerciais são as vias onde encontram-se consolidadas as atividades comerciais e que por suas características deverão ter uma velocidade menor nos deslocamentos favorecendo a segurança dos pedestres.	Av. João Agustini.
Vias Locais (*): têm como função principal dar acesso direto a propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego, caracterizadas como as demais vias da sede.	São classificadas como Vias Locais as demais vias existentes, indicadas no Anexo II: Mapa do Sistema Viário Básico.
Ciclovias: vias destinadas à circulação exclusiva de bicicletas e outros veículos não motorizados.	-

(*) Deve-se considerar também as vias locais projetadas

Fonte: Lei Municipal nº 1.346/2008.

É importante frisar que, as vias existentes e em situação de ocupação mantiveram suas dimensões após a publicação da referida Lei, ou seja, não precisavam de readequação. Contudo, De acordo com esta normativa, as vias a serem abertas devem adotar as dimensões mínimas pré-estabelecidas no artigo 6º-A, conforme apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Dimensões mínimas adotadas para as novas vias conforme o tipo

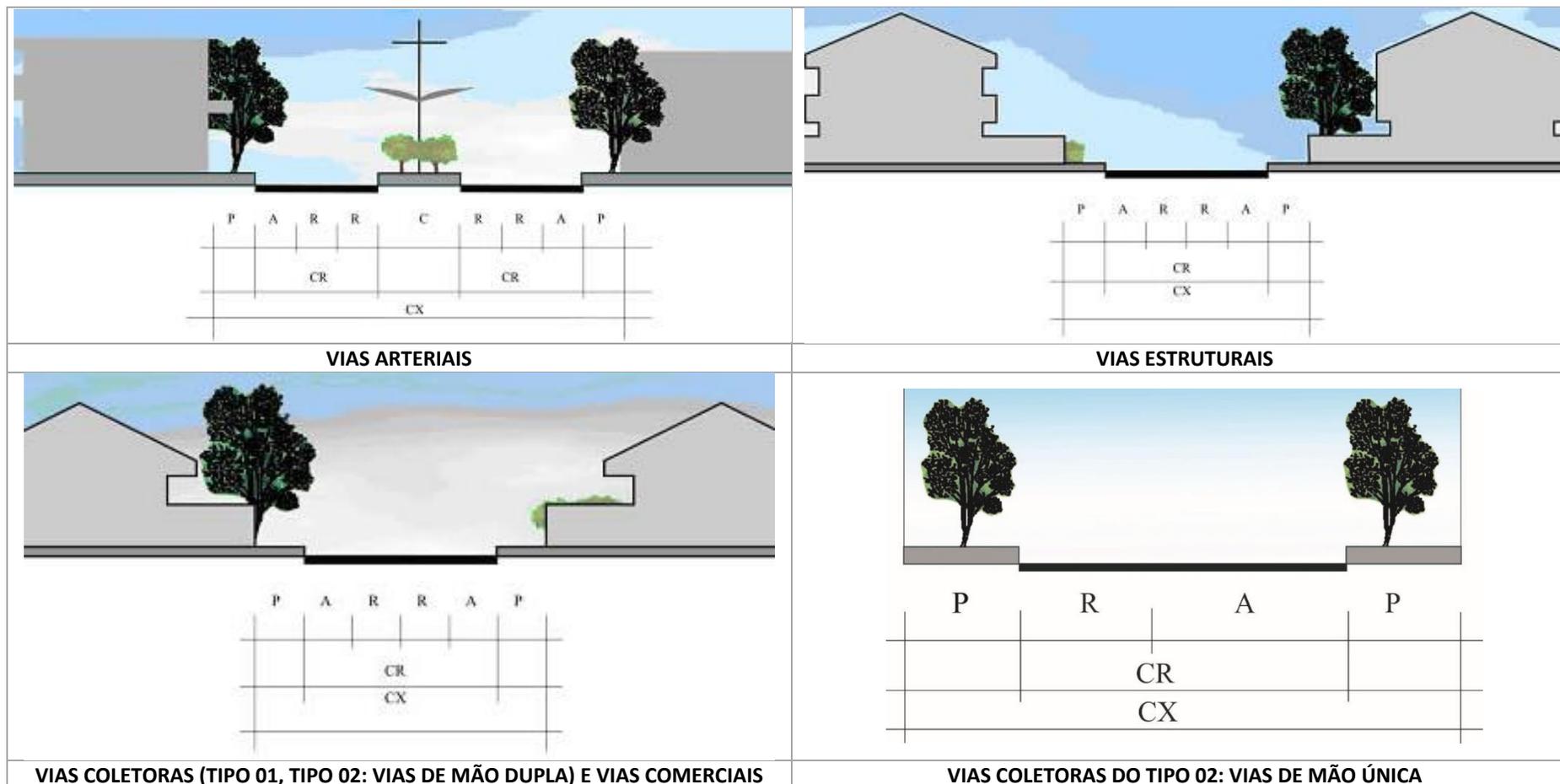
TIPO DA VIA	DIMENSÕES MÍNIMAS
Vias Arteriais:	CX - Caixa de rua: 30,00 m (trinta metros); CR - Caixa de rolamento 9,00 m (nove metros); R - Faixa de rolamento 3,00 m (três metros); A - Faixa de acostamento 3,00 m (três metros), P - Passeio 4,00m (quatro metros) de cada lado da via; C - Canteiro central 4,00 m (quatro metros);
Vias Estruturais	CX - Caixa de rua: 20,00 (vinte metros) CR - Caixa de rolamento: 12,00 m (doze metros); R - Faixa de rolamento: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); A - Faixa de acostamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); P - Passeio: 4,00 (quatro metros) de cada lado da via;
Vias Coletoras Tipo 01	CX - Caixa de rua: 18,00 (dezoito metros) CR - Caixa de rolamento: 12,00 m (doze metros); R - Faixa de rolamento: 3,00 m (três metros e cinquenta centímetros); A - Faixa de acostamento: 3,00 m (três metros); P - Passeio: 3,00 (três metros) de cada lado da via;
Vias Coletoras Tipo 02	a) VIA DE MÃO DUPLA CX - Caixa de rua: 16,00 (dezesesseis metros) CR - Caixa de rolamento: 11,00 m (onze metros); R - Faixa de rolamento: 3,00 m (três metros); A - Faixa de acostamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); P - Passeio: 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
	b) VIA DE MÃO ÚNICA CX - Caixa de rua: 12,00 (doze metros) CR - Caixa de rolamento: 9,00 m (nove metros); R - Faixa de rolamento: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); A - Faixa de acostamento inclinação de 45º: 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros); P - Passeio: 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
Vias Coletoras Tipo 02 de Acesso Industrial	CR - Caixa de rolamento: 10,00 m (dez metros); R - Faixa de rolamento: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); A - Faixa de acostamento: 3,00 m (três metros) com pavimentação primária ou superior; P - Passeio: 2,00 (dois metros) de pelo menos um lado da via
Via Comercial	CX - Caixa de rua: 17,00 m (dezesete metros); CR - Caixa de rolamento: 11,00 m (onze metros); R - Faixa de rolamento: 3,00 m (três metros); A - Faixa de acostamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); P Passeio: 3,00 m (três metros) de cada lado da via;

TIPO DA VIA	DIMENSÕES MÍNIMAS
Vias Locais Projetadas	CX - Caixa total da rua, 16,00 m (dezesesseis metros); CR - Caixa de rolamento 9,00 m (nove metros); R - Faixa de rolamento 3,00 m (três metros); A - Faixa de acostamento 3,00 m (três metros), P - Passeio 3,50m (três metros e meio) de cada lado da via;
Vias Locais de interesse social	CX - Caixa de via 10,00 m (dez metros); CR - Caixa de rolamento: 7,00 m (sete metros); R - Faixa de rolamento: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); P - Passeio: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em cada lado da via;
Ciclovias	CX - Caixa total: 5,00m (cinco metros); CR - Caixa de rolamento: 2,00 m (dois metros); C - Passeio ou canteiro: 1,00 m (um metro) do lado que a separa da rua; P - Passeio: 2,00 m (dois metros) do lado oposto;

Fonte: Lei Municipal nº 1.346/2008.

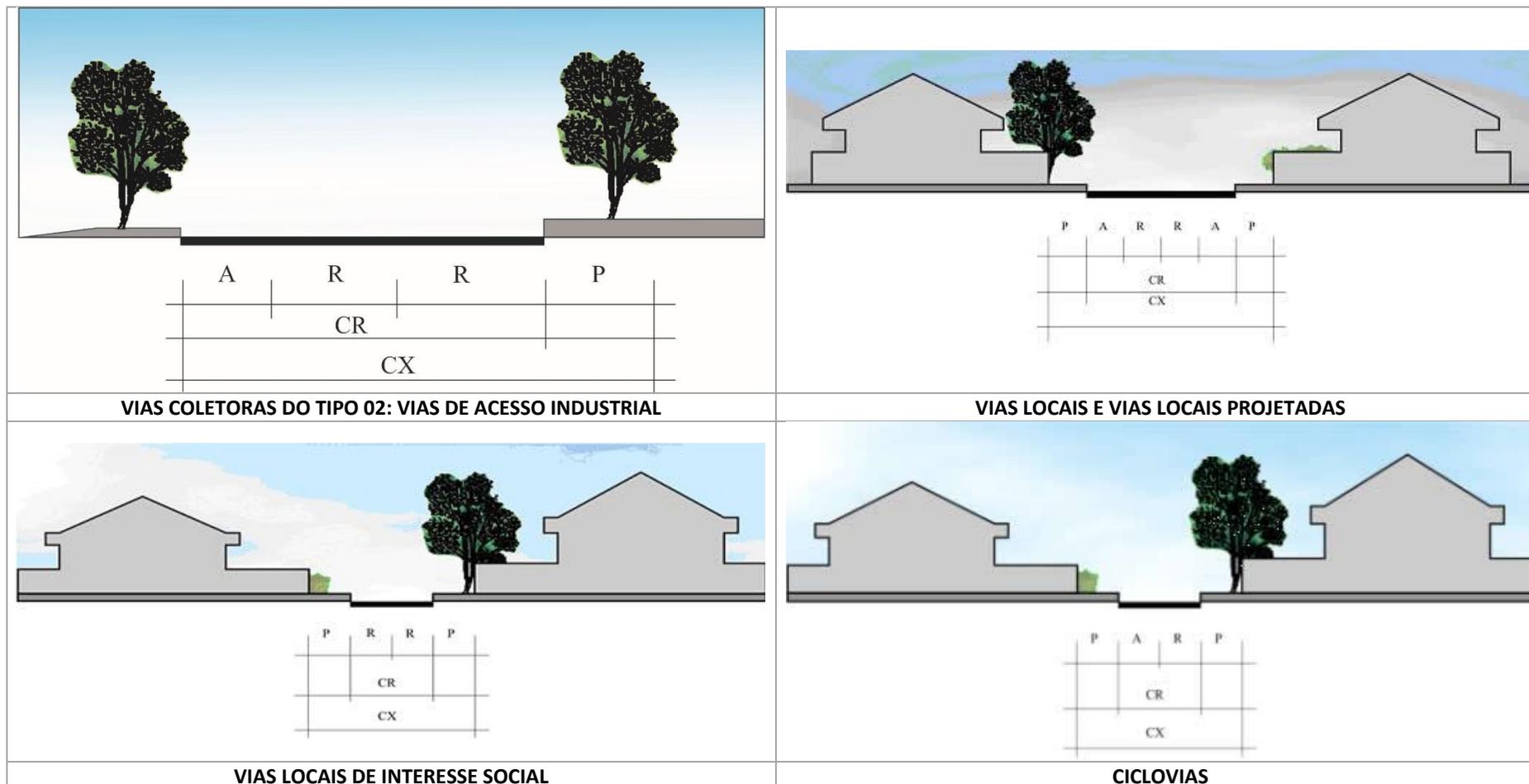
Os desenhos esquemáticos por tipo de via estão representados nas Figura 8 e Figura 9.

Figura 8 - Desenho esquemático das vias classificadas conforme o Sistema Viário (1)



Fonte: Lei Municipal nº 1.346/2008.

Figura 9 - Desenho esquemático das vias classificadas conforme o Sistema Viário (2)



Fonte: Lei Municipal nº 1.346/2008.

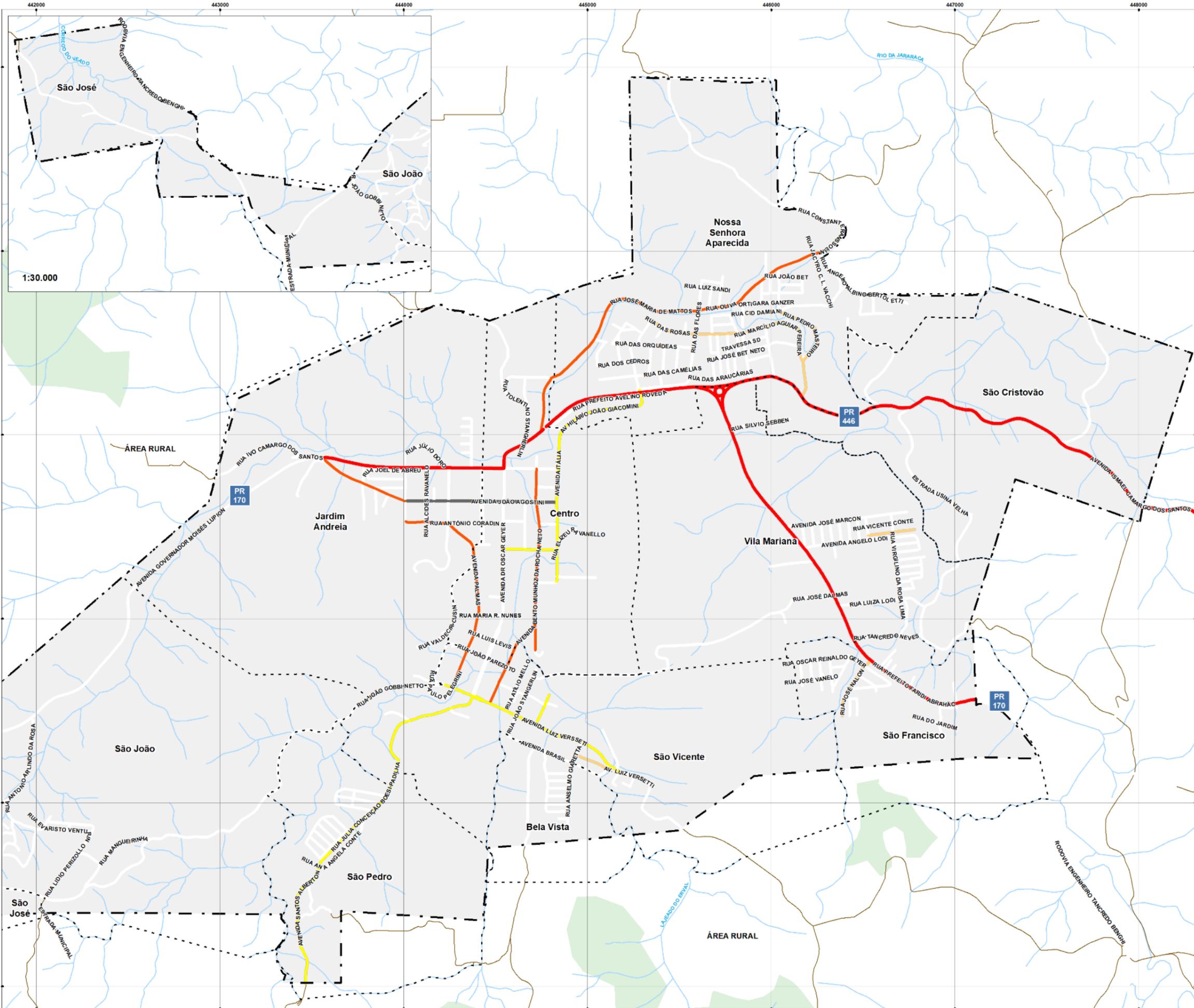
O sistema viário básico urbano de Bituruna, incluindo sua classificação viária conforme a legislação vigente, é exposto no Mapa 2 a seguir. No topo da hierarquia desta classificação viária está a via arterial, representando os trechos urbanos das rodovias estaduais, sob os nomes de avenida Ismael Camargo dos Santos, avenida Prefeito Farid Abrahão e a sua continuidade para a avenida Moises Lupion. As vias estruturais, como o próprio nome diz, estruturam os bairros São Pedro e São Vicente (na porção Sul) e auxiliam a estruturação da área central a partir da avenida Itália e rua Castelo Branco.

As vias coletoras, tipo 1 e tipo 2, organizam os bairros e coletam seus fluxos de modo a distribuir para as demais vias. É o caso da rua Constante Ransolin e rua Marcílio Aguiar Pereira, no bairro Nossa Senhora Aparecida e rua Palmas e avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, no Centro.

A espacialização da classificação viária permite visualizar que, em determinadas situações, não há a conectividade das vias conforme a sua função. A exemplo, cita-se a Vila Mariana, que acomoda uma via coletora tipo 2 (rua Oscár Empinoti) que não cumpre seu papel de organizadora e coletora de fluxo do bairro.

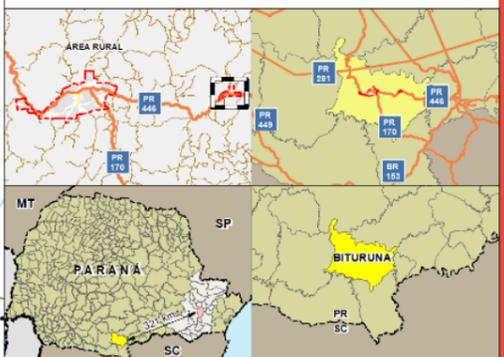
Apesar da classificação viária, percebe-se que em determinadas situações, a via não desempenha a função, conforme a sua classificação legal. Neste contexto, cita-se a avenida Agostine, classificada como via comercial, porém ainda detém grande parcela dos lotes lindeiros como habitacionais. A avenida Doutor Oscar Geyer, ao contrário, está classificada como via local, apesar de ser a principal via comercial da cidade.

Além disso, percebe-se a existência da Estrada Municipal da Mangueirinha - em situação precária - ocupando a posição de conectora do bairro São João à área central da cidade.



- CONVENÇÕES:**
- Hidrografia
 - Limites de Bairros
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Massas D'água
 - Perímetro Urbano
 - Remanescentes Florestais

- Hierarquia Viária**
- Via Arterial
 - Via Estrutural
 - Via Coletora Tipo 01
 - Via Coletora Tipo 02
 - Via Comercial
 - Via Local
 - Estradas

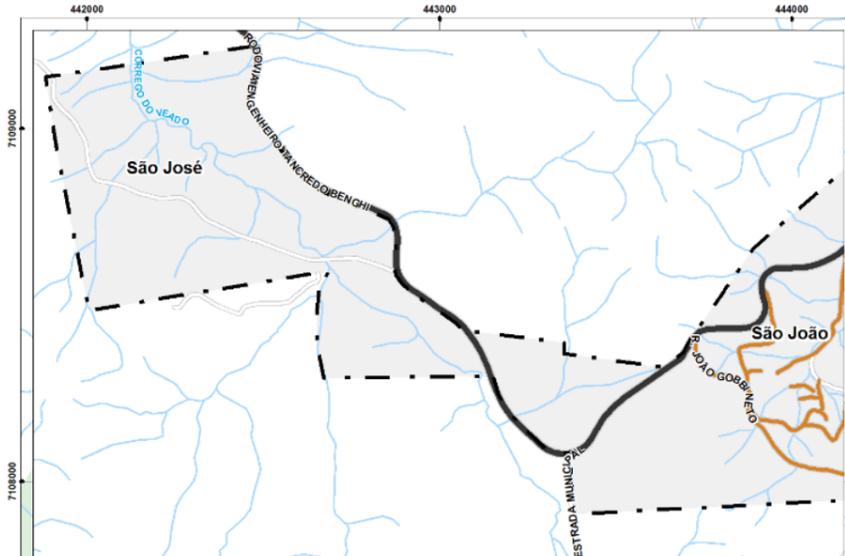
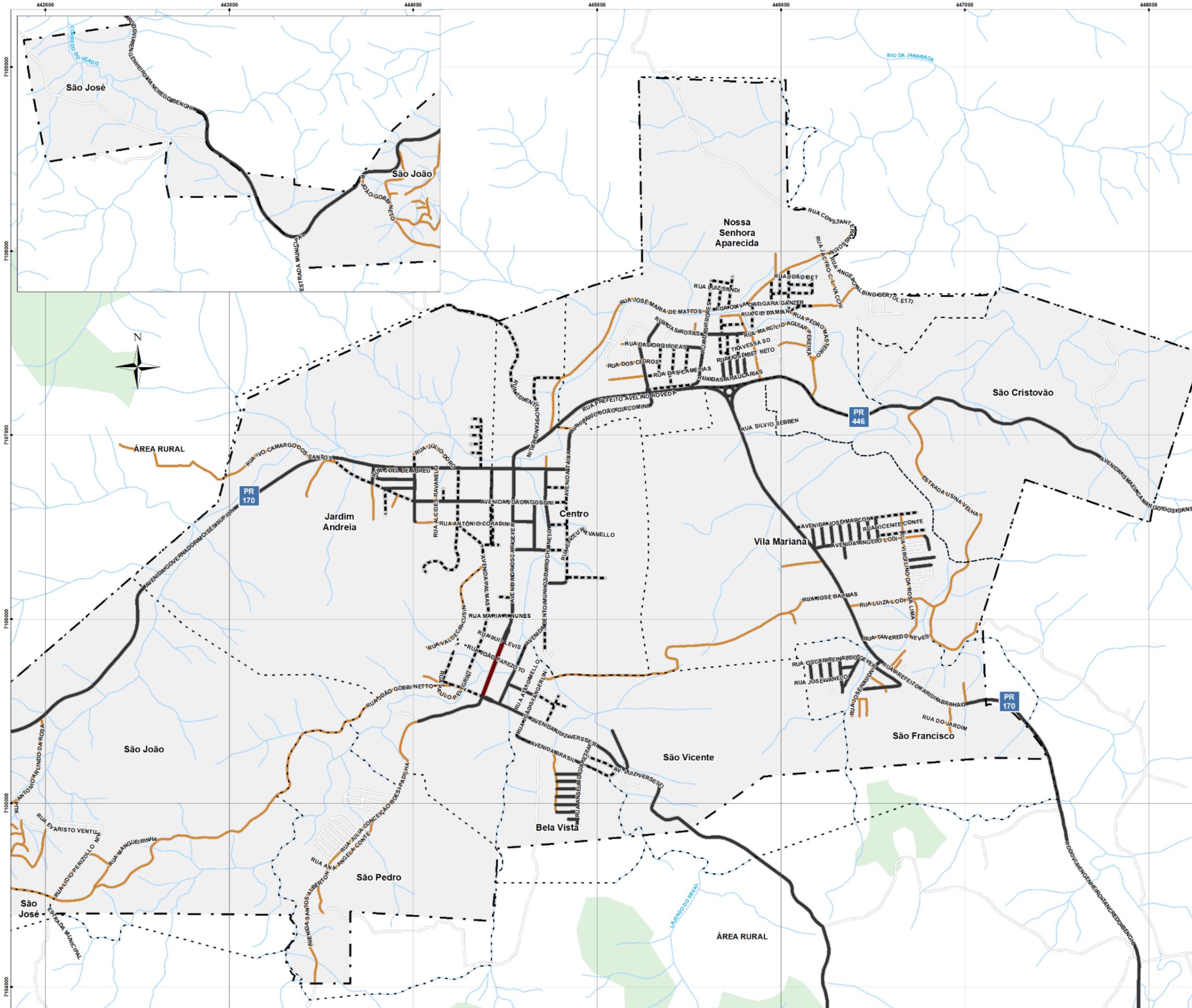


REFERÊNCIAS:

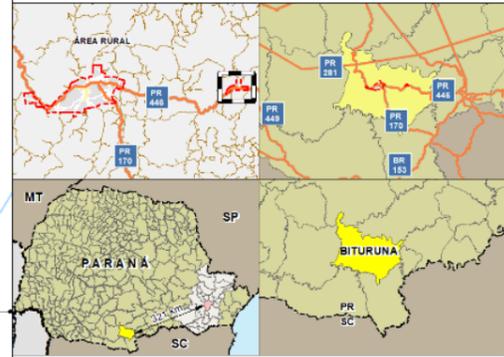
ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 225
 FONTES: PMB [2020] | URBTEC [2020]
 IBGE [2010,2019] | ÁGUAS PR [2015]
 ITCG [2019] |
 DATA: fevereiro de 2022
 ESCALA: 1:20.000
 ESCALA GRÁFICA:
 0 0,25 0,5 km

Com relação à pavimentação, o sistema viário urbano é composto por revestimentos do tipo asfalto, lajota sextavada, pedra irregular e leito natural, como apresentado no Mapa 3. É possível verificar que o revestimento asfáltico está presente em parte de vias classificadas como arteriais (rodovias estaduais) e estruturais, bem como na via comercial. No entanto, há o predomínio de vias com pedra irregular e leito irregular ao longo do perímetro urbano, principalmente em regiões mais afastadas do bairro Centro e das rodovias estaduais, como é o caso do bairro São Cristóvão.

No caso de leitos de pedra natural, há o predomínio desse tipo de material nas regiões mais periféricas da área urbana, o que pode causar prejuízos para o município quando houver chuvas intensas, por exemplo. Desta forma, além dos contratempos provocados pela lama, regiões podem ficar isoladas ou também gerar riscos aos usuários dessas vias, situação semelhante é observada nas estradas rurais, conforme apresentado anteriormente.



- CONVENÇÕES:**
- Hidrografia
 - Limites de Bairros
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Massas D'água
 - Perímetro Urbano
 - Remanescentes Florestais
- Pavimentação**
- Asfalto
 - Lajota Sextavada
 - Pedra Irregular
 - Leito Natural
 - Nada Consta



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMB [2020] | URBTEC [2020]
 IBGE [2010,2019] | ÁGUAS PR [2015]
 ITCG [2019] |

DATA: fevereiro de 2022
 ESCALA: 1:20.000
 ESCALA GRÁFICA:
 0 0,25 0,5 km

Com relação ao tema “estacionamentos rotativos”, a consultoria não encontrou legislação de âmbito municipal relacionada ao referido assunto.

2.2. TRANSPORTE COLETIVO

2.2.1. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

O serviço de transporte público coletivo pode ser definido como “serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público”, conforme disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 12.587/2012.

Pode-se afirmar que esse tipo de transporte é fundamental no contexto municipal, visto que, por ser considerado como uma alternativa viável para mobilidade. Por transportar grande número de pessoas e demandar menos do sistema viário em comparação ao transporte motorizado individual, esse tipo de serviço pode reduzir os congestionamentos, a poluição atmosférica, o número de acidentes, entre outros. Além disso, o transporte público coletivo deve ser acessível a toda a população e pode abranger grandes áreas dentro do território urbano. Sob tais premissas, uma das diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana é priorizar os serviços de transporte público coletivo em detrimento do transporte individual motorizado.

Atualmente, o município de Bituruna não dispõe deste serviço, entretanto o poder público municipal tem a intenção de implementá-lo. Para incentivar o desenvolvimento do transporte público coletivo em Bituruna, o Poder Público aprovou a Lei Municipal nº 2.091, de 27/11/2019, que visou regulamentar e consolidar a legislação sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo. A aprovação da referida Lei é fundamental para dar continuidade ao processo de licitação do transporte coletivo, que deve ser realizado na sequência. Desta forma, as informações apresentadas a seguir foram baseadas na Lei Municipal nº 2.091/2019.

Segundo o art. 3º da referida Lei, o Município é responsável pelo gerenciamento, planejamento operacional e pela fiscalização do sistema de transporte coletivo de Bituruna. Além disso, compete exclusivamente ao Município:

- I - Fixar itinerários e pontos de parada;
- II - Fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
- III - Organizar, programar e fiscalizar o sistema;
- IV - Implantar e extinguir linhas e extensões;
- V - Contratar, sempre mediante licitação, a concessionária;
- VI - Fiscalizar o gerenciamento do vale transporte;
- VII - Fixar mediante decreto do Decreto do Prefeito Municipal a tarifa a ser paga pelos usuários diretamente a concessionária, a qual será reajustada anualmente respeitando os índices estipulados no edital de licitação e no contrato de concessão e demais legislações pertinentes.
- VIII - Vistoriar anualmente e sem ônus para a concessionária, os veículos em operação, exigindo o cumprimento das metas de qualidade e eficiência da frota, bem como o respeito à qualidade dos insumos de operação;
- IX - Fixar e aplicar penalidades, na forma dessa lei e do regulamento;
- X - Solicitar relatório técnico operacional, quando necessário, para a concessionária, obedecida de todo o modo a necessidade de prestação de contas anual da concessionária;
- XI - Promover, quando necessário, auditorias técnico-operacionais na concessionária (ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2019).

A Lei Municipal nº 2.091/2019 (art. 13 e 21) também apresenta as atribuições da concessionária deverá adotar, bem como os direitos e obrigações dos usuários, conforme disposto no quadro a seguir. Vale frisar que, o serviço será feito sob regime de concessão, o qual será formalizado mediante contrato.

Quadro 3 - Atribuições da concessionária e direitos e deveres dos usuários do transporte público coletivo de Bituruna

Incube a concessionária
<p>I - Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;</p> <p>II - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;</p> <p>III - Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;</p> <p>IV - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;</p> <p>V - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;</p> <p>VI - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;</p> <p>VII - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.</p>
Direitos e obrigações dos usuários
<p>I - Receber serviço adequado;</p> <p>II - Receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos, mesmo quando não guardem relação direta com o usuário requerente;</p>

- III - Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- IV - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- V - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
- VI - Receber da empresa concessionária as informações necessárias sobre as características do serviço, incluindo horários, tempo de viagem e o ponto final, localidades atendidas, tarifas e outras relacionadas com o serviço;
- VII - Receber da empresa concessionária, em caso de acidente, imediata e adequada assistência, bem como todas as informações necessárias para o saque do seguro obrigatório conforme legislação vigente e do seguro de responsabilidade civil facultativa, se for o caso; (Emenda Modificativa 02/2019).
- VIII - Receber do órgão municipal, responsável pela fiscalização do serviço, e da concessionária, todas as informações para a defesa de interesse individual ou coletivo;
- IX - Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- X - Adquirir antecipadamente o bilhete de passagem.

Fonte: Lei Municipal nº 2.091/2019.

Conforme o art. 17 da referida Lei, os usuários deverão pagar diretamente a concessionária uma tarifa pelo serviço prestado. A tarifa básica será fixada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de estudos técnicos, e o reajuste deverá constar no edital de licitação.

No que tange à acessibilidade, a frota deve ser adaptada e acessível para as pessoas com deficiência, conforme estabelecido nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade que venham a substituí-la em suas funções, conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.091/2019.

É importante frisar que a qualidade deste serviço está vinculada com a adequada infraestrutura viária, o que inclui o tipo de revestimento adotado. Pode-se dizer que o revestimento do tipo asfáltico pode contribuir para o desenvolvimento de um sistema de transporte público coletivo mais rápido e seguro, visto que, vias com pavimentação asfáltica permitem viagens com maior taxa de velocidade média.

2.2.2. TÁXI

O serviço de táxi é regulado pelo Decreto Municipal nº 100, de 16 de maio de 1977, o qual deve-se entender como:

Art. 1º O transporte de passageiros em veículo automóveis, de aluguel ou utilitários, é um serviço de utilidade Pública, explorado através de permissão destinado a condições de pessoas a locais pré-determinados, mediante pagamento de tarifa, igual ao valor registrado em aparelhos próprios (ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/1977).

Para exploração do serviço de táxi, a Prefeitura deve emitir um termo de emissão e Alvará e Licença, sendo explorado exclusivamente por empresas comerciais legalmente constituídas e por motoristas profissionais autônomos, conforme disposto nos art. 2º e 5º do respectivo Decreto.

Segundo os art. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 100/1977, os táxis devem ter pintura padronizada conforme exigências da Prefeitura, taxímetro ou aparelho registrado devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente, caixa luminosa com a palavra “táxi” sobre o teto, cintos de segurança em perfeitas condições, entre outros.

Os pontos de táxi são divididos em quatro categorias distintas, a saber:

- a) Ponto privado é aquele em que só é permitido o estacionamento de permissários, designados especificamente para o mesmo
- b) Ponto livre é aquele que pode se usado por qualquer táxi.
- c) ponto semi-privativo é aquele que pode ser utilizado por qualquer táxi, desde que o número não ultrapasse os 20% do número limite de táxis, licenciados para o mesmo ponto.
- d) poderá o órgão competente criar pontos provisórios para atender as necessidades ocasionais fixando suas durações e demais características (ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/1977).

Vale frisar que, o número de táxis é estabelecido pelo órgão competente da Prefeitura, bem como as tarifas dos serviços de táxi.

De acordo com informações repassadas pela Prefeitura Municipal, Bituruna possui atualmente dois pontos de táxi, sendo que, um ponto está localizado na Rodoviária e conta com dois taxistas, e o outro ponto está alocado no Distrito de Santo Antônio do Iratim, possui um taxista registrado.

2.2.3. TRANSPORTE ESCOLAR

No que diz respeito ao transporte escolar, no ano de 2015 existiam 55 rotas cadastradas pelo Departamento de Transporte Escolar (PMB, 2015). De acordo com a Prefeitura Municipal de Bituruna (2019), o Poder Público Municipal possui 16 veículos que compõe a própria frota do transporte escolar e também conta com empresas terceirizadas. No município, são transportados diariamente cerca de 2.100 alunos em 53 veículos do transporte escolar, sendo percorridos 4km, aproximadamente. No ano de 2018, o transporte escolar custou cerca de R\$ 400 mil por mês, sendo que R\$ 227 mil foram pagos pela Prefeitura Municipal e os outros R\$ 173 mil foram subsidiados com repasses de programas estaduais e federais (PMB, 2018).

A frota do transporte escolar da Prefeitura de Bituruna passa por inspeção semestral do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná (DETRAN-PR), sendo analisados 40 itens de segurança e qualidade (PMB, 2017). A inspeção semestral também é realizada nos veículos terceirizados responsáveis pelo transporte escolar.

Com relação à acessibilidade no transporte escolar, o município dispõe de veículo adaptado para pessoas com deficiência (PcD) e pode comportar até 59 alunos, o que garante mais conforto e segurança aos cidadãos (PMB, 2019).

De acordo com a Lei Municipal nº 2.006, de 29/05/2018, o Poder Executivo Municipal também pode realizar o transporte escolar de nível superior e de nível técnico/profissionalizante que residam em Bituruna até o município de União da Vitória/PR, utilizando frota própria e/ou terceirizada, conforme a disponibilidade de veículos e de recursos financeiros. O transporte escolar é oferecido gratuitamente e o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) em todas as disciplinas;
- II - Obter aproveitamento semestral ou anual, que possibilite sua aprovação nas disciplinas, conforme o sistema adotado pela instituição de ensino, permitida a reprovação/dependência em no máximo 01 (uma) disciplina;
- III - Realizar, em favor do Município, semestralmente trabalhos sociais e/ou educacionais, conforme definições das Secretarias de Educação e Cultura e de Desenvolvimento Social (ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2006/2018).

Desta forma, o Poder Público Municipal incentiva a educação e a capacitação da mão-de-obra local, além de promover o desenvolvimento de trabalhos sociais e educacionais em Bituruna.

Vale frisar que, para maiores informações sobre o transporte escolar deve-se verificar o “Produto 03 – Análise Temática Integrada: Parte 1”.

2.3. MODAL AQUAVIÁRIO

A barreira física proporcionada pelo Rio Iguaçu no extremo Norte do município é vencida por meio do transporte aquaviário. Atualmente, o município de Bituruna é atendido por cinco balsas que realizam o deslocamento de seus cidadãos internamente ao município, bem como, conectando-se aos municípios de Cruz Machado e Porto Vitória.

Para o atendimento do público local, existem duas balsas que realizam o deslocamento dentro da área rural no município: Balsa do Saltinho e Balsa Linha Bet. De acordo com a PMB (2020), a Balsa do Saltinho possui 37 km de extensão. Já a Balsa Linha Bet possui, aproximadamente, 20 km de extensão (PMB, 2020).

Com relação ao deslocamento entre Cruz Machado e Bituruna, os usuários podem optar por três balsas distintas, a saber: Balsa São Vicente, Balsa de Santo Augusto e Balsa Palmeirinha. Segundo a PMB (2019), a Balsa São Vicente é localizada na área rural de Bituruna e possui aproximadamente 50 km de extensão, enquanto a Balsa de Santo Augusto possui um trajeto de, aproximadamente, 33 km de extensão.

De acordo com a PMB (2019), a Balsa Palmeirinha realiza o transporte de 80 a 100 pessoas por dia entre as comunidades Santo Augusto (Bituruna) e Palmeirinha (Cruz Machado), o que reduz o percurso de estrada rural em torno de 100 km. A Balsa é mantida pela Prefeitura de Cruz Machado.

Figura 10 - Balsa Palmeirinha realiza o trajeto entre Bituruna e Cruz Machado



Fonte: Prefeitura Municipal de Bituruna, 2019.

Para realizar a ligação entre Bituruna e Porto Vitória, existe a Balsa Vicente Zamboni. A balsa ficou desativada por seis anos, porém voltou a funcionar em janeiro de 2019, após a liberação da marinha (PMB, 2020). No total, é permitida a travessia de 20 toneladas.

Apesar da existência das balsas, não foram encontradas legislações de âmbito municipal relacionadas ao tema.

2.4. MODAIS NÃO MOTORIZADOS

Conforme citado anteriormente, os modos não motorizados utilizam do esforço humano ou da tração animal para se deslocarem. Este tipo de locomoção gera menos impacto ao meio ambiente do que os veículos motorizados, uma vez que não utilizam sistemas automotores para se locomoverem, os quais são grandes responsáveis pela emissão de poluentes e geração de ruídos nos centros urbanos.

Nesse aspecto, a Lei Federal nº 12.587/2012 garantiu a prioridade dos modos não motorizados sobre os motorizados individuais. No entanto, recomenda-se que meio de deslocamento seja aderido para pequenas e médias distâncias, enquanto o transporte público coletivo deve ser integrado para grandes deslocamentos.

A seguir, são apresentadas as principais características dos modos não motorizados de Bituruna.

2.4.1. PEDESTRIANISMO

O pedestrianismo pode ser considerado o modal mais universal de todos, considerando a premissa de que independentemente da tipologia do transporte adotado, em algum momento, o usuário do sistema viário se tornará um pedestre, seja para acessar um veículo que está no estacionamento ou para embarcar/desembarcar do transporte público coletivo. Por isso, o pedestrianismo deve ser considerado com grande relevância pelo poder público no que tange à mobilidade.

Em um rápido resgate do processo histórico, é importante mencionar que a evolução das cidades está pautada no desenvolvimento do transporte individual, quando antigamente era movido pela tração animal e atualmente, há uma prevalência pelos veículos motorizados. O sistema viário costuma voltar-se para atender as demandas dos veículos, por vezes negligenciando os modais não motorizados. Segundo o Ministério da Cidade (2015), incluir o pedestrianismo no planejamento urbano e dos transportes, bem como na gestão da mobilidade urbana, vai além de “reparar os erros do passado” como também contribui para o processo de inclusão social de parte da população que utiliza os modos não motorizados.

A mobilidade deve estar atrelada diretamente a acessibilidade, ou seja, todas as pessoas devem conseguir se deslocar livremente pelos espaços públicos, sem a existência de barreiras ou outros elementos que prejudiquem o caminhar. Por isso, os espaços públicos devem ser seguros, acessíveis e confortáveis a todos os cidadãos.

No âmbito federal, existem legislações que tratam especificamente sobre o tema, como é o caso da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabeleceu “normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”, bem como as regras dispostas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e nas Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 9.050, dentre outras legislações e normas pertinentes.

Segundo a Lei Federal nº 10.098/2000, as vias públicas, parques e demais espaços públicos devem ser adaptados para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, o que inclui o mobiliário urbano. Nesse último aspecto, os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização devem estar dispostos de modo a facilitar e não impedir a circulação.

Atualmente, a NBR 9.050 está em sua terceira edição (passou a ser válida a partir do dia 11 de outubro de 2015) e tem por finalidade estabelecer “critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade”.

No caso específico de Bituruna, o Plano Diretor vigente (inciso V do art. 52 da Lei Municipal nº 1.344/2008), foi prevista a elaboração de um “programa para a melhoria da qualidade das calçadas, mantendo-as em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres” como sendo uma ação estratégica para a Política de Circulação e Transportes.

De acordo com o Plano Municipal de Arborização (2016), existem no município 418 árvores espalhadas pelas ruas pavimentadas dos bairros São Francisco, Vila Mariana, Nossa Senhora Aparecida, Jardim Andreia e Centro. Deste total, cerca de 21,3% podem apresentar algum problema relacionado à raiz que poderá piorar a situação do passeio com o passar do tempo, além disso, 5,7%, aproximadamente, quebraram e destruíram o passeio.

De acordo com o art. 49 do Código de Obras, os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta devem pavimentar os passeios em frente dos seus imóveis, respeitando a inclinação transversal máxima que deve ser de 3%. Além disso, “não pode haver descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos, saliências numa faixa equivalente a 2/3 (dois terços) da largura da calçada a fim de se permitir o trânsito de carrinhos de mão e cadeiras de rodas”.

Com o objetivo de avaliar as necessidades de circulação no município de Bituruna em relação ao deslocamento individual de pedestres, a seguir, são apresentadas as condições atuais dos passeios em áreas residenciais, nos equipamentos públicos e nas principais vias com oferta de postos de trabalho.

Na área central encontra-se a avenida Dr. Oscar Geyer, já mencionada anteriormente como relevante via comercial, além de ser o endereço de prédios públicos como a Rodoviária, Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores. Ademais destes usos lindeiros, a via acomoda largo passeio no trecho entre a avenida Gov. Moisés Lupion e avenida Antônio Coradim, com a presença de mobiliário urbano. Neste trecho, o trânsito de veículos automotores ocorre sem prejuízo.

Em 2012, a avenida Dr. Oscar Geyer foi objeto de revitalização, recebendo piso podotátil ao longo do passeio, bem como, mobiliários urbanos voltados para o pedestre, como iluminação, bancos, lixeiras, conforme apresentado na Figura 11. Ao longo do passeio

percebe-se que a calçada é acessível a todas as pessoas, isto é, não possui obstáculos/ desníveis ao longo da faixa livre, além de ter largura adequada.

Figura 11 - Revitalização da avenida Dr. Oscar Geyer em 2012



Fonte: ARQUEA, 2020.

No ano de 2018, o município realizou novas obras de manutenção e revitalização da avenida Oscar Geyer, o que garante, não só a manutenção do espaço público, como também, a segurança dos transeuntes incentiva o caminhar na área central. A manutenção da avenida Dr. Oscar Geyer está apresentada na Figura 12.

Figura 12 - Manutenção da avenida Dr. Oscar Geyer em novembro de 2018



Fonte: Prefeitura Municipal de Bituruna, 2018.

Ainda, com relação aos locais que oferecem postos de trabalho, a av. Moises Lupion, no bairro Centro/ Jardim Andreia e a Rua das Flores, no bairro Nossa Senhora Aparecida, se destacam como vias com caráter mais comercial. Apesar disso, é possível observar que nas respectivas vias não há adequação conforme as exigências legais, conforme exposto na Figura 13.

Figura 13 - Condições dos passeios em vias com predomínio comercial



AV. Moises Lupion – bairro Centro/ Jardim Andreia



Rua das Flores – bairro Nossa Senhora Aparecida

Fonte: URBTEC™, 2020.

Na av. Moises Lupion, apesar das faixas de rolamento e os passeios serem relativamente largos, apresentando sinalização horizontal e vertical, a sua conservação não está atualizada, a exemplo das faixas de pedestres estarem apagadas, o que representam a má conservação das mesmas, tampouco não é possível observar a presença de piso podotátil e de rampas para garantir a acessibilidade universal.

No caso da Rua das Flores, a ausência de acessibilidade se repete. Além disso, por apresentar passeios mais estreitos, os mobiliários urbanos presentes em certos pontos dessa via se tornam obstáculos para transeuntes, o que dificulta o pedestrianismo.

No caso específico dos equipamentos públicos, foi possível verificar pela consultoria que as calçadas são, de maneira geral, largas e não possuem desníveis que possam comprometer a circulação de pessoas. No entanto, não foi verificada a existência de piso podotátil e nem de rampas, fato pode prejudicar a mobilidade. O estado de conservação dos passeios é relativamente bom em frente ao Colégio Dr. Oscar Geyer (na avenida Moises Lupion) e do CMEI Belmiro Levis, ao contrário da UBS Dr. Oscar Geyer, exposto na Figura 14.

Figura 14 - Condições dos passeios em frente a equipamentos públicos de Bituruna



Colégio Dr. Oscar Geyer



UBS Dr. Oscar Geyer



Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Belmiro Levis

Fonte: URBTEC™, 2020.

Em relação às áreas residenciais, é possível observar que, de maneira geral, os passeios são estreitos e não possuem acessibilidade adequada, visto que, não há piso podotátil e nem rampas que garantam o acesso universal, além da falta de faixas de pedestres e da inexistência de iluminação voltada para os usuários dos passeios. Em determinadas regiões, os mobiliários urbanos se tornam obstáculos para os transeuntes, como é o caso da rua Anselmo Biareta no Bairro Bela Vista. A Figura 15 exemplifica a condição dos passeios nas áreas residências de Bituruna.

Figura 15 - Condições dos passeios em regiões residenciais de Bituruna



Rua. Dr. Serafim Martin – Bairro São Francisco



Av. Verbilino R. Lima - Bairro Vila Mariana



Rua Anselmo Biareta - Bairro Bela Vista

Fonte: URBTEC™, 2020.

2.4.2. CICLOMOBILIDADE

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 1997, considera que a bicicleta é um “veículo de propulsão humana” dotado de duas rodas, não sendo similar à motocicleta, motoneta e nem ciclomotor. A utilização de bicicletas no meio urbano é fundamental para garantir a qualidade de vida da população, bem como desenvolver a mobilidade urbana sustentável. O uso da bicicleta pode ser considerado ecologicamente adequado, pois não emite poluentes e nem ruídos. Além disso, é um meio de transporte de baixo custo, quando comparado aos transportes motorizados, pois o custo de manutenção é baixo e não existem gastos com combustível. O ciclismo pode ser considerado como uma atividade física extremamente saudável, pois traz benefícios a saúde física e mental dos seus usuários. De maneira geral, podem reduzir os congestionamentos e utilizam pouco espaço do sistema viário.

Para estimular o ciclismo, é fundamental que o município apresente infraestrutura adequada e voltada para esse tipo de usuário, como por exemplo, ciclovia, ciclofaixa, bicicletário, entre outros. A integração com outros meios de transporte também pode ser

adotada para promover a ciclomobilidade, como por exemplo, a bicicleta com o transporte público coletivo.

No que se refere ao uso deste modal, atualmente o município possui apenas um trecho cicloviário localizado na avenida Prefeito Farid Abrahão (PR-170), o qual passou por reformas em 2013. Inserida no perímetro urbano, este trecho possui cerca de 2,69 km de extensão, representado na Figura 17. A ciclovia começa/ termina no ponto turístico da cidade, o Garrafão, que é o símbolo da cultura biturunense.

Este trecho cicloviário possui diferentes formas de comportamento, por vezes, encontra-se como ciclovia, segregado por desnível da faixa de rolamento (Figura 16), em outras situações pode ser classificado como ciclofaixa, quando se encontra no mesmo nível da faixa de rolamento, separado por tachões (Figura 17). Nota-se a existência de iluminação pública voltada para o ciclista e para o pedestre, o que gera mais segurança ao usuário.

Figura 16 - Ciclovia localizada na avenida Prefeito Farid Abrahão (PR-170) separada da faixa de rolamento por desnível



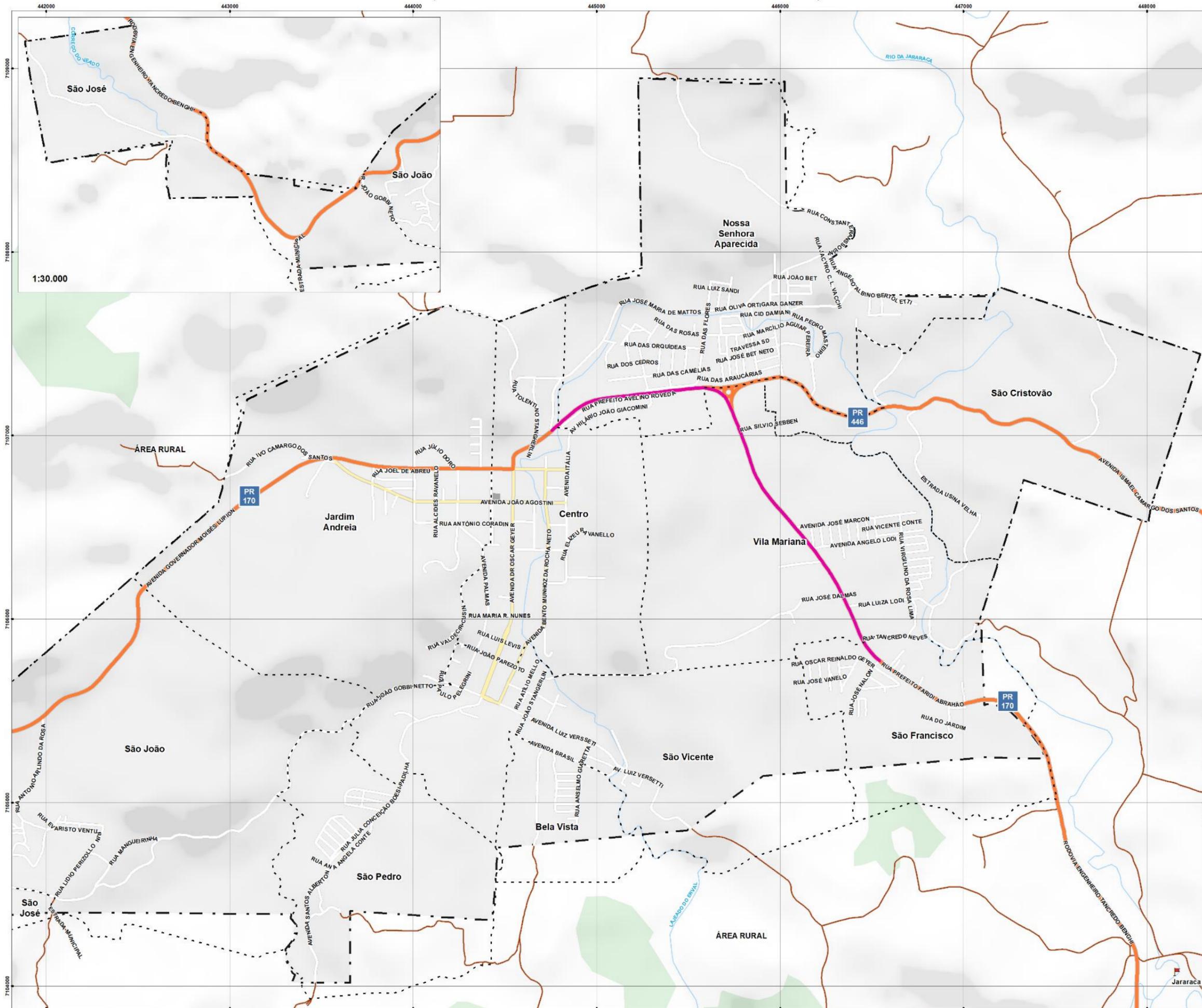
Fonte: Street View, 2020.

Figura 17 - Ciclofaixa localizada na avenida Prefeito Farid Abrahão (PR-170) separada da faixa de rolamento por tachões



Fonte: URBTEC™, 2020.

De maneira geral, pode-se dizer que, o município não possui infraestrutura voltada para a ciclomobilidade, uma vez que existe apenas um trecho cicloviário em todo o seu território. No entanto, para incentivar o ciclismo e o turismo no município, a Prefeitura Municipal realiza o Cicloturismo Rota do Vinho (PMB, 2020).



- CONVENÇÕES:**
- Localidades
 - Hidrografia
 - Limites de Bairros
 - Limites Municipais
 - Rodovias
 - Vias Principais
 - Vias
 - Estradas
 - Trecho Ciclovário
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Massas D'água
 - Perímetro Urbano
 - Praças
 - Remanescentes Florestais



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMB [2020] | URBTEC [2020] | IAT [2020]
 IBGE [2010,2019] | SFB [2019]
 ANA [2019] | COPEL [2008]

DATA: fevereiro de 2022
 ESCALA: 1:20.000
 ESCALA GRÁFICA:

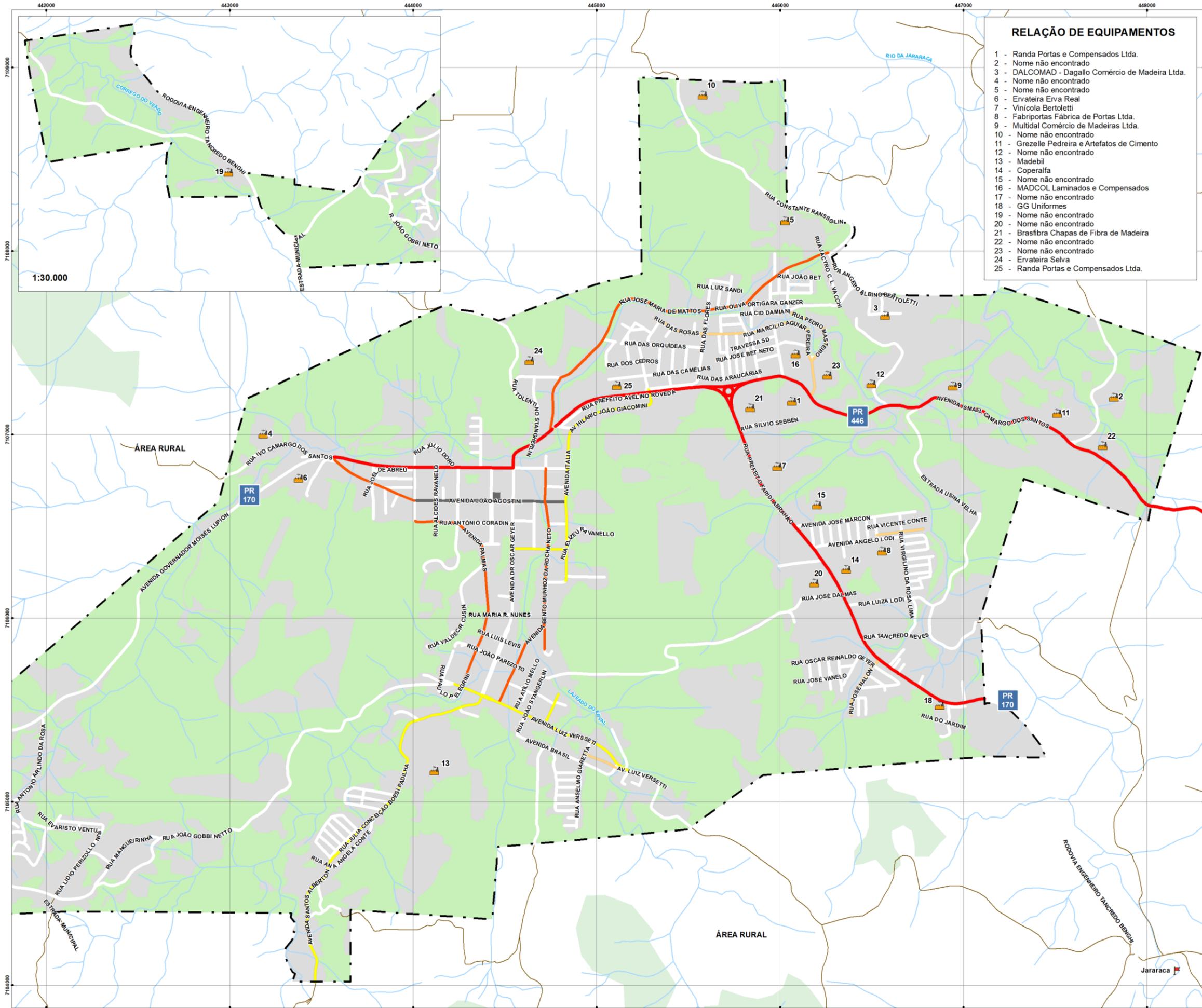
2.5. TRANSPORTE DE CARGAS E SERVIÇOS

Conforme citado anteriormente, a mobilidade deve garantir o deslocamento de cargas e pessoas. No que tange especificamente ao transporte urbano de cargas, este pode ser definido o “serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias” (inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº 12.587/2012).

O transporte de cargas e serviços está intrinsecamente relacionado com o setor produtivo e logístico de uma cidade, envolve desde a entrega da matéria prima até o produto ao consumidor final, cujo serviço pode ser realizado por veículos de pequeno porte a grande porte. A circulação de veículos pesados, quando não estruturada, pode prejudicar a mobilidade e a infraestrutura urbana.

No município de Bituruna, o escoamento da produção via terrestre é estruturado pelas rodovias estaduais (PR-170 e PR-446) e, conforme mencionado anteriormente, ambas atravessam o perímetro urbano. Apesar disso, a consultora não encontrou legislações relacionadas à regulamentação do transporte de cargas dentro do seu perímetro, o que pode prejudicar a mobilidade urbana local. Para verificar a situação do transporte de cargas e serviços na cidade, foram identificadas as indústrias de grande porte inserida no perímetro urbano a partir de análises realizadas tendo como base imagem de satélite adquirida por esta consultora, sendo classificadas como indústrias de grande porte aquelas que ocupam áreas em escala de quadra, totalizando um montante de 25 indústrias. Deste total, 19 são do ramo madeireiro, o que representa cerca de 76% do total. Além disso, duas indústrias são ervateiras, uma é cooperativa agropecuária, uma é indústria têxtil, uma é pedreira e uma é vinícola.

A relação entre a localização destas indústrias com o sistema viário é de grande relevância quando se analisa o fluxo dos veículos de transporte de cargas e serviços dentro do perímetro urbano. Como apresentado anteriormente, as caminhonetas representam o 2º maior contingente de veículos automotores em Bituruna, demonstrando a forte presença deste serviço no município. A localização das 25 indústrias está apresentada no Mapa 5, bem como a hierarquia viária urbana.



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 1 - Randa Portas e Compensados Ltda.
- 2 - Nome não encontrado
- 3 - DALCOMAD - Dagallo Comércio de Madeira Ltda.
- 4 - Nome não encontrado
- 5 - Nome não encontrado
- 6 - Ervateira Erva Real
- 7 - Vinícola Bertoletti
- 8 - Fabriportas Fábrica de Portas Ltda.
- 9 - Multidal Comércio de Madeiras Ltda.
- 10 - Nome não encontrado
- 11 - Grezelle Pedreira e Artefatos de Cimento
- 12 - Nome não encontrado
- 13 - Madebil
- 14 - Coperalfa
- 15 - Nome não encontrado
- 16 - MADCOL Laminados e Compensados
- 17 - Nome não encontrado
- 18 - GG Uniformes
- 19 - Nome não encontrado
- 20 - Nome não encontrado
- 21 - Brasfiba Chapas de Fibras de Madeira
- 22 - Nome não encontrado
- 23 - Nome não encontrado
- 24 - Ervateira Selva
- 25 - Randa Portas e Compensados Ltda.

- ### CONVENÇÕES:
- Localidades
 - Indústrias
 - Hidrografia
 - Limite Estadual
 - Limites Municipais
 - Áreas Verdes Urbanas
 - Limite do Perímetro Urbano
 - Massas D'água
 - Perímetro Urbano
 - Praças
 - Remanescentes Florestais
- ### Hierarquia Viária
- Via Arterial
 - Via Estrutural
 - Via Coletora Tipo 01
 - Via Coletora Tipo 02
 - Via Comercial
 - Via Local
 - Estradas



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: URBTEC™
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR/DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: PMB [2020] | URBTEC [2021] | IAT [2020] | IBGE [2010,2019] | SFB [2019] | ANA [2019] | COPEL [2008]
 DATA: fevereiro de 2022
 ESCALA: 1:20.000
 ESCALA GRÁFICA: 0 0,25 0,5 km

Com base no Mapa 5, é possível observar que a maior parte das indústrias de grande porte estão próximas às rodovias estaduais (PR-446 PR-170), o que facilita o escoamento da produção. No entanto, deve-se destacar que, atualmente as rodovias se comportam como vias arteriais, ou seja, por estarem dentro do perímetro urbano, possuem outros usos relacionados (como comercial e residencial), conforme apresentado anteriormente fato que pode prejudicar o escoamento da produção dessas indústrias, além de provocar consequências incompatíveis aos usos do entorno, como poluição visual, sonora, diminuição da qualidade do ar, maior tráfego de veículos de grande porte e aumento do fluxo de veículos, de um modo geral.

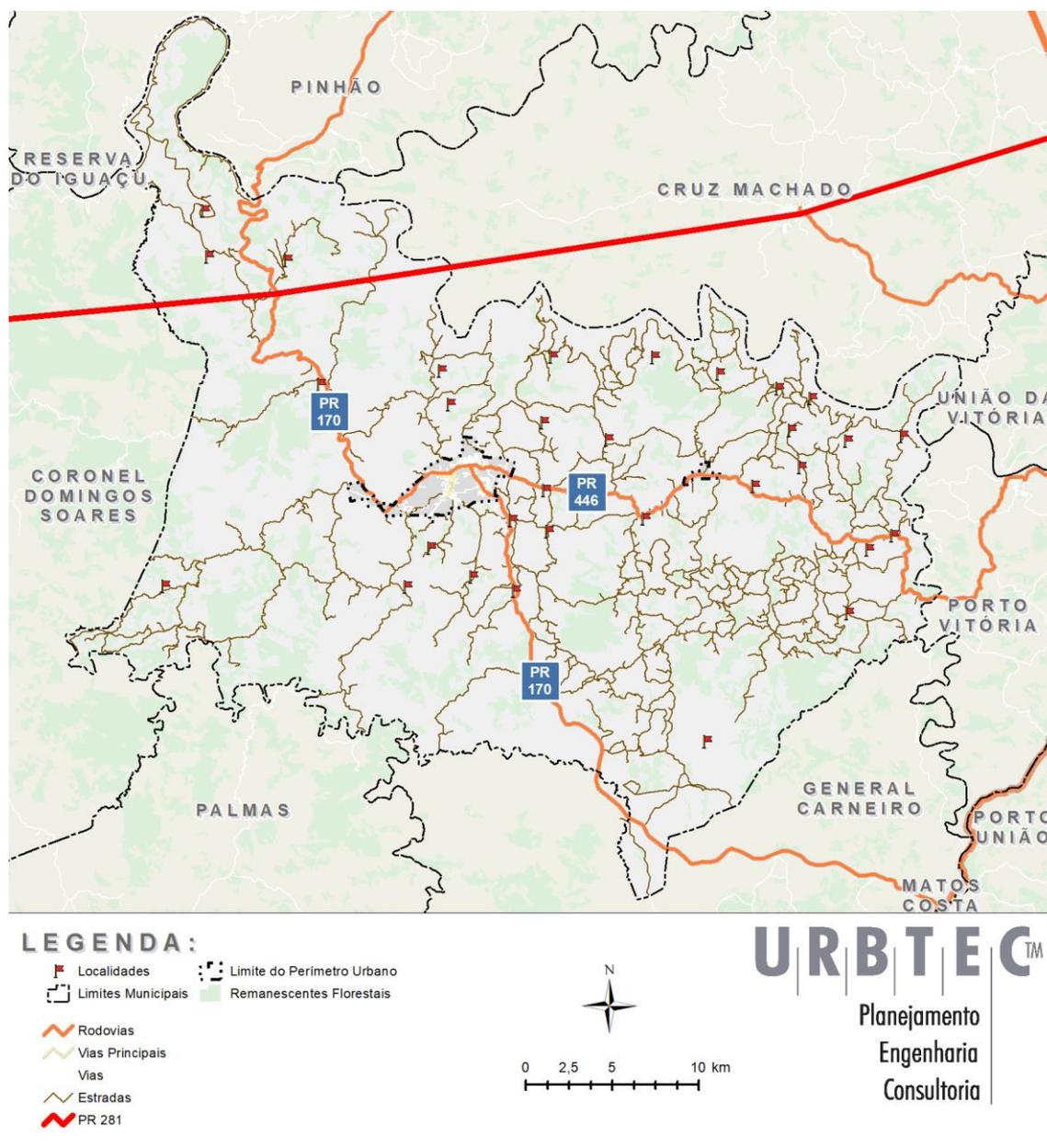
Apesar de estarem próximas das rodovias, algumas indústrias utilizam vias locais para acessarem as rodovias. Segundo a Lei Municipal nº 1.346/2008, as vias locais “têm como função principal dar acesso direto às propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego, caracterizadas como as demais vias da sede”. Portanto, tais vias não apresentam grande fluidez ou maiores velocidades quando comparadas aos outros tipos de vias. Além disso, outros usos predominantes nessas vias locais também podem prejudicar o escoamento da produção.

Além destes fatores, a pavimentação é um insumo importante quando se relaciona com o tráfego de veículos mais pesados. Materiais inadequados para este fim normalmente desgastam-se, rompem -se e prejudicam a eficiência do serviço, podendo, inclusive, ocasionar atrasos no deslocamento, perda das cargas e acidentes graves.

2.6. ADEQUAÇÃO FUTURA DA MOBILIDADE DE BITURUNA

A adequação futura da mobilidade de Bituruna está atrelada à uma série de fatores que, por vezes, escapam do alcance do poder público municipal e competem às instâncias superiores estadual e federal. Em relação aos acessos terrestres, segundo dados do DNIT, existe um traçado planejado da rodovia estadual PR-281, que pode cortar a porção norte de Bituruna. A PR-281 deve ligar os seguintes municípios: Mangueirinha, Coronel Domingos Soares, Bituruna, Cruz Machado e Mallet, conforme apresentado na Figura 18.

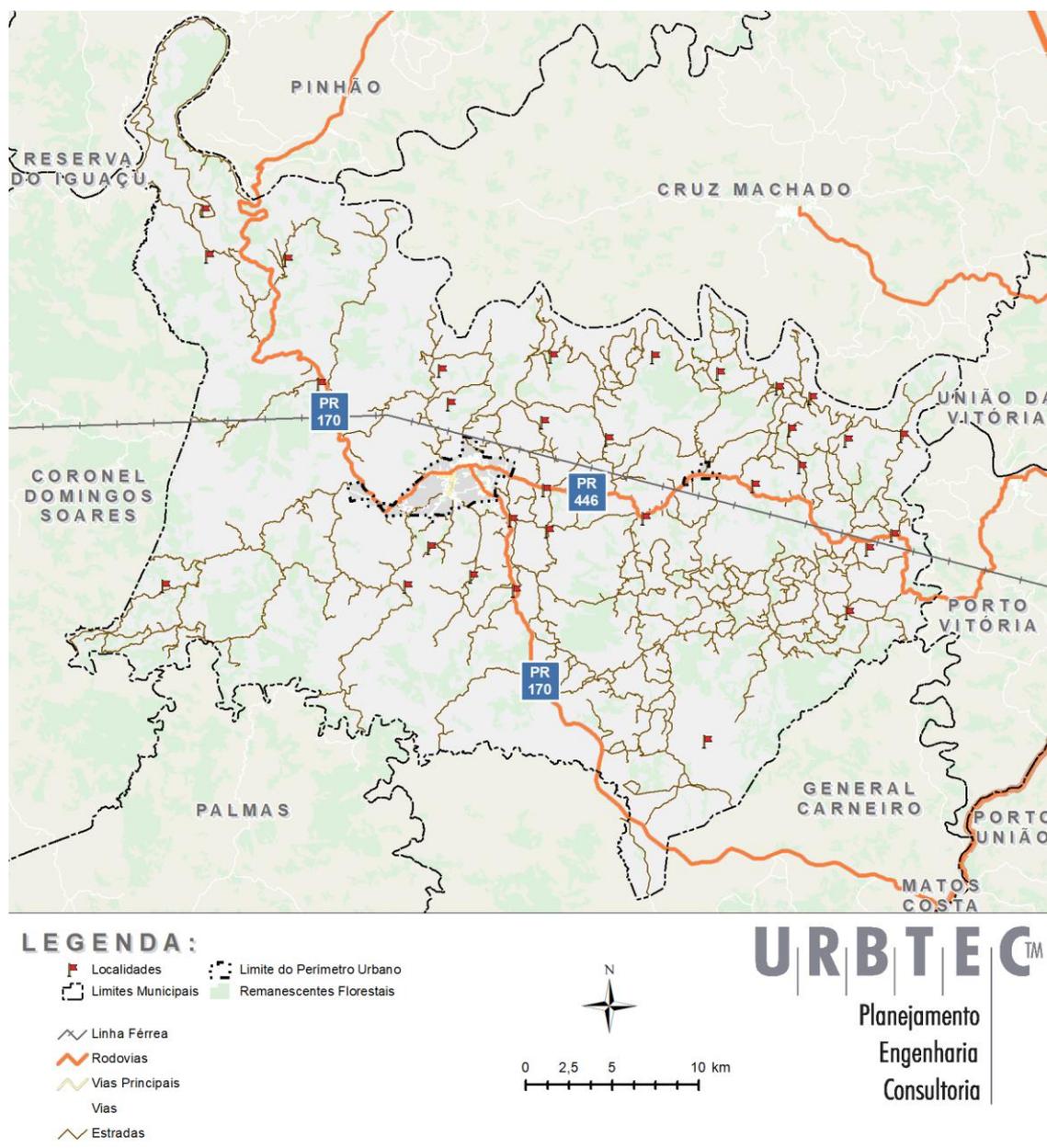
Figura 18 - Traçado planejado da Rodovia PR-281



Fonte: DNIT; elaboração por URBTEC™, 2020.

De acordo com informações do Ministério de Infraestrutura, Bituruna não possui uma linha férrea em operação, contudo existe um traçado planejado que deve cortar a porção norte do município, passando na extremidade do bairro Nossa Senhora Aparecida (área urbana). O traçado previsto ligaria, principalmente, os seguintes municípios: Ijuí, Palmeira das Missões, Chapecó, Pato Branco e Porto União, conforme apresentado na Figura 19.

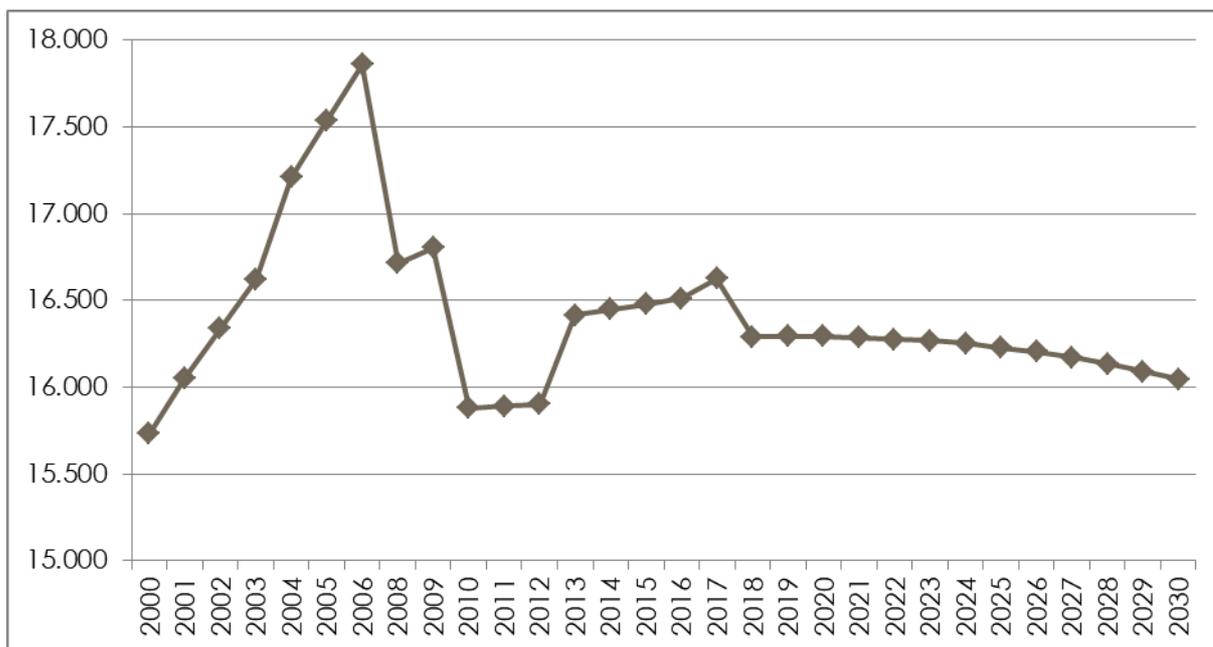
Figura 19 - Traçado planejado da Linha Férrea



Fonte: Ministério da Infraestrutura; elaboração por URBTEC™, 2020.

No que tange ao alcance do poder público municipal, destaca-se a adequação futura de Bituruna com a evolução da população. Segundo a projeção populacional feita pelo IPARDES (2020), observa-se uma tendência, praticamente, linear de decaimento no número total de habitantes a partir de 2018, como pode ser observado na Figura 20.

Figura 20 - População estimada de Bituruna



Fonte: IPARDES, 2020; IBGE, 2020.

Para verificar a adequação da infraestrutura futura, a consultoria considerou a frota total de automóveis licenciados, visto que, esse tipo de veículo representou cerca de 55% do total em 2019. Além disso, sua circulação impacta diretamente na capacidade de saturação do sistema viário, sendo grande responsável pelos congestionamentos e acidentes de trânsito nos centros urbanos. O crescimento dos automóveis não significa, necessariamente, que os outros tipos de veículos devam se desenvolver na mesma proporção, porém, devido a sua representatividade na frota total e seu impacto na mobilidade, esse tipo de veículo foi escolhido para verificar a adequação futura da infraestrutura de mobilidade em Bituruna.

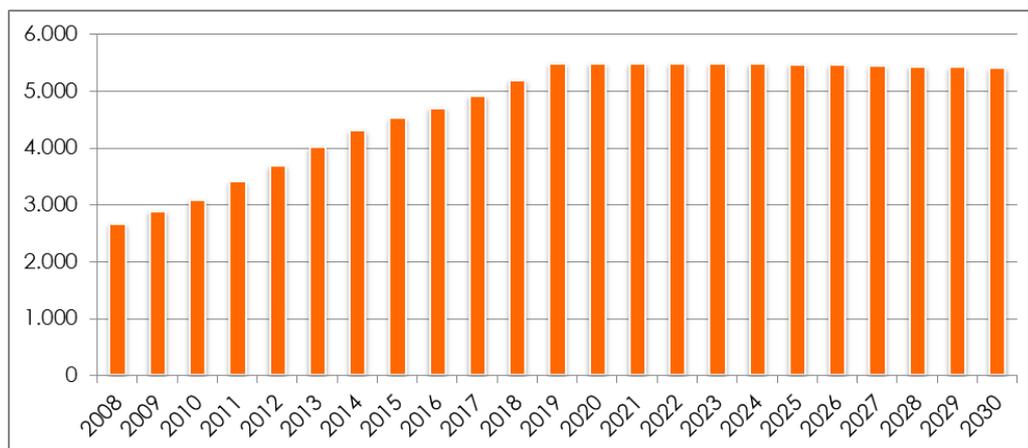
Desta forma, para estimar a quantidade de automóveis licenciados futuramente no município, foi necessário considerar a projeção da população (Figura 20), a série histórica da frota (Tabela 1) e o índice de motorização (apresentado na Figura 4). Com base nisso e no pressuposto de que a taxa de crescimento dos automóveis deve ser, pelo menos, a mesma da taxa do crescimento populacional, foi possível estimar a frota futura de automóveis, conforme representado na Tabela 3 e ilustrado na Figura 21.

Tabela 3 - Projeção da quantidade de automóveis de Bituruna, com base no crescimento populacional

Ano	Número de Automóveis	Taxa de Crescimento do nº de Automóveis	População total de Bituruna	Taxa de Crescimento Populacional	Índice de Motorização (automóveis / 1.000hab.)	Taxa de Crescimento do Índice de Motorização
2008	2.651	-	16.716	-	-	-
2009	2.878	8,563%	16.803	0,520%	171	-
2010	3.075	6,845%	15.880	-5,493%	194	13,055%
2011	3.398	10,504%	15.892	0,076%	214	10,421%
2012	3.677	8,211%	15.903	0,069%	231	8,136%
2013	4.004	8,893%	16.416	3,226%	244	5,490%
2014	4.296	7,293%	16.448	0,195%	261	7,084%
2015	4.512	5,028%	16.480	0,195%	274	4,824%
2016	4.691	3,967%	16.511	0,188%	284	3,772%
2017	4.906	4,583%	16.627	0,703%	295	3,854%
2018	5.183	5,646%	16.289	-2,033%	318	7,838%
2019	5.475	5,634%	16.295	0,037%	336	5,595%
2020	5.474	-0,018%	16.292	-0,018%	336	-0,018%
2021	5.472	-0,043%	16.285	-0,043%	336	-0,043%
2022	5.469	-0,049%	16.277	-0,049%	336	-0,049%
2023	5.466	-0,055%	16.268	-0,055%	336	-0,055%
2024	5.461	-0,098%	16.252	-0,098%	336	-0,098%
2025	5.452	-0,154%	16.227	-0,154%	336	-0,154%
2026	5.444	-0,142%	16.204	-0,142%	336	-0,142%
2027	5.433	-0,210%	16.170	-0,210%	336	-0,210%
2028	5.421	-0,216%	16.135	-0,216%	336	-0,216%
2029	5.407	-0,267%	16.092	-0,267%	336	-0,267%
2030	5.392	-0,280%	16.047	-0,280%	336	-0,280%

Fonte: IBGE, 2020; IPARDES, 2020; DENATRAN, 2020; adaptado por URBTEC™, 2020.

Figura 21 - Evolução estimada da frota de automóveis licenciados em Bituruna



Fonte: URBTEC™, 2020.

De acordo com os resultados apresentados na Tabela 3 e na Figura 21, é possível observar que, se a taxa de automóveis se desenvolver na mesma proporção que a taxa de crescimento da população, a frota de automóveis tende a cair nos próximos anos. Estima-se que pode haver uma redução em torno de 1,52% entre 2019 e 2030, variando de 5.475 veículos em 2019 para 5.392 veículos em 2030.

Deve-se destacar que, a metodologia apresentada neste relatório trata-se de uma projeção para o município, e não uma “previsão” do que poderá acontecer nos próximos anos, o que de fato acontecerá no futuro depende de inúmeras variáveis, incluindo uma possível crise econômica que o Brasil, e o mundo, poderá enfrentar devido aos efeitos da pandemia do COVID-19. Com base no cenário projetado, é possível estimar que a infraestrutura atual voltada para a mobilidade urbana deve atender a demanda futura, pelo menos, para os próximos dez anos.

3. CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO

No que se refere à administração pública municipal, o Índice FIRJAN de Gestão Fiscal - IFGF vem se revelando um instrumento útil e de boa qualidade para analisar a situação financeira dos municípios brasileiros (FIRJAN, 2020).

Segundo a Firjan, “o índice é inteiramente construído com base em resultados fiscais oficiais, declarados pelas próprias prefeituras. Conforme estabelecido pelo art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000), os municípios devem encaminhar suas contas para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) até o dia 30 de abril do ano seguinte ao exercício de referência, a partir de quando o órgão dispõe de 60 dias para disponibilizá-las ao público, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (FIRJAN, 2019a).

O IFGF é composto por quatro indicadores (Autonomia, Gastos com Pessoal, Liquidez e Investimentos), com o mesmo peso para o cálculo do índice geral (25%), conforme especificados no Quadro 4.

O valor do IFGF varia entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo de 1 melhor a gestão fiscal do município. Com o objetivo de estabelecer valores de referência que facilitem a análise, foram estabelecidos quatro conceitos para o IFGF:

- Gestão de Excelência: valor superior a 0,8;
- Boa Gestão: valor entre 0,6 e 0,8;
- Gestão em Dificuldade: valor entre 0,4 e 0,6; e
- Gestão Crítica: valor inferior a 0,4.

Quadro 4 - Indicadores do Índice Firjan de Gestão Fiscal

Autonomia	Gastos com Pessoal	Liquidez	Investimentos
Capacidade da Prefeitura do Município financiar a sua estrutura administrativa	Grau de rigidez no orçamento municipal com as despesas com pessoal	Cumprimento das obrigações financeiras por parte da Prefeitura Municipal	Capacidade da Prefeitura Municipal de realizar investimentos e gerar bem estar e competitividade local

Autonomia	Gastos com Pessoal	Liquidez	Investimentos
(Receita Local - Gastos com a Estrutura Administrativa) / Receita Corrente Líquida	Gastos com pessoal / Receita Corrente Líquida	(Caixa - Restos a Pagar) / Receita Corrente Líquida	Investimentos / Receita Total

Fonte: FIRJAN.

Merece destaque o indicador Autonomia. Segundo a Firjan, o IFGF Autonomia evidencia um dos pontos mais críticos para a gestão fiscal eficiente das prefeituras: a baixa capacidade de se sustentarem. Pretende avaliar se as prefeituras brasileiras geram recursos suficientes para arcar com seus custos de existência:

Sob a ótica da receita, o primeiro conceito faz referência às receitas que estão ligadas à atividade econômica do município. Além das receitas de arrecadação própria (tributárias, patrimoniais, serviços, industriais e agropecuárias), também são contabilizadas as transferências devolutivas de ICMS, IPVA, ITR e IPI-Exportação, que estão diretamente ligadas à economia local.

Pelo lado da despesa, considera-se como estrutura administrativa o custo de manutenção da Câmara de Vereadores e da função Administrativa do Poder Executivo. É importante frisar que não são contabilizadas nesse cálculo as despesas com atividades-fim como Saúde, Educação, Urbanismo, Saneamento, entre outras. Dessa forma, quanto mais próximo de zero o IFGF Autonomia do município, menor a capacidade dele em gerar receitas locais para arcar com os custos de sua estrutura administrativa (FIRJAN, 2019a).

Com relação ao Indicador Gastos com Pessoal, merece ser destacado que “a despesa com pessoal é o principal item da despesa do setor (...). O gasto com pessoal é uma despesa rígida, uma vez que não se pode reduzir ou recusar o pagamento de salários e aposentadorias de servidores, que têm seus valores fixados em lei. Por isso, o comprometimento excessivo das receitas com essa despesa implica na redução dos recursos destinados para outros fins, afetando as políticas públicas.”

A Firjan justifica a importância do Indicador Liquidez: “a rubrica restos a pagar, na sua origem, destinava-se a compatibilizar o término do exercício financeiro com a continuidade da administração pública, uma vez que é natural que algumas despesas que pertencem a um

exercício sejam postergadas para o próximo. (...) No entanto, com o passar do tempo, os restos a pagar passaram a ser utilizados pelos municípios como uma forma de financiamento, através da simples postergação de despesas já contratadas para outros anos, gerando assim uma um problema de liquidez para as prefeituras” (FIRJAN, 2019a).

O IFGF Investimentos parte do pressuposto de que “para garantir o fornecimento dos serviços necessários à população, o investimento público é variável chave. Escolas e hospitais bem equipados, ruas pavimentadas, saneamento, iluminação pública, entre outros, são investimentos tipicamente municipais que fomentam as atividades econômicas locais e geram bem-estar para a população. O objetivo do IFGF Investimentos é medir a parcela dos investimentos nos orçamentos municipais (FIRJAN, 2019a).

Os resultados disponíveis referentes ao IFGF se referem ao período 2013-2018. Como pode ser observado na Tabela 4, no município de Bituruna, a situação das finanças públicas municipais avaliada pelo IFGF, é Boa Gestão em 2013 e 2018, embora com uma retração do índice ao limite próximo de uma Gestão em Dificuldades.

Tabela 4 - Bituruna: Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (2013 / 2018)

IFGF (Geral)	Autonomia	Gastos com Pessoal	Liquidez	Investimentos
2013				
0,755	0,622	1,000	0,407	1,000
2018				
0,639	0,555	0,737	0,474	0,792

Fonte: FIRJAN.

Nesse contexto, o valor do IFGF-Autonomia diminuiu de 0,622 (Boa Gestão), em 2013, para 0,555 (Gestão em Dificuldade), em 2018, o que significa um menor esforço fiscal² e/ou pressão de despesas com a estrutura administrativa do poder público municipal.

Quando é o caso, um menor esforço fiscal ou uma baixa capacidade de geração de receita própria por parte das Prefeituras Municipais pode ser explicada pela fragilidade de sua base tributária - decorrente, por exemplo, dos níveis do Produto Interno Bruto ou do grau de informalidade da economia local - ou por problemas de natureza política (p. ex., dificuldades

² Esforço Fiscal se refere à capacidade de aumentar a receita tributária própria do município (IPTU, ISS, etc.), segundo a capacidade de contribuição de seus habitantes e as condições políticas vigentes.

para atualizar a planta de valores dos imóveis) ou administrativa (fragilidade dos Planos Diretores Municipais, cadastros desatualizados, inexistência de sistema de controle ou de fiscalização, falta de capacitação de pessoal, etc.).

O IFGF-Gastos com Pessoal apresentou uma diminuição relativamente expressiva entre 2013 e 2018. De um nível máximo de Gestão de Excelência (1,000) diminuiu para o nível de Boa Gestão (0,737).

Entre esses anos, o IFGF-Liquidez se manteve em um nível de Gestão em Dificuldade, muito próximo ao limite de Gestão Crítica.

O IFGF-Investimentos diminuiu do nível máximo de Gestão de Excelência (1,000) para uma situação ainda relativamente confortável de Boa Gestão (0,792), nível próximo ao Gestão de Excelência. Esta situação indica que a Prefeitura Municipal possui capacidade de investimento.

Entre 2013 e 2018, a diminuição do IFGF-Investimentos pode ser explicada por uma piora do IFGF-Autonomia do IFGF-Gastos com Pessoal.

Em 2018, frente ao demais municípios do estado do Paraná, a avaliação da gestão fiscal do município de Bituruna (0,639) é pouco superior à da média do total desses municípios (0,623). Segundo a Firjan (2019b), “frente à um contexto nacional de gestão fiscal majoritariamente crítica ou em dificuldade, os municípios paranaenses se destacaram positivamente: 58,9% das prefeituras analisadas apresentaram desempenho bom [47,9%] ou excelente [11%] no IFGF em 2018, mais do que o dobro do percentual observado nacionalmente (26,1%). Em especial, chama atenção o grande contraste entre o percentual de cidades com gestão fiscal crítica no estado, apenas 4,5% do total, frente à 40,5% do Brasil como um todo. Nesse contexto, os municípios paranaenses registraram pontuação média de 0,6288 no índice geral, 38% superior à nota brasileira (0,4555) - esse é o segundo melhor desempenho entre os 26 estados brasileiros”.

3.1. CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Segundo a Portaria n° 501, de 24/11/2017, a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) dos municípios pleiteantes de garantia ou aval da União é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros: a) Endividamento; b) Poupança Corrente; e c) Liquidez.

Esses indicadores são calculados a partir das informações disponibilizadas pelo município no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), com base nas seguintes definições:

I - Endividamento (DC) = Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida;

II - Poupança Corrente (PC) = Despesa Corrente / Receita Corrente Ajustada; e

III - Liquidez (IL) = Obrigações Financeiras / Disponibilidade de Caixa Bruta.

A cada indicador é atribuída uma qualificação (A, B ou C) que representa a classificação parcial do município no respectivo indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores apresentadas na Tabela 5.

Tabela 5 - Faixas de qualificação dos indicadores econômico-financeiros referentes à capacidade de pagamento (CAPAG) dos municípios pleiteantes de garantia ou aval da união

Indicador	Sigla	Faixas de valores	Classificação Parcial
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC ≤ 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC ≤ 95%	B
		PC ≤ 95%	C
Liquidez	IL	IL < I	A
		IL ≥ I	C

Fonte: Ministério da Fazenda (Portaria nº 501, de 24/11/ 2017).

A classificação final da capacidade de pagamento do município é determinada a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme os critérios discriminados na Tabela 6.

Tabela 6 - Qualificação final dos indicadores econômico-financeiros referentes à capacidade de pagamento (CAPAG) dos municípios pleiteantes de garantia ou aval da união

Classificação parcial do indicador			Classificação final da capacidade de pagamento
Endividamento	Poupança corrente	Liquidez	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

Fonte: Ministério da Fazenda (Portaria nº 501, de 24/11/ 2017).

Nesse contexto, a classificação parcial dos indicadores relativos ao município de Bituruna, conforme divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional (BRASIL, 2020), é a seguinte:

- Indicador I (Endividamento): Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida = A (8,24%);
- Indicador II (Poupança Corrente): Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada = B (90,92%)
- Indicador III (Liquidez): Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa = C (130,67%)

Dada a classificação parcial desses indicadores e os critérios estabelecidos na Tabela 6, a classificação final de capacidade de pagamento de Bituruna alcançou um conceito C, indicando que o município não atende a um dos requisitos necessários à de garantia ou aval da União em suas operações de crédito.

4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EXISTENTES

O presente capítulo discorre sobre os conselhos municipais existentes no município de Bituruna, conforme as solicitações do item 2.12 do Termo de Referência. Anteriormente à análise dos conselhos biturunenses, faz-se necessário compreender a natureza destas instâncias, bem como seu respaldo legal nas esferas superiores.

De acordo com o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicada (IPEA, 2015), “os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas”. Sua natureza é, portanto, baseada na participação efetiva da população no processo de deliberações, implantação e monitoramento das políticas públicas.

A Constituição Federal (1988), traz já em seu 1º art., a instituição de um Estado Democrático de Direito, de modo a considerar que “todo o poder emana do povo, que exerce por meio de representantes legais eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Esta lei suprema reconhece a necessidade de promover ambientes passíveis de desenvolvimento de uma população participativa para a efetividade de um Estado Democrático.

O Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257/2001, aborda a relevância da participação popular em diversos momentos. Em seu art. 2º, a menciona como uma das estratégias para alcançar o objetivo máximo desta lei – o ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. A saber:

II – Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

O Capítulo IV do Estatuto da Cidade é dedicado somente à gestão democrática. O art. 43 apresenta os instrumentos a serem apropriados para este fim:

I – Órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II – Debates, audiências e consultas públicas;

III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV – Iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Órgãos colegiados, a título de definição, são instâncias compostas por representações diversas, com experiências distintas, as quais, conjuntamente, devem deliberar e tomar decisões. Os conselhos municipais se enquadram nesta categoria e, conforme homologa o Estatuto da Cidade, pressupõem a participação popular.

Além do cumprimento das prerrogativas institucionais, a relevância dos conselhos municipais se respalda na construção conjunta das políticas públicas, onde o poder público executivo e a sociedade se complementam e partilham as responsabilidades, tornando-se cúmplices dos seus atos e resultados. Os conselhos municipais são os canais abertos e de vitalidade contínua da sociedade civil (diferentemente das outras estratégias pontuais propostas pelo Estatuto da Cidade) e, portanto, podem oferecer resultados mais homogêneos e de curto, médio e longo prazos. Primordialmente, é de competência dos conselhos municipais a deliberação, efetivação e acompanhamento da política pública para qual aquele conselho é instituído.

A participação da sociedade civil em um conselho municipal é determinante no fortalecimento da democracia e promove uma das possibilidades de se exercer a cidadania. A presença de membros não envolvidos na administração pública instiga o aumento da fiscalização da gestão municipal, maior transparência e, conseqüentemente, maiores índices de eficácia dos serviços públicos.

Igualmente, é facilitada a comunicação entre as três esferas de poder. No caso do poder executivo, sua participação é obrigatória como membros dos conselhos municipais, considerando que, por prerrogativa, é sua função executar as ações da gestão. O poder legislativo, que atua como representante dos interesses da população, acompanha e influencia as atividades da gestão pública. E o poder judiciário, na figura do Ministério Público, relaciona-se com os conselhos municipais no que tange às funções essenciais à justiça. Como comenta a Seção I da Constituição Federal (1988), o Ministério Público atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, na proteção das liberdades civis e democráticas, buscando com sua ação assegurar e efetivar os direitos individuais e sociais.

A autonomia dos conselhos municipais quanto à sua administração e assuntos financeiros, distancia-se saudavelmente da gestão municipal de modo a aperfeiçoar os serviços públicos prestados. Tal descentralização é benéfica por melhor distribuir funções entre a gestão municipal e o conselho, além de promover facilidades de comunicação com a sociedade civil, de modo a incrementar exercício da cidadania e da democracia.

No município de Bituruna, a temática dos conselhos municipais é abordada no Plano Diretor vigente, Lei nº 1344/2008, reforçando-os como instrumentos da participação popular. O capítulo I, que discorre sobre este assunto, comenta em seu art. 65 as diretrizes de incentivo e garantia da participação popular:

II - Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal.

Foram identificados dez conselhos municipais que estão direta e indiretamente envolvidos com este processo da Revisão do Plano Diretor e a questão do planejamento urbano.

Daqueles que estão diretamente relacionados à temática do desenvolvimento urbanos, destacam-se:

- Conselho da Cidade de Bituruna – CONCIDADE
- Conselho Municipal de Meio Ambiente

Os demais conselhos municipais existentes possuem rebatimento indireto à temática do desenvolvimento urbanos, são, por ordem alfabética:

- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna
- Conselho Municipal de Saúde de Bituruna
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- Conselho Municipal de Turismo do Município de Bituruna
- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ao longo deste capítulo, apresenta-se cada um deles, acompanhados de suas análises individualizadas. Ao final, expõe-se uma análise cruzada e conclusiva sobre a atual situação

dos conselhos municipais. A metodologia se apropria primeiramente da análise das legislações relativas aos conselhos municipais e, em um segundo momento, para avaliar a composição, regulamentação, a estrutura e a efetividade do Conselho Municipal Saúde, foi encaminhado questionário por meio de formulário online para os conselheiros e envolvidos nas atividades do mesmo. O questionário abordava pontos como a composição, atribuições, regimento interno, frequência de reuniões, participação popular, entre outros. A resposta bruta dos questionários respondidos encontra-se no Anexo I deste relatório.

4.1. CONSELHO DA CIDADE DE BITURUNA – CONCIDADE

Intimamente conectado com as questões urbanas, é instituído pelo Plano Diretor em vigência, Lei nº 1344/2008, o Conselho da Cidade – CONCIDADE. É criado como “órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência” (art. 70). Suas atribuições, conforme o art. 71, são:

- I - Elaborar seu regimento interno;
- II - Monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação e sugerir alterações das normas contidas nesta Lei e as demais leis municipais correlatas;
- III - opinar sobre a compatibilidade das propostas de programas e projetos contidos nos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais com as diretrizes desta Lei;
- IV - Analisar e emitir parecer sobre as propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação municipal correlata;
- V - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
- VI - Auxiliar o executivo municipal na ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação urbanística e de proteção ambiental;
- VII - Receber denúncias da população e tomar as providências cabíveis nas questões afetas ao Plano Diretor.

A 1ª reunião do CONCIDADE, conforme esta Lei, deve ter elaborado e aprovado o regimento interno, o qual estabelece as extensões do 1º mandato. As reuniões deste conselho

são públicas e os munícipes são permitidos a solicitar a inclusão de pautas nas reuniões subsequentes (art. 72, § 4º e 5º).

Este mesmo artigo comenta sobre a composição dos membros e a duração do mandato. Homologa-se o 1º mandato por dois anos, sendo que metade da sua composição deve ser renovada anualmente. Os membros, titulares e suplentes, devem ser nomeados pelo prefeito municipal e aprovados pela Câmara Municipal.

Apesar desta prerrogativa, o decreto municipal que nomeou seus membros após o referido mandato foi homologado pelo instrumento nº 18/2016. Atualmente, encontra-se vigente o decreto nº 25/2019, o qual nomeia os seguintes membros, por um mandato de dois anos:

- Representantes de associações de moradores:
Titular: Tiago Katschor
Suplente: Luis Antonio Perizzolo
Titular: Irio De Brito
Suplente: Carlos Zamboni
- Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna:
Titular: Paulo Agustini
Suplente: Marli Sadiklari
- Representante da ACIB - Associação Comercial e Industrial de Bituruna:
Titular: Raquel Dalmas
Suplente: Marisane Simioni
- Representantes das Secretarias Municipais:
Titular: Eneias Santos Mello
Titular: Niucelene Masiero Isoton
Suplente: Adriana Nhoatto
Suplente: Evandro Nunes Da Rocha
- Representante Dos Produtores Rurais:
Titular: Raul Ferreira Santiago
Suplente: Nelcir Giaretta
- Representante dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Valter Batista De Oliveira
Suplente: Iraci Antonelli

Vale a pena ressaltar que a constituição dos membros segue as recomendações contida na lei que institui este conselho, com exceção de dois representantes dos produtores rurais.

Apesar do envio do questionário online, não foi recebida nenhuma resposta dentro do período estabelecido. A ausência de participação prejudica a compreensão da situação atual deste conselho municipal.

4.2. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O segundo conselho municipal relacionado com as questões urbanas é o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual foi criado pela Lei nº 1679/2013, sob a premissa de “manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para presentes e futuras gerações”. Ainda, é de objetivo deste conselho “assessorar a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal” (art. 1º).

O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve seguir as seguintes diretrizes, conforme dita o art. 2º:

- I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - Participação comunitária;
- III - Promoção da saúde pública e ambiental;
- IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
- V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
- VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
- VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
- VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;
- IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Esta Lei inclui 34 competências a este conselho (art. 3º), as quais 21 destacam-se por estarem intimamente conectada com as questões urbanas:

- I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
- II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
- III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
- IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
- V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
- VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
- VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
- XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
- XIV - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
- XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
- XVI - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
- XVII - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos

federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XX - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação de resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXI - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XXII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XXIV - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXV - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXVI - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente.

Este artigo igualmente traz informações quanto à sua organização:

XXXII - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação

de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXXIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Em busca no portal online da Prefeitura Municipal de Bituruna, não foi identificada nenhuma referência sobre a realização das Conferências Municipais Ambientais.

Ainda sobre o Regimento Interno, o art. 9º comenta que o mesmo deverá ser aprovado por Decreto Municipal, porém tampouco este dispositivo foi encontrado. Em relação às reuniões do conselho, elas são públicas e seus atos e documentos devem ser divulgados (art. 8º).

Os membros estão em caráter de vigência pelo Decreto nº 166/2019, o qual estabelece esta composição pelo biênio 2019-2021. Deste modo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente é composto por (art. 1º):

- Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Titular: Lino Nalon
Suplente: Ederson Luiz Zabott
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bituruna:
Titular: Tania Nalon
Suplente: Anderson de Ramos
- Sindicato Rural de Bituruna:
Titular: Thomas Edison
Suplente: Ronnie Roque Venturin
- Segmento de Educação Privado:
Titular: Oclair Teles
Suplente: Jean Furlan
- Secretaria de Agricultura e Meio ambiente:
Titular: Fábio Tulio Lima Cró
Suplente: Ivaldo Vergopolan
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário:
Titular: Cleunir José Sonálio
Suplente: Liliane Conte
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Jeferson Camargo

Suplente: Rogério Ferreira Lopes

- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

Titular: Eduardo Ribas Conrado

Suplente: Marlos Padilha

- EMATER:

Titular: Dejair de Jesus

Suplente: Caio Q. Neto

Estes membros do Conselho Municipal Ambiental são liderados por (art.2º):

- Presidente: Dejair de Jesus Padilha
- Vice-Presidente: Fábio Tulio Lima Cró
- Secretário Geral: Oclair Teles
- Secretário Substituto: Tania Nalon

A presente análise baseou-se em questionário respondido pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Dejair de Jesus Padilha. Da interpretação dos resultados obtidos através da aplicação deste formulário, percebe-se que o entrevistado apontou que o conselho, apesar de estar devidamente regulamentado e composto, tem pouca efetividade em relação às questões ambientais do município e atua principalmente atendendo a demandas pontuais, sem atuação efetiva em todas as diretrizes definidas. Ainda segundo o entrevistado, as reuniões são esparsas e o estímulo à participação popular inexistente, sendo o maior desafio desse conselho o aumento da efetividade do mesmo no município.

Com relação à constituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, segundo o seu presidente, o mesmo encontra-se devidamente regulamentado, e as diretrizes definidas para o conselho estão adequadas à realidade do município de Bituruna. Apontou-se, no entanto, a baixa efetividade do conselho em relação às suas diretrizes. Do mesmo modo, situa-se a avaliação das respostas com relação às competências definidas para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, a qual aponta que as mesmas se encontram adequadas para o município de Bituruna, porém a efetividade do conselho em relação às suas competências, demonstrou fragilidade. Novamente, nas palavras do seu presidente, o conselho atende basicamente às demandas e não atua eficazmente sobre todas as competências atribuídas.

Quanto à composição do conselho, o mesmo está devidamente formado, de acordo com o que preconiza o Decreto 166/2019 e a atual composição, segundo a análise do questionário, está adequada à realidade do município de Bituruna. Não existe, segundo a

avaliação, nenhuma sobreposição de atribuições ou responsabilidades entre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e demais conselhos do município.

A baixa efetividade do Conselho Municipal do Meio Ambiente em algumas questões relativas ao seu desempenho junto à realidade municipal – conforme apontado no questionário - pode ser explicada pelo fato de o conselho não contar com sede própria e, principalmente, por suas reuniões serem bastante esparsas. Segundo o presidente do conselho, as reuniões ocorrem efetivamente a cada seis meses e os assuntos mais discutidos referem-se aos programas desenvolvidos no âmbito do conselho com os parques municipais, Projeto Renascente, Projeto Ecofeira e assuntos relativos ao aterro sanitário. Ainda segundo o presidente, não existe nenhuma forma de estímulo ao engajamento e à participação popular, como a criação de eventos ou fóruns digitais que poderiam aproximar a população aos assuntos relativos à atuação do conselho. Ampliar sua efetividade nos temas relativos às questões ambientais em todo o território municipal é, segundo seu presidente, o maior desafio deste conselho.

4.3. CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social relaciona-se indiretamente com a temática do desenvolvimento urbano. Instituído pela Lei nº 1356/2008, a qual igualmente cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o objetivo supremo é a centralização e gerenciamento dos recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda (art. 2º).

No que compete o assunto em questão, os recursos financeiros são destinados aos programas de habitação social que contemplam (art. 6º):

- I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

Importante ressaltar que “será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais” (art. 6º, § 1º).

As competências deste conselho (art. 7º) estão intrinsecamente vinculadas à gestão orçamentária, porém se aproximam da temática do desenvolvimento urbano principalmente no seguinte inciso:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação.

É de competência deste conselho também aprovar o regimento interno, publicitar as estratégias de acesso aos programas de habitação de interesse social, bem como promover audiência públicas e conferências com o intuito de expandir a gestão democrática.

Atualmente, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social está igualmente regido pelo Decreto nº 115/2019, que dispõe sobre a sua composição (art.1º). Tal decreto não homologa a vigência desta composição. Sua composição contempla os seguintes membros:

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Fábio Túlio Lima Cró
- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:
Enéias Santos Mello
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
Jesica Braga Franchin
- Secretaria de Educação e Cultura:
Niucelene Masieiro Isoton
- Secretaria de Assistência Social:
Adriana Nhoatto
- Secretaria de Saúde:
Rodrigo Marcante
- Associação de Moradores do Bairro São Vicente:
Carlos Zamboni
- Associação de Moradores do Jardim Andreia:
Luiz Carlos Tarachuk
- Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida:
Célio De Freitas
- Associação de Moradores da Vila Mariana:

- Tiago Kastchor
- Associação de Moradores do Bairro São Francisco:
Antônio Jurandir Castro
 - Associação de Moradores de Santo Antônio do Iratim:
José Kanarski Jr.
 - Associação de Moradores do Bairro São João:
Itacir Guinaldo Alves

Para avaliar a composição, regulamentação, a estrutura e a efetividade do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, foi encaminhado questionário por meio de formulário online para os conselheiros e envolvidos nas atividades do mesmo. O questionário abordava pontos como a composição, atribuições, regimento interno, frequência de reuniões, participação popular, entre outros. Não foi recebida nenhuma resposta para este questionário dentro do período estabelecido.

4.4. CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei nº 1172/2007, relaciona-se indiretamente com as questões de desenvolvimento urbano, considerando que sua atribuição principal é a gestão do FUNDEB (art. 5º). Sua aproximação com a temática em questão deve-se à implementação de recursos nas unidades educacionais deste município.

Atualmente, este conselho é igualmente regido pelo Decreto nº 153/2019, o qual estabelece a composição para o biênio 20019-2021. Deste modo, fazem parte deste conselho (art. 1º):

- Presidente:
Sonia Mara Zamboni Griz
- Vice - presidente:
Claudemir de Moura
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Lidiane Terezinha de Moura da Silva
Suplente: Giselle de Souza Cusin

Titular: Jeferson Luiz Camargo dos Santos

Suplente: Silvia Lusia Santana Salvatti

- Representantes dos professores da Educação Básica:

Titular: Viviane Martinelli

Suplente: Alcione Rodrigues

- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas municipais:

Titular: Sonia Mara Zamboni Griz

Suplente: Cleonice Mara Ravello

- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Ronaldo Ferreira Lopes

Suplente: Mateus Felipe de Souza

- Representantes de pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Alessandra Wouk

Suplente: Kelin Puff

Titular: Claudemir de Moura

Suplente: Mauro Bet

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Elen Vitória Natel

Suplente: Daniel de Bastiani Twardowski

Titular: Eric Vinícius Rubbo

Suplente: Leandro Augusto Soares Ricardo

- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marisa Fernanda Barboza Grabovski

Suplente: Helia de Freitas

A presente análise do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB baseou-se em questionário respondido por meio de formulário online. O questionário foi respondido por representantes dos diretores das escolas públicas municipais, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos professores da educação básica, dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas, além de representantes dos pais e dos alunos da educação básica municipal.

Da interpretação dos resultados obtidos através da aplicação deste formulário, percebe-se que o conselho ainda não possui regulamento interno, sendo que as informações obtidas apontam que o regulamento está em processo de elaboração.

Com relação às competências do conselho, a totalidade dos entrevistados apontou que as competências do mesmo estão adequadas à realidade do município e a efetividade do conselho frente à essas competências é considerada total. Segundo os entrevistados, as decisões tomadas pelo conselho do FUNDEB sempre se baseiam no que prevê a legislação vigente, sendo assim, as decisões tomadas sempre são acatadas pois buscam a transparência e o bem comum. O conselho não encontra problemas para realizar suas ações que, segundo os entrevistados, são coerentes com a realidade. O conselho é pleno em suas deliberações e tem efetividade plena, sempre baseado na lei.

Ainda de acordo com as respostas dos entrevistados, a composição FUNDEB, está coerente com o Decreto 153/2019 e, para a totalidade dos entrevistados, a composição está adequada para a realidade do município.

O conselho, que não conta com sede própria, realiza reuniões mensalmente e, segundo os entrevistados, em ocasiões extraordinárias quando necessário. Os assuntos mais discutidos nas reuniões são relativos à prestação de contas, compras de materiais, pagamento dos profissionais da educação, Leis do Fundeb, o repasse e a distribuição dos recursos, além de assuntos relacionados ao bom andamento do conselho e legislação. Não foi apontada nenhuma forma de incentivo à participação popular nos temas relacionados à atuação do conselho, como eventos e fóruns digitais.

Quanto aos principais desafios para o conselho, foi mencionada a dificuldade em conseguir reunir todos os membros em um mesmo encontro, sendo que grande parte dos entrevistados afirmou que o conselho não tem grandes desafios ou dificuldades a serem vencidos.

Não existe, segundo os entrevistados, nenhuma sobreposição de atribuições ou de responsabilidades entre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e outros conselhos municipais.

4.5. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BITURUNA – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna é homologado pela Lei nº 1420/2009, juntamente com a Política Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, sob a premissa máxima de garantia do atendimento às necessidades básicas da população biturunense (art. 1º).

O CMAS, conforme explicita o art. 6º, juntamente com a administração municipal, é responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e a articulação com as demais políticas setoriais.

A competência deste conselho (art. 7º) relaciona-se com a gestão da Política Municipal de Assistência Social, a qual relaciona-se indiretamente com o desenvolvimento urbano, considerando, sobretudo, a unidades físicas onde ocorrem as ações desta política. Destacam-se, mesmo que indiretamente, as seguintes competências:

- VII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;
- XVI - Acompanhar as condições de acesso da população usuária de Assistência Social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada.

Este mesmo art. comenta sobre o regulamento interno e a necessidade de promover bianualmente a Conferência Municipal de Assistência Municipal, sob o intuito de aprovar diretrizes que aperfeiçoem o sistema.

O dispositivo legal igualmente em vigência, o Decreto nº 15/2020, menciona a realização da Conferência Municipal de Assistência Municipal em agosto de 2019 e atualiza sua composição. A saber:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário:
Titular: Cleunir Jose Sonalio
Suplente: Juan Alex de Lima
- Secretaria Municipal de saúde e Saneamento:
Titular: Edenilce Zembruski
Suplente: Mairon Franklin Nakonieczny
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Silmara de Paula Castilho

- Suplente: Lidiane Terezinha Dias de Moura
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
 Titular: Altamir Novalkoski
 Suplente: Marlon Sebastião Lopes
 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
 Titular: Fábio Túlio de Lima Cró
 Suplente: Ivaldo Vergopolan
 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social:
 Titular: Sandra Bernardete Kotarski
 Suplente: Maria Rosa da Silva
 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
 Titular: Fabiana Zembruski
 Suplente: Iliane dos Santos
 - Associação da Terceira Idade:
 Titular: Jose Tadeu Padilha Suplente: Hilda Camana Padilha
 - Grupo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) - Vila Mariana:
 Titular: Amélia da Silva Padilha
 Suplente: Solange Beatriz Martinelli
 - Grupo BPC (Benefício de Prestação Continuada):
 Titular: Maria da Luz Boese Almeida Suplente: Maria da Conceição Almeida
 - NUCRESS - Núcleo Regional de Serviço Social/União da Vitória:
 Titular: Elesiane Aparecida Vanzin
 Suplente: Liana Jaworski Cusin
 - CRP - Conselho Regional de Psicologia:
 Titular: Daiana Bischof Kinseler
 Suplente: Karen Eloize Hecht Dalanhol

A presente análise baseou-se em questionário respondido pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Liliane Conte. O conselho não possui regimento interno e, segundo a secretária executiva, o mesmo encontra-se em elaboração.

As atribuições do conselho estão, conforme o questionário aplicado, de acordo com a Lei 1420/2009 e são adequadas à realidade do município de Bituruna. A efetividade do

conselho em relação às suas contribuições é considerada média e, apesar de o conselho ser atuante em suas funções, segundo a Secretária Executiva, a dificuldade em reunir todos os membros do conselho é um fator limitador à efetividade do mesmo.

Quanto à composição do conselho, o mesmo está devidamente formado, de acordo com o que preconiza o Decreto 015/2020 e a atual composição, segundo a análise do questionário, está adequada à realidade do município de Bituruna.

O conselho não possui sede própria e as reuniões são realizadas a cada dois meses e, quando necessário, seus membros se reúnem extraordinariamente. Segundo a Secretária Executiva, os assuntos mais discutidos nas reuniões do conselho são a aprovação de planos de ação, aprovação de prestações de contas, avaliação de entidades para inscrição no conselho, aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Anual, serviços e programas oferecidos nos equipamentos da Proteção Básica.

Segundo resposta ao questionário, o conselho não realiza nenhuma atividade com o objetivo de incentivar o engajamento e a participação popular, como eventos e fóruns digitais.

O principal desafio do Conselho Municipal de Assistência Social, segundo a Secretária Executiva, é garantir a participação de todos os membros do conselho nas reuniões ordinárias.

Não existe, segundo o questionário, sobreposição de atribuições ou responsabilidades entre o Conselho Municipal de Assistência Social e outros conselhos do município.

4.6. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BITURUNA - CMDR

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna é instituído pela Lei nº 1398/2009 e, por tratar da promoção do ambiente rural, relaciona-se indiretamente com o desenvolvimento urbano e influi fortemente nos assuntos abordados pelo plano diretor.

De acordo com o art. 3º, as atribuições e competências que se evidenciam neste sentido são:

- I. Elaborar o plano de desenvolvimento rural integrado, submetendo-o à Câmara Municipal;
- II. Avaliar, acompanhar e apoiar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no município;
- III. Analisar e sugerir medidas corretivas e de preservação do meio ambiente.

O Regimento Interno do CMDR, no seu artigo 2º, amplia e detalha as competências do referido Conselho, apresentadas na sequência:

- I. elaborar o PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO, submetendo-o à Câmara Municipal e, posteriormente, fiscalizar, acompanhar e avaliar sua execução;
- II. elaborar o plano de trabalho anual, integrando as ações dos vários organismos atuantes no município;
- III. Participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que se refere ao meio rural;
- IV. Deliberar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem, destinado ao atendimento da área rural;
- V. avaliar, acompanhar e apoiar a execução dos planos e programas agropecuários em desenvolvimento no município;
- VI. analisar e sugerir medidas corretivas e de prevenção do meio ambiente.

De acordo com o Regimento Interno, o CMDR é composto por entidades governamentais e não governamentais, para este último os representantes devem ser de, no mínimo, 50% mais um do total de membros, isto é, a mais da metade dos membros devem ser representantes das entidades não governamentais. Atualmente, o Decreto nº 31/2017, regulariza a composição do CMDR (art. 1º). A saber:

- Presidente: Valter Batista de Oliveira - Representante dos Assentamentos
- Vice-Presidente: Tania Nalon - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Bituruna
- Secretário Geral: Caio Quadros Netto - Representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Instituto EMATER)
- Secretário Substituto: Ederson Porfirio da Luz - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Rafael Avelino Roveda
Suplente: Oclair Teles

- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)
Titular: Caio Quadros Netto
Suplente: Juliana Skalski

- Casa Familiar Rural de Bituruna (CFR)
Titular: Jorge Renato Zamulak

Suplente: Dilson Natus

- Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Nelson Liber

Suplente: Mário Vilmar Zampieron

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ederson Porfirio da Luz

Suplente: Miguel Padilha

- Secretaria Municipal de Obras

Titular: Luis Carlos Castilho

Suplente: César Góes

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Priscila Batista

Suplente: Rogério Pereira Lopes

- Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Eliziane Aparecida Vanzin

Suplente: Jéssica dos Santos

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bituruna:

Titular: Tania Nalon

Suplente: Anísio Francisco da Rosa

- Sindicato Patronal Rural de Bituruna

Titular: Ronnie Roque Venturin

Suplente: Nelcir Giaretta

- Cooperativa Agroindustrial ALFA

Titular: Pâmela Rubbo

Suplente: Márcio Vezero

- Cooperativa de Comercialização de Produtos da Reforma Agrária do Contestado:

Titular: Jessé da Rosa

Suplente: Iraci Antonelli

- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Titular: Ivanira Soares dos Santos

Suplente: Valéria Masiero

- Banco do Brasil:

Titular: Alcides Dias

Suplente: Admir Dittberner

- Representante dos Jovens Rurais

Titular: Gustavo A. F. Santiago

Suplente: Anderson de Ramos

- Representante das Mulheres Rurais

Titular: Élide Zampieron Giaretta

Suplente: Patrícia Pinto Barbosa

- Representante dos Agricultores Familiares

Titular: Germino Dias de Moura

Suplente: Bernardo Vergopolan

- Representante dos Assentamentos

Titular: Valter Batista de Oliveira

Suplente: Antônio Cleto Ricardo

- Representante das Associações

Titular: Celso Bigunas

Suplente: Vilson Renner

De acordo com o art. 6º do Regimento Interno, os membros do CMDR possuem mandato de três anos. As competências dos conselheiros estão definidas no art. 9º, dentre as quais, pode-se citar comparecer as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, bem como zelar pelos interesses do CMDR.

No que tange à Diretoria (Capítulo V do Regimento), é o órgão responsável pela execução e direção do CMDR, sendo formada por quatro membros: presidente, vice-presidente, secretário geral e secretário substituto. O Regimento Interno do CMDR delimita as competências da Diretoria (art. 13), do Presidente (art. 14), do Vice-Presidente (art. 15), do Secretário Geral (art. 16) e do Secretário Substituto (art. 17).

Em relação às reuniões, o Regimento Interno aborda as questões básicas das reuniões do Conselho, definindo, inclusive, que as reuniões devem ser realizadas mensalmente.

A presente análise baseou-se em questionário respondido pelo Secretário Geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Caio Quadros Netto. Da interpretação dos resultados obtidos através da aplicação deste formulário, percebe-se que o conselho está devidamente regulamentado e que o regulamento atual está adequado à realidade do município de Bituruna.

As atribuições desse conselho, segundo o Secretário Geral, estão adequadas à realidade do município, porém a efetividade do conselho frente às suas atribuições é considerada como média. De acordo com o questionário, são realizadas reuniões mensais e o conselho tem atividades constantes com a comunidade rural do município.

Quanto à composição do conselho, o mesmo está devidamente formado, de acordo com o que preconiza o Decreto 061/2017 e a atual composição, segundo a análise do questionário, está adequada à realidade do município de Bituruna. É bastante recente o término do mandato desta composição (04 de abril de 2020) e, até o presente momento, não há informações sobre sua atualização.

O conselho não possui sede própria e as reuniões são realizadas mensalmente. Segundo o Secretário Geral, os assuntos mais discutidos nas reuniões do conselho são distribuições de máquinas e equipamentos, associações rurais, projetos de custeio e investimento, INCRA e as questões dos assentamentos, leite, sanidade e fiscalização com o SIM e ADAPAR, entre outras.

Atividades desenvolvidas com o objetivo de incentivar o engajamento e a participação popular, como eventos e fóruns digitais, são realizadas pelo conselho. De acordo com o Secretário Geral, entre essas atividades estão a reunião realizada em maio de 2019 com os membros de todas as associações do município para tratar das atribuições e adequação legal dessas e a reunião realizada em novembro de 2019 para tratar das as novas instruções normativas 76 e 77 para o leite.

Os principais desafios do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, segundo o Secretário Geral, são ampliar o diálogo e efetividade com o pessoal do campo, que esses participem e tragam demandas para o conselho.

Não existe, segundo o questionário, sobreposição de atribuições ou responsabilidades entre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e outros conselhos do município.

4.7. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

O Conselho Municipal Saúde de Bituruna igualmente dispõe indiretamente sobre a temática do desenvolvimento urbano. De acordo com o Decreto em vigência, nº 71/2019, em sua última Conferência Municipal de Saúde, ocorrida em abril de 2019, foi eleita a composição para o quadriênio 2019-2023, conforme segue:

- Associação da Melhor Idade:
 Titular: Hilda Camana Padilha
 Suplente: Manuel Pereira da Luz

- Associação de Moradores do Bairro Jardim Andreia:
 Titular: Marili Aparecida Miersch Zalobnicki
 Suplente: Cleusa de Fatima de Almeida Charnoski

- Associação de Moradores do Bairro Nossa Sra Aparecida:
 Titular: Ana Claudia de Oliveira Alves
 Suplente: Luiz Pereira

- Associação de Moradores do Bairro São Vicente:
 Titular: Claudia Conceição Comerlato
 Suplente: Carlos Zamboni

- Associação de Moradores Santo Antonio do Iratim:
 Titular: Eder Ciotta
 Suplente: Luiz Antonio Perizzolo

- Associação de Moradores do Bairro Vila Mariana:
 Titular: Tiago Katschor
 Suplente: Marilete Aparecida Alves Moreira

- Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Bituruna:
 Titular: Anderson de Ramos
 Suplente: Tania Nalon

- Igreja Evangélica Assembleia de Deus (titular) e Associação Sul Paranaense da Igreja Adventista do 7º Dia (suplente):
 Titular: Antonio Padilha de Quadros
 Suplente: Valeria Tonet Claus

- Associação Nacional de Fibromiálgicos e Doenças Relacionadas – ANFIBRO (titular) e Associação de Proteção aos Animais – UPA (Suplente):
 Titular: Fernanda Raquel Katschor
 Suplente: Ineide Salete Correa Keppen

- APMP Colégio Estadual Santa Bárbara (titular) e APMF Escola Municipal Paulo Roberto Geyer (suplente):
 Titular: Cecilia Celina Leonardi de Mattos
 Suplente: Daniele Rezene Chagas

- CRM – Conselho Regional de Medicina:
 Titular: Danieli Cristina Grabin

Suplente: Namir Cavalli Junior

- COREN – Conselho Regional de Enfermagem:
Titular: Reginaldo Furlan
Suplente: Josiane Grezelle

- CRO – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA:
Titular: Claudete Maria Wisoski
Suplente: Kamila Grando

- NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social:
Titular: Elisiane Hauffe
Suplente: Silvana Martinelli

- CRTR – Conselho Regional de Técnicos em Radiologia:
Titular: Marcia da Conceição Batista
Suplente: Laertes Lodi

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Sirlei Pedrollo Bez
Suplente: Mairon Franklin Nakonieczny

- Hospital São Vicente De Paula:
Titular: Marcio José Alves de Oliveira
Suplente: Josmar Guiz Cruz

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Roseli Antonelli Lanzarini
Suplente: Giselle de Souza Cusin

- Master Clinic:
Titular: Ueber Pimenta e Silva Vicentini
Suplente: Alissandra Ferreira

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Mariza Gastaldon Rossoni
Suplente: Francieli Fersch Furlan

Para avaliar a composição, regulamentação, a estrutura e a efetividade do Conselho Municipal Saúde, foi encaminhado questionário por meio de formulário online para os conselheiros e envolvidos nas atividades do mesmo. O questionário abordava pontos como a composição, atribuições, regimento interno, frequência de reuniões, participação popular, entre outros. Não foi recebida nenhuma resposta para este questionário dentro do período estabelecido.

4.8. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional está instituído pela Lei nº 1704/2013 e encontra-se indiretamente relacionado à temática de desenvolvimento urbano. De acordo com o art. 4º, segurança alimentar abrange uma série de quesitos, dos quais, destacam-se:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado.

De acordo com o art. 2º do Regimento Interno da COMSEA, o Conselho é um órgão de caráter consultivo e propositivo, estando vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário. Segundo o art. 3º do Regimento Interno, compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre os seguintes assuntos:

- a) As diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem implementadas em correspondência com idênticos setores estaduais e nacionais;
- b) Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos anualmente na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Bituruna;
- c) As formas de articular e mobilizar a sociedade civil e organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

- d) A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- e) Acompanhar permanentemente os assuntos fundamentais na área de segurança alimentar;
- f) Formular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- g) Realizar, a cada dois, ou a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

De acordo com o art. 4º do Regimento Interno do COMSEA, o Conselho é formado por 12 Conselheiros Titulares e 12 Conselheiros Suplentes, sendo quatro representantes Órgãos Governamentais Municipais (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação) e oito representantes da Sociedade Civil Organizada.

O COMSEA possui três estruturas distintas, a saber: Presidência, Plenário e Câmaras Temáticas Transitórias, conforme disposto no art. 5º do referido Regimento. No que tange à Presidência, o Decreto nº 80/2018, em igual vigência, homologa sua diretoria, conforme apresentado na sequência:

- Presidente: Tania Nalon (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bituruna)
- Vice-presidente: Ivanira Soares dos Santos (Associação Regional de Cooperação Agrícola do Contestado)
- 1º Secretário: Ageu Padilha de Quadros (Secretaria Municipal de Saúde)
- 2º Secretário: Oclair Rodrigues (Secretaria Municipal e Meio Ambiente)

O Regimento Interno, nos artigos 7º, 9º, 10 e 11, detalha as atribuições do Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário e dos Conselheiros Titulares e Suplentes, porém, não foram encontradas as atribuições do Vice-Secretário.

As Câmaras Temáticas Permanentes do COMSEA são: Câmara Temática do Restaurante Popular de Bituruna-PR; Câmara Temática do Leite de Bituruna-PR; Câmara Temática da Agricultura Familiar e dos Programas de Mercado Institucionais; Câmara Temática do Diagnóstico da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Bituruna-PR. As atribuições das quatro Câmaras estão descritas no art. 12 do referido Regimento.

O Regimento Interno apresenta um capítulo específico para tratar das reuniões. No seu “Capítulo V” são abordadas questões essenciais que visam garantir a realização desses eventos, em especial, das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, além das Reuniões da Presidência e Reuniões das Câmaras Temáticas Transitórias.

A presente análise baseou-se em questionário respondido pela presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), Tania Nalon. Da interpretação dos resultados obtidos através da aplicação deste formulário, percebe-se que o conselho está devidamente regulamentado e que o regulamento atual está adequado à realidade do município de Bituruna.

As atribuições desse conselho, segundo sua presidente, estão adequadas à realidade do município, porém a efetividade do conselho frente às suas atribuições é considerada como média, respondendo às atribuições na medida do possível e realizando as reuniões de acordo com o estatuto.

Quanto à composição do conselho, o mesmo está devidamente formado, de acordo com o que preconiza o Decreto 080/2018 e a atual composição, segundo a análise do questionário, está adequada à realidade do município de Bituruna. Segundo a presidente, este conselho está em fase de mudança de entidades e membros na sua composição, já tem nova diretoria eleita, e as novas entidades que farão parte do conselho estão indicando seus representantes, em breve será publicado novo decreto com composição atualizada do COMSEA.

O conselho não possui sede própria e as reuniões são realizadas a cada 60 dias, ou por meio de sessões extraordinárias, quando necessário. Segundo a presidente, os assuntos mais discutidos nas reuniões do conselho são políticas públicas referentes à segurança alimentar e nutricional, captação de recursos e a operacionalização dos programas.

Atividades desenvolvidas com o objetivo de incentivar o engajamento e a participação popular, como eventos e fóruns digitais, são realizadas pelo conselho. De acordo com a presidente, entre essas atividades estão a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada a cada quatro anos. Além disso, o conselho tem suas reuniões abertas à comunidade em geral que tenha assuntos pertinentes a serem discutidos.

Os principais desafios do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, segundo sua presidente, são garantir participação de todos os membros nas reuniões e estimular a sociedade a trazer suas demandas aos membros do conselho para que os assuntos sejam discutidos.

Não existe, segundo o questionário, sobreposição de atribuições ou responsabilidades entre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e outros conselhos do município.

4.9. CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - COMTUR

O Conselho Municipal de Turismo do Município de Bituruna, homologado pela Lei nº 1068/2005, também se conecta indiretamente com a temática do desenvolvimento urbano. Em seu art. 1º, seu objetivo demonstra a intenção em “orientar, promover e fomentar o aprimoramento das diretrizes do desenvolvimento do Turismo no Município”.

Suas competências (art. 4-A) são diversas e aquelas que se aproximam da temática em questão são:

- I. Avaliar, opinar e propor sobre a política municipal de turismo;
- II. Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município;
- III. Propor programas e projetos nos segmentos de turismo visando incrementar o fluxo de turistas nos eventos da cidade.

Atualmente, o Decreto nº 70/2019 regulamenta a composição deste conselho para o biênio 2019-2021 (art. 1º). A saber:

- Associação da Terceira Idade
Titular: Maria da Conceição Mazarollo da Luz
Suplente: Hilda Camana Padilha
- APRUVIB
Titular: Claudinei Bertoletti
Suplente: Eliane Bertoletti
- APROLEITE
Titular: Giovanni M. Ravanello
Suplente: Hilário Dolinski
- Associação dos Artesãos
Titular: Michele Bertoletti Rosso
Suplente: Dolores de Fátima De Bastiani
- COOPERLAMBIQUE
Titular: Cleiton Vinícius De Bastiani
Suplente: Hélio Marcio De Bastiani
- ACIB

Titular: Josimari Greselle
Suplente: Jairo Ravanello

- CDL
Titular: Régis Rosso
Suplente: Paulo Egídio Agustini
- ACORB
Titular: Jéssica Sandi
Suplente: Everton Michel
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário
Titular: Adriana Nhoatto
Suplente: Cleunir José Sonálio
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Rodrigo Marcante
Suplente: Mairon Franklin Nakonieczny
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Niucelene Masieiro Isoton
Suplente: Pricila Batista de Oliveira
- Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Tiago Marcel Padilha
Suplente: Fabio Luis Blaka
- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Eneas Santos Mello
Suplente: Marlon Sebastião Lopes
- Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Fábio Tulio Cró
Suplente: Laércio Lodi
- Secretaria de Infra Estrutura e Transportes
Titular: José Constantino de Lara Ribas
Suplente: Edson Antonio de Almeida
- Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo
Titular: Raquel Aieza Dalmas
Suplente: Nádia Debastiani

Para avaliar a composição, regulamentação, a estrutura e a efetividade do Conselho Municipal de Turismo, foi encaminhado questionário por meio de formulário online para os conselheiros e envolvidos nas atividades do mesmo. O questionário abordava pontos como a composição, atribuições, regimento interno, frequência de reuniões, participação popular, entre outros. Não foi recebida nenhuma resposta para este questionário dentro do período estabelecido.

4.10. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é criado pela Lei nº 1123/2006, sob a premissa de “assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, por meio do estabelecimento da Política Municipal dos Direitos do Idoso, no Município de Bituruna” (art. 2º).

Este conselho está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e, portanto, se relaciona-se indiretamente com os trabalhos deste plano diretor.

Sua composição é homologada pelo Decreto nº 16/2020 para o biênio 2020-2022. A saber:

- Associação da Terceira Idade
Titular: Maria da Conceição Mazarollo da Luz
Suplente: Hilda Camana Padilha

- APAE
Titular: Fabiana Zambruski
Suplente: Iliane dos Anjos

- Associação da Terceira Idade
Titular: Edemir Gonçalves
Suplente: Lautério Marques

- Associação de Moradores do Bairro São Francisco
Titular: Ivone do Prado
Suplente: Simone Silvina da Silva

- Pastoral do Idoso
Titular: Cecilia Antila Parizotto
Suplente: Iracema Ines Greselle Debastiani

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário
Titular: Elesiane Aparecida Vanzin
Suplente: Cleunir Jose Sonalio

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Edenilce Zembruski
Suplente: Mairon Franklin Nakonieczny
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Lidiane Terezinha de Moura da Silva
Suplente: Rogério Ferreira Lopes

- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Titular: Tiago Kastchor
Suplente: Raquel Aparecida da Rocha

A presente análise baseou-se em questionário respondido pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Liliane Conte. O conselho não possui regimento interno e, segundo a secretária executiva, o mesmo encontra-se em elaboração.

Os princípios e as competências do conselho estão, conforme o questionário aplicado, de acordo com a Lei 1123/2006 e são adequados à realidade do município de Bituruna. A efetividade do conselho em relação às suas contribuições é considerada média, sendo que o motivo apontado pelo questionário pela limitação da efetividade foi a dificuldade em garantir a participação efetiva de todos os membros do conselho nas reuniões ordinárias.

Quanto à composição do conselho, o mesmo está devidamente formado, de acordo com o que preconiza o Decreto 1123/2006 e a atual composição, segundo a análise do questionário, está adequada à realidade do município de Bituruna.

O conselho não possui sede própria e as reuniões são realizadas a cada três meses e, quando necessário, seus membros se reúnem extraordinariamente. Segundo a Secretária Executiva, os assuntos mais discutidos nas reuniões do conselho são o Cadúnico Idoso, serviços e programas ofertados aos idosos através da Proteção Social Básica - CRAS.

Segundo resposta ao questionário, o conselho não realiza nenhuma atividade com o objetivo de incentivar o engajamento e a participação popular, como eventos e fóruns digitais.

O principal desafio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, segundo a Secretária Executiva, é, através das políticas públicas, rever os programas e serviços de atendimento aos idosos, dando mais ênfase aos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

Não existe, segundo o questionário, sobreposição de atribuições ou responsabilidades entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e outros conselhos do município.

4.11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação atual dos conselhos municipais de Bituruna que relacionam direta e indiretamente à temática do desenvolvimento urbano foi investigada a partir da análise das legislações correlatas, bem como por meio de questionários online direcionadas aos membros dos conselhos.

Dos dez conselhos alvos, quatro não se manifestaram (CONCIDADE, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Saúde e o COMTUR) e dos outros seis, apenas o FUNDEB teve uma participação de mais de um membro (participação de dez conselheiros). A baixa participação dos conselheiros já é, per se, um diagnóstico preliminar, demonstrando a indisponibilidade quanto aos assuntos relativos à esta temática.

Apesar desta dificuldade de análise, a partir das respostas obtidas, é possível desenhar algumas conclusões. Analisando de modo geral, percebe-se que os conselhos municipais de Bituruna não possuem sede própria, apesar de que este não é um impeditivo para a realização de suas atividades rotineiras. Dos seis conselhos que participaram do questionário, sabe-se que apenas três possuem seus regulamentos em conformidade e três estão em fase de elaboração.

As atribuições dos conselhos, de maneira geral, estão adequadas à realidade do município e sua efetividade oscila entre média e total, demonstrando que estão atuantes dentro de suas respectivas áreas de atuação. A maioria realiza reuniões mensais ou bimestralmente, sendo que, apenas o Conselho Municipal de Meio Ambiente realiza reuniões semestrais.

Analisando a resposta quanto à composição dos conselhos participativos da metodologia, percebe-se que todos se declaram adequados. Percebe-se, porém, o acúmulo de funções entre alguns integrantes, fato esse que pode ser considerado um dificultador para a efetividade dos conselhos em reunir seus membros. Entre as composições, foram encontradas 20 pessoas que compõem dois conselhos, oito pessoas que fazem parte de três

conselhos simultaneamente, cinco pessoas estão citadas nas composições de quatro conselhos e duas pessoas ocupam cadeiras em cinco dos oito conselhos analisados.

Entre os principais desafios dos conselhos municipais de Bituruna, boa parte dos representantes entrevistados apontou a dificuldade em reunir todos os membros dos conselhos nas suas reuniões, devido à dificuldade em conciliar as agendas dos conselhos com os compromissos profissionais e pessoais, fato que vai ao encontro do resultado acima apresentado

A participação popular – fator fundamental para o exercício da democracia nas tomadas de decisão das políticas públicas – pode ser considerada como inexistente em Bituruna. Relembra-se que a responsabilidade desta atuação é compartilhada entre o poder público municipal e a população. A ausência desta participação, além de impedir uma construção e administração coletiva dos serviços públicos, possivelmente acarreta uma diminuição da efetividade ofertada.

No que se refere ao sombreamento de assuntos, não há indícios de que há atribuições comuns a mais de um conselho neste município. Em suma, percebe-se que, a partir da análise apresentada, os conselhos municipais de Bituruna relacionados direta e indiretamente à temática do desenvolvimento urbano estão, de um modo geral, atingindo parcialmente seus objetivos impostos pela legislação.

5. SÍNTESE DA ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

Esse item refere-se à síntese do que foi apresentado anteriormente, salientando-se os destaques de cada item. A partir dessa síntese será possível “indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável” (TR). Ao final de cada item, foram destacados os aspectos setoriais de maior relevância, com a finalidade de, a partir deles, definir os objetivos setoriais do plano, levando sempre em conta que o objetivo principal do plano é tornar Bituruna uma cidade sustentável para os seus cidadãos.

5.1. DINÂMICA POPULACIONAL

O município de Bituruna apresentou um crescimento populacional baixo no período 2000/2010, com uma taxa de crescimento total de 0,09 % a.a., a qual compreende a taxa de crescimento urbana (2,81%) e a taxa de crescimento rural (-3,14%), demonstrando um esvaziamento de sua zona rural.

Outro fator importante relacionado à dinâmica populacional do município, refere-se às transformações ocorridas no perfil de grupos etários, com um progressivo envelhecimento de sua população. De acordo com projeções do IPARDES, a participação da população dos grupos etários de 0 a 19 anos deverá diminuir de 27,1%, em 2020, para 22,7%, em 2040. No caso dos grupos etários de 60 anos ou mais, esses percentuais correspondem a 10,7% e 19,6%, respectivamente. Essas informações se mostram muito importantes para a estimativa das demandas de equipamentos sociais no município.

O IDHM de Bituruna em 2010 era 0,667, se enquadrando na classificação “Médio”, quanto ao IDHM Educação, este respondia por 0,556, classificado como “Baixo”, sendo seus principais gargalos: o “percentual da população de 18 anos ou mais sem fundamental completo” (61,35%); e o “percentual da população de 18 a 20 anos de idade sem o ensino médio completo” (67,13%). Em contrapartida, o IDHM Longevidade, se enquadra na classificação “Muito Alto” com 0,829.

Destaque:

- **A mudança na composição etária da população exigirá uma mudança nas demandas de equipamentos sociais do município.**
- **O IDHM- Educação baixo aponta para problemas na área de educação.**

5.2. ASPECTOS AMBIENTAIS

O município de Bituruna está inserido na Bacia Hidrográfica do Iguaçu que por sua vez, é dividida em três Unidades Hidrográficas: Baixo Iguaçu, Médio Iguaçu e Alto Iguaçu. Bituruna está localizada dentro da Unidade Hidrográfica do Médio Iguaçu, onde existe o predomínio de usos mistos e de cobertura florestal.

Segundo informações disponibilizadas na ANA (2019), o município possui dentro do seu território, sete bacias hidrográficas. No perímetro urbano, as bacias predominantes são do Rio Jacutinga, com cerca de 174,1 km² de área, e do Rio da Jararaca, com 207,3 km², aproximadamente.

O município de Bituruna encontra-se a uma altitude média de 900m acima do nível do mar, com um gradiente de 555m com variações de altitude que vão de 720m (barra do rio Criciúma com o Lageado Saltinho, extremo nordeste do município) até 1275m (divisor de águas do rio Iratim, próximo a Serra do Irati). As maiores altitudes estão concentradas na porção centro sul do município com uma orientação sudoeste/sudeste, enquanto as altitudes mais baixas estão na porção norte nas proximidades do rio Iguaçu no limite com o município de Cruz Machado.

Bituruna dispõe do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAUB), criado pela Lei Municipal nº 1.936, de 11/07/2017. Segundo o PMAUB (2017), não foram constatados grandes problemas nas vias pavimentadas, sendo possível citar: existência de espécies não recomendadas para a arborização nos passeios, como o Cedrinho ou o Grevilea; indivíduos alocados de forma inadequada nos passeios; entre outros.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio do Grupo Escoteiros Bituruna promoveu o plantio de 200 mudas nativas nas margens do rio do Erval, no bairro Nossa Senhora Aparecida. Dentre as espécies, pode-se citar mudas de Ipês, Guaviroveiras, Cerejeiras e Pitangueiras (PMB, 2019). As ações de educação ambiental desenvolvidas pela Prefeitura Municipal incentivam não apenas a conscientização ambiental, como também promovem a proteção do corpo hídrico e o incentivo da economia local, uma vez que foi utilizado o composto orgânico produzido na Unidade de Triagem e Compostagem – Reciclinho.

Foi criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente em 09 de julho de 2019, por meio da Lei Municipal nº 2.066, sendo que o Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelece as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Meio

Ambiente. O município também possui o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal – FUNDEFLO, que visa financiar programas, projetos e atividades com o propósito de desenvolvimento florestal, conservação e proteção florestal, a educação ambiental, a prevenção e o combate aos incêndios florestais. O Fundo foi criado através da Lei Municipal nº 598, de 20/12/1997. O município possui sete UC de Proteção Integral de âmbito municipal.

Considera-se também a sugestão realizada pela MINEROPAR/ IAT, que recomendou incorporar a Área de Risco do Morro da Antena ao Plano de Diretor do Município, na qualidade de Área de Preservação Permanente.

Um fator restritivo à ocupação ao norte do município é a Represa de Foz do Areia, localizada no seu extremo noroeste, cujo lago compreende todo limite municipal ao norte. Essa usina hidrelétrica é considerada a maior entre as 18 usinas do sistema próprio de geração da Copel e as cinco instaladas ao longo do Rio Iguaçu, e se localiza entre os municípios de Bituruna e Pinhão

Em 2008, foi elaborado o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA, que dividiu a área de 1.000,00 m no entorno da represa, nas seguintes zonas: Zona de Segurança do Reservatório; Zona de Preservação e Conservação Ambiental; Zona de Usos Múltiplos do Reservatório; Zona de Turismo e Lazer; Zona de Atividades Agrossilvopastoris e Zona Urbana.

Praticamente um quarto (24,06%) do território municipal de Bituruna é destinado aos reflorestamentos, enquanto 30% às áreas de preservação permanente e aproximadamente 20% de matas, restando em torno de um quarto (26,01%) das áreas municipais, as quais atualmente encontram-se destinadas a agricultura e pecuária, além das áreas urbanas.

Destaque:

- **Sugestão da MINEROPAR para a transformação da Área de Risco do Morro da Antena em Área de Preservação Permanente.**
- **Necessidade de promover a elaboração dos Planos de Manejo para as sete UC de Proteção Integral de âmbito municipal.**
- **Desenvolvimento do programa de educação ambiental junto à população local.**

5.3. ASPECTOS URBANÍSTICOS

Não existem registros oficiais na prefeitura, de projetos de parcelamento urbano do solo anteriores a 1980. Dessa forma, muitos deles encontram-se irregulares junto ao município. Para efeito desse Plano, serão utilizados os dados até 2008, apresentados no PDM – 2008 e após essa data, foi feita nova pesquisa na Prefeitura, uma vez que o crescimento de 2008 a 2020 é o que demonstrará a evolução da população, no período entre os dois planos.

Ao considerar-se o atual perímetro urbano da sede municipal, os vazios urbanos existentes em Bituruna ocupam um espaço praticamente igual ou maior do que a área urbanizada, sem contar com os lotes vazios existentes naquela área. O perímetro urbano do distrito Santo Antônio do Iratim é definido por uma faixa ao longo da rodovia PR-446, e ao longo de algumas transversais à rodovia.

Defronte à rodovia estão localizados equipamentos públicos, como escola, posto de saúde, assim como mercearias e oficinas mecânicas, compreendendo um total de 244 habitantes. As densidades populacional e construída são muito baixas, não caracterizando uma malha urbana consolidada, e dessa forma conclui-se que o crescimento urbano do distrito deverá continuar se desenvolvendo muito lentamente e sua integração com a área rural municipal se manterá forte, demorando a se consolidar como uma área urbana propriamente dita.

Destaque:

- **Perímetro urbano grande com áreas de destinação rural, com taxas de crescimento baixas.**

5.4. HABITAÇÃO E ASPECTOS FUNDIÁRIOS

A pesquisa realizada pela COHAPAR em 2019, sobre a situação habitacional dos municípios do Paraná³, aponta a existência de 11 loteamentos irregulares e clandestinos em Bituruna, que compreendem 662 moradias e 51 lotes vazios.

Destaque:

³ PEHIS _ Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná / SISPEHIS _ Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná (2019).

- **Existência de irregularidades na área habitacional, do ponto de vista da existência de loteamentos clandestinos e ocupações irregulares.**
- **O Plano Local de Habitação de Interesse Social Não foi implementado.**

5.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.5.1. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é responsável por “promover os serviços de limpeza pública e o recolhimento e separação do lixo urbano, providenciando sua adequada destinação”, conforme disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1954/2017. O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB (2011) estabeleceu as seguintes metas com relação à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos:- Atingir em 80% o índice de atendimento com sistema público de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos até o ano 2017; - Atingir em 95% o índice de atendimento com sistema público de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos até o ano 2021; - Manter em 95% o índice de atendimento com sistema público de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos até o ano 2041.

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (2020), até o ano de 2018 essas metas estabelecidas no PMSB (2011) não foram alcançadas pelo município.

No município, existe um Aterro Sanitário Municipal e uma Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Professor Leonardo Quadros Filho – UTC Reciclinho. Ambos estão localizados na Linha São José do Bettega, dentro do perímetro urbano.

Segundo o PMSB (2011), a capacidade de atendimento do aterro sanitário estava prevista para o ano 2021. No entanto, a vida útil do aterro deve se encerrar até o final de 2020. Essa “antecipação” ocorreu devido à separação inadequada de resíduos recicláveis pela população, o que comprometeu a sua capacidade de atendimento. Por este motivo, uma das prioridades atuais da Prefeitura Municipal é procurar um novo local para o aterro sanitário.

Todo o resíduo oriundo da coleta seletiva é destinado para a UTC Reciclinho, onde é separado em três tipos diferentes: resíduo reciclável, resíduo compostável e rejeito. Os materiais recicláveis e o composto orgânico (adubo), oriundo do resíduo compostável, são

comercializados pela Associação de Catadores de Recicláveis São João, que opera na Unidade de Triagem e Compostagem – Reciclinho. Os rejeitos são destinados ao aterro sanitário.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no mês de março de 2020, encontravam-se em implantação 3 locais para armazenamento dos resíduos secos na área rural, enquanto os resíduos úmidos gerados na área rural não são coletados pela Prefeitura e, os resíduos orgânicos são utilizados pela própria comunidade como adubo para plantações.

No ano de 2019, o município recolheu cerca de 1.664.906,03 kg de resíduos sólidos, sendo que deste total, 464.717,03 kg (cerca de 28% do total) eram produtos recicláveis, 438.079,50 kg (26%), compostos orgânicos e 762.109,50 kg (46%), rejeitos. A venda dos materiais recicláveis e dos orgânicos gerou uma receita total de R\$243.152,72, o que representa em média R\$ 20.262,73 por mês.

Destaque:

- **A vida útil do Aterro Sanitário está se esgotando.**
- **As metas estipuladas no PMS no que se refere aos resíduos sólidos de 2011 não foram atingidas até o presente.**

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município possui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Bituruna, que foi instituído pela Lei Municipal nº 1.644, de 12/09/2012. Teve como objetivo principal “apresentar o diagnóstico do saneamento básico no território do município e definir o planejamento para o setor.”

A Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) é a empresa responsável pelo sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Bituruna desde 1980 (PMSB, 2011).

A captação de água da sede municipal é feita no Rio Herval (PMSB, 2011), no qual há predomínio de ocupação rural e em parte com áreas urbanas, além disso, a agropecuária e as atividades madeireiras são predominantes na bacia (SANEPAR, 2020). Segundo o PMSB (2011), a captação de 90 m³/h de água era suficiente para abastecer a população de 11.529 habitantes em 2016. De acordo com o Atlas Brasil (2010), a situação da oferta de água para o

município era satisfatória, isto é, sem necessidade de investimento, e não apresenta impactos nas captações a jusante.

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2020), a extensão total da rede de água era de 68,36 km em 2018. No ano de 2018, o volume de água produzido foi de 633,29 m³/ano, o volume de água faturado foi de 489,52 m³/ano, o que representou um índice de perdas de faturamento de 22,69% (SNIS, 2020).

No ano de 2019, o município dispunha de 3.137 ligações residenciais (representando cerca de 89,8% das ligações existentes), 219 ligações comerciais (5,4%), 40 industriais (2,0%), 63 do poder público (1,8%) e 29 de utilidade pública (1,0%). Naquele ano, o volume medido foi de 506.039 m³.

O PMSB (2011) previu a necessidade de ampliação do sistema de abastecimento de água na sede municipal até 2041, implicando em buscar um novo manancial no Rio Jararaca, ampliar a ETA, reforçar/construir adutoras, aumentar a reservação e o sistema de distribuição até 2041. No caso do Distrito Administrativo, há previsão de um novo manancial subterrâneo para garantir a regularidade do abastecimento até 2041, além de novas adutoras e aumentar a capacidade da ETA.

Destaque:

- **O índice de perdas de faturamento é de 22,69% (SNIS, 2020), exigindo um maior controle da rede.**
- **O manancial de abastecimento será insuficiente até 2041, se for considerado o crescimento populacional da área urbana da sede municipal.**
- **Para garantir a regularidade de abastecimento de água no Distrito Santo Antônio do Iratim até 2041 é necessária a implantação de um manancial subterrâneo.**

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Em 2018 foram investidos R\$ 1,6 milhões na primeira etapa de implantação da rede coletora de esgoto em Bituruna, que resultam na instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e com o atendimento de 25% da população. A segunda etapa do projeto prevê a ampliação da rede esgoto com o objetivo para atender 65% da população e deve ser concluída até 2021, atingindo a segunda meta estabelecida no PMSB (2011). O investimento da segunda fase deve ser em torno de R\$ 9 milhões.

De acordo com o IPARDES (2020), no ano de 2019 havia 842 unidades atendidas pela rede de esgoto, na qual, 81,1% eram unidades residenciais, 17,1% unidades comerciais e menos de 2% representavam unidades industriais, de utilidade pública e de poder público. No total, existiam 681 ligações, das quais, 627 eram residenciais, 40 comerciais, 9 no poder público, 4 na utilidade pública e 1 industrial.

Destaque:

- **A conclusão da implantação da 2ª etapa da rede coletora de esgotos da sede municipal.**

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Para garantir o desenvolvimento da drenagem e manejo das águas pluviais, o PMSB (2011) estabeleceu as seguintes metas: - Atingir em 80% o índice de atendimento com Sistema Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas até o ano 2017; - Atingir em 95% o índice de atendimento com Sistema Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas até o ano 2021; - Manter em 95% o índice de atendimento com Sistema Público de Drenagem E Manejo de Águas Pluviais Urbanas até o ano 2041.

No entanto, até o ano de 2018 as metas estabelecidas no PMSB (2011) em relação à drenagem de águas pluviais não haviam sido alcançadas pelo município.

Destaque:

- **As metas do PMSB não foram atendidas no que diz respeito à drenagem urbana e manejo das águas pluviais.**

ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) é a concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município de Bituruna. O fornecimento é proveniente da subestação Bituruna. Esta é alimentada por duas linhas de distribuição de alta tensão provenientes das subestações Areia e subestação União da Vitória (COPEL, 2019).

Quanto ao consumo de energia elétrica, o número de consumidores cresceu de 4.768 em 2009 para 5.922 em 2018 (IPARDES, 2020). No que se refere ao consumo, o setor que teve o maior aumento foi o industrial com aproximadamente 74,5% no período, passando de 10.709 Mwh para 18.685 Mwh, mesmo com uma redução de 16,5% nas unidades

consumidoras. Seguido pelo setor comercial com 41% de aumento e pelo setor residencial com 33% de aumento.

A Prefeitura Municipal de Bituruna é responsável pela rede de iluminação pública municipal, sendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano o órgão interno competente. Atualmente a prefeitura tem realizado uma série de melhorias na rede de iluminação pública, principalmente nos novos equipamentos e em áreas mais afastadas do bairro Centro, caso do bairro São João e do Distrito de Santo Antônio do Iratim.

Destaque:

- **A prefeitura precisa complementar a rede de iluminação pública em todas as áreas da cidade.**

5.5.2. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

EDUCAÇÃO

A cobertura do atendimento educacional no município de Bituruna é totalmente de caráter público mediante a participação da rede escolar estadual e municipal.

Na Educação Infantil, entre 2015 a 2018, ocorreu a ampliação da oferta apenas na pré-escola e não foram atingidas as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, e com deficiência no atendimento por creches para as crianças mais novas (0 a 3 anos de idade).

No Ensino Fundamental, entre 2015 e 2018, a queda de matrículas representou uma diminuição de aproximadamente 18% nos anos iniciais do EF (rede municipal), e de 3,8% nos anos finais do EF (rede estadual).

Do total, dos 3.298 alunos matriculados na rede escolar do município, 2.173 alunos utilizam o transporte escolar gratuito. Desses, 28 % deslocam-se da área rural para as escolas localizadas na zona urbana, 32% utilizam só na área rural, e 40% são residentes na área urbana que usam este recurso para o acesso às escolas localizadas na sede do município.

Destaque:

- **A educação infantil do município possui uma deficiência no que se refere a creches para crianças de 0 a 3 anos.**

- **Um fator importante que pode auxiliar na estratégia da expansão ou adequação da rede física dos equipamentos educacionais é com relação aos dados demográficos por grupos etários alvos da educação básica.**

SAÚDE

O município conta com cinco Unidades Básicas de Saúde, sendo quatro delas implantadas na área urbana e uma na área rural. Todas as quatro unidades localizadas na sede do município atendem à demanda de áreas pré-definidas da área rural, garantindo o acesso para a população residente na zona rural, incluindo-se os assentamentos da reforma agrária.

A gestão municipal conta com o recurso de um consultório móvel que possibilita o acesso da população residente em locais distantes, visto a inexistência na concessão de transporte coletivo.

Todas as cinco UBS's estão em conformidade ao que preconiza o Ministério da Saúde referente a estrutura mínima das Unidades de Saúde da Família.

O município tem interesse na adesão do Programa Federal Saúde na Hora, que amplia o acesso aos serviços de Atenção Primária com aumento do horário de atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF). Para isso propõem-se uma readequação na rede física das UBS's, que compreende em potencializar o atendimento da UBS Libera Rossoni, passando a funcionar com três Equipes Saúde da Família, mediante o remanejamento das equipes de duas outras unidades.

A Atenção Primária está bem estruturada no município, visto a universalização da cobertura. 96% da população residente no município é usuária do SUS, evidenciando sua importância.

O Hospital Municipal São Vicente de Paula realiza atendimento de internamentos e de urgência e emergência. Atualmente está operando sem alvará de funcionamento, conforme as exigências estabelecidas pela Resolução da SESA 165/206, o que recai na necessidade de adequações na estrutura física, bem como na renovação e instalações de novos equipamentos.

Destaque:

- **Necessidade de ampliação da UBS Libera Rossoni, de acordo com as exigências estabelecidas pelos Programas de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS da Secretaria Estadual da Saúde, e o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.**
- **O Hospital Municipal São Vicente de Paula não possui alvará de funcionamento, com necessidade de readequações na estrutura física, renovação de instalações e novos equipamentos.**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O município dispõe de equipamentos sociais públicos distribuídos pelo espaço municipal. São estes: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Centros de Atendimento das Crianças e Adolescentes Clube Formiguinha e Clube Abelhinha; Centro de Atendimento das Crianças e Adolescentes – Amiguinhos; Casa Lar de Bituruna; Centro de Convivência do Idoso; Albergue.

Para efeito de avaliação da situação de vulnerabilidade social em Bituruna, foram utilizados os indicadores de vulnerabilidade social do PNUD – Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, que apresentaram os seguintes resultados:

Tabela 7 – Comparativo de Indicadores de Vulnerabilidade

Indicadores de Vulnerabilidade - 2010	Brasil	Paraná	Bituruna
% de mães chefes de família s/ fundamental e c/ filho menor no total de mães chefes de família	17,23	14,47	23,14
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis na população desta faixa etária	11,615	6,35	12,4
% de pessoas de 18 anos ou mais, s/ fundamental e em ocupação informal	35,24	31,55	41,66

Fonte: PNUD.

Destaque:

- **O índice de vulnerabilidade do município é bem mais alto que o IV do Paraná e do Brasil.**

CULTURA

A cidade conta com dois equipamentos culturais, a Biblioteca Cidadã Padre Pedro Canísio Orth, com um acervo de 8.370 livros e computadores com acesso à internet, e o Anfiteatro Romilde Vanzin.

Está prevista a construção da Casa da Cultura, já aprovada pela Câmara de Vereadores, que contará com um miniauditório, salas de artesanato, música, ensaios e, no ambiente externo está previsto um espaço para feiras e outras atividades culturais.

Destaque:

- **O município dispõe de dois equipamentos culturais.**

ESPORTE

Bituruna dispõe dos seguintes equipamentos de esporte e lazer: 04 Ginásios; 07 Playgrounds; 04 Academias ao Ar Livre; 02 Áreas de Lazer; 03 Quadras de Areia; 02 Quadras cobertas; 03 Campos de Futebol.

As áreas de lazer do município são: Área de lazer Linha Bet: localizada às margens do Alagado do Foz do Areia, o parque dispõe de restaurante, quiosques, camping, sanitários e quadras. Ainda é possível realizar um passeio de barco e a prática de esportes aquáticos.

Área de Lazer Volta Grande: localizada a 45 quilômetros do Centro de Bituruna, o parque dispõe de área de alimentação, campo de futebol, sanitários e espaço para prática de esportes aquáticos.

Além dos equipamentos físicos, o município dispõe de uma extensa programação de atividades físicas para todas as idades.

Destaque:

- **O município é bem equipado na área de esportes.**

SEGURANÇA

O município possui uma delegacia de polícia militar (27º Batalhão), uma junta militar, uma delegacia de polícia civil e não há na cidade um batalhão de corpo de bombeiros, mas existe uma brigada de incêndio que conta com um caminhão para combates a sinistros. Ainda há 16 pontos distribuídos nos perímetros urbanos (Sede e Distrito de Santo Antônio do Itatim)

com câmeras de segurança do projeto municipal “Bituruna Mais Segura” que podem ser acessadas pela polícia quando solicitado.

As ocorrências policiais são de pequena escala, com a predominância de furtos, lesão corporal e violência doméstica.

Destaque:

- **O município é bem equipado na área de segurança.**

5.6. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, COM ÊNFASE NA ÁREA URBANA

O município de Bituruna é cortado por duas rodovias estaduais: PR-170 e PR-446, sendo que a PR-170 conecta Bituruna aos municípios de Pinhão (na porção norte) e General Carneiro (ao Sul). Dentro do perímetro municipal, possui cerca de 64,0 km de extensão e é completamente pavimentada. De acordo com a Prefeitura Municipal (PMB, 2019), as condições da PR-170 são precárias entre Bituruna e a Usina Hidrelétrica Bento Munhoz da Rocha, onde há diversos buracos ao longo de 30 km da rodovia.

A PR-446 liga Bituruna a Porto Vitória. Dentro do perímetro municipal, possui cerca de 37,8 km de extensão sendo parcialmente pavimentada e parcialmente de leito natural, com predomínio residencial e industrial. Ambas as rodovias estaduais (PR-446 e PR-170) passam pelo perímetro urbano, e se interligam no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

O município é atendido por cinco balsas que realizam o deslocamento de seus cidadãos pelo próprio território, bem como, ligam os municípios de Cruz Machado e Porto Vitória.

5.6.1. ADEQUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

No ano de 2017, foram recuperados mais de 3.000 km de estradas rurais, no qual, foram executadas as seguintes melhorias: cascalhamento, patrolamento, abertura de valas, construção de bueiros, remoção de pedras e poda de galhos (PMB, 2017). As comunidades atendidas foram: Entre Rios, Iratinzinho, Boa Vista, Pitanga, Santo Augusto, Saltinho, Salto Bonito, Cascata, São Braz, Assentamento 12 de Abril, Linha Navaski, São Roque e Agudo (PMB, 2017).

No ano de 2019, devido às fortes chuvas que ocorreram em maio, a Prefeitura Municipal realizou a recuperação das estradas que conectavam as comunidades de Iratinzinho, Pitanguinha, 3 Ranchos, Criciúma, Cascata, Saltinho, Pitanga, Emçoçado e Etiene (PMB, 2019).

Os automóveis representaram 55%, aproximadamente, do total dos veículos licenciados em 2019, seguido por caminhonetes, com 14% do total, e pelas motocicletas, com 13%. O número de caminhões também é relativamente expressivo quando comparado a outras categorias, representando 6% do total. A variação entre a taxa de motorização de Bituruna e do Paraná aumentou de 63% para 84%, aproximadamente, isso significa que o município, apesar de ter menos de 20 mil habitantes, apresenta tendência de atingir a taxa de motorização média do estado do Paraná.

Com relação aos acidentes de trânsito (não incluindo as rodovias estaduais), o DETRAN/PR (apud MPPR, 2020) registrou 12 acidentes em 2016, 15 em 2017 e 9 em 2018. Nesse período, a maior parte das ocorrências foi com vítimas. Entretanto, o número de acidentes com vítimas apresentou uma tendência de redução.

As principais vias de acesso do município (PR-170 e PR-446) são classificadas como vias arteriais, ou seja, são responsáveis por grandes volumes de tráfego e garantem boa fluidez. Apesar disso, o município não possui um anel viário bem estruturado. Muitas vias que são classificadas como estruturais acabam se conectando com vias locais, como é o caso da avenida Itália, que liga a avenida Pref. Farid Abrahão (via arterial) com a rua Arlindo Rochembach (via local). Outro exemplo é a rua Pedro Masteiro que é uma via coletora do tipo 02 e liga a avenida Ismael Camargo dos Santos (PR-446) do tipo arterial com a Rua das Hortências do tipo local.

Com relação à pavimentação, o sistema viário urbano é composto por revestimentos do tipo asfalto, lajota sextavada, pedra irregular e leito natural. O revestimento asfáltico está presente em parte de vias classificadas como arteriais (rodovias estaduais) e estruturais, bem como na via comercial. No entanto, há o predomínio de vias com pedra irregular e leito natural ao longo do perímetro urbano, principalmente em regiões mais afastadas do bairro Centro e das rodovias estaduais, como é o caso do bairro São Cristóvão.

5.6.2. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Para o desenvolvimento do transporte público coletivo em Bituruna, o Poder Público aprovou a Lei Municipal nº 2.091, de 27/11/2019, que visou regulamentar e consolidar a legislação sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo.

5.6.3. TRANSPORTE ESCOLAR

No que diz respeito ao transporte escolar, no ano de 2015, existiam 55 rotas cadastradas pelo Departamento de Transporte Escolar (PMB, 2015). De acordo com a Prefeitura Municipal de Bituruna (2019), o Poder Público Municipal possui 16 veículos que compõe a própria frota do transporte escolar, também conta com empresas terceirizadas. No município, são transportados diariamente cerca de 2.100 alunos em 53 veículos do transporte escolar, sendo percorridos 4.00 km, aproximadamente. No ano de 2018, o transporte escolar custou cerca de R\$ 400 mil por mês, sendo que R\$ 227 mil foram pagos pela Prefeitura Municipal e os outros R\$ 173 mil foram subsidiados com repasses de programas estaduais e federais (PMB, 2018).

5.6.4. PEDESTRIANISMO

No ano de 2012, foi realizada a revitalização do Centro de Bituruna, o que incluiu a avenida Dr. Oscar Geyer, onde foram inseridos: piso podotátil ao longo do passeio, bem como, mobiliários urbanos voltados para o pedestre, por exemplo, iluminação, bancos, lixeiras, entre outros. Ao longo do passeio, percebe-se que a calçada é acessível a todas as pessoas, isto é, não possui obstáculos/ desníveis ao longo da faixa livre, além de ter largura adequada.

No ano de 2018, o município realizou novas obras de manutenção e revitalização da avenida Oscar Geyer, o que garante, não só a manutenção do espaço público, como também, a segurança dos transeuntes e incentiva o caminhar na área central. O restante das calçadas, no entanto não apresenta infraestrutura adequada.

5.6.5. CICLOMOBILIDADE

O município possui uma ciclovia localizada na avenida Prefeito Farid Abrahão (PR-170), a qual passou por reformas em 2013. Localizada no perímetro urbano, a ciclovia possui cerca de 2,69 km de extensão. Para incentivar o ciclismo e o turismo no município, a Prefeitura Municipal realiza o Cicloturismo Rota do Vinho (PMB, 2020).

Destaque:

- **As condições da PR-170 são precárias entre Bituruna e a Usina Hidrelétrica Bento Munhoz da Rocha, onde há diversos buracos ao longo de 30 km da rodovia.**
- **A hierarquização de vias não corresponde mais à realidade atual.**
- **Há o predomínio de vias com pedra irregular e leito natural ao longo do perímetro urbano, principalmente em regiões mais afastadas do bairro Centro e das rodovias estaduais, como é o caso do bairro São Cristóvão.**
- **Só existem obras visando o pedestre na avenida Dr. Oscar Geyer.**
- **O município possui uma única ciclovia em seu território.**

5.7. CAPACIDADE DE INVESTIMENTO E DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO

Os resultados referentes à Capacidade de Investimentos Municipais são baseados no IFGF (Índice Firjan de Gestão Fiscal) e se referem ao período 2013-2018. São divididos em 4 níveis de análise: Autonomia, Gastos com Pessoal, Liquidez e Investimentos.

Em 2018, frente ao demais municípios do estado do Paraná, a avaliação da gestão fiscal do município de Bituruna (0,639) é pouco superior à da média do total desses municípios (0,623).

No que se refere à capacidade de pagamento do município, a classificação parcial dos indicadores, conforme divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional, é a seguinte: Indicador I (Endividamento): Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida = A (8,24%); Indicador II (Poupança Corrente): Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada = B (90,92%); Indicador III (Liquidez): Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa = C (130,67%)

Dada a classificação parcial desses indicadores, a classificação final de capacidade de pagamento de Bituruna alcançou um conceito C, indicando que o município não atende a um dos requisitos necessários à de garantia ou aval da União em suas operações de crédito.

Destaque:

- **Devido a classificação no que se refere à capacidade de pagamento, fica demonstrado que o município não atende a um dos requisitos necessários à garantia ou aval da União em suas operações de crédito.**

6. OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Segundo o TR, esse item deve apresentar, a partir da síntese da Análise Temática Integrada, os objetivos para o desenvolvimento municipal, com base no artigo 2º do Estatuto da Cidade, com destaque “na garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transportes, serviços públicos, trabalho e lazer”

Para isso, a partir da etapa de diagnóstico, foi feita a síntese da ATI no item anterior, na qual se estabeleceu os destaques para cada aspecto setorial, visando compreender quais aspectos apresentavam situações positivas ou negativas relevantes para o desenvolvimento do município.

Neste item, a partir dos destaques encontrados, são traçados os objetivos setoriais da Revisão do PDM de Bituruna, utilizando-se os Objetivos do Milênio como suporte nas decisões que visam a construção de uma cidade sustentável.

Tabela 8 - Objetivos para a construção de uma cidade sustentável frente aos objetivos do milênio

EIXOS DE PLANEJAMENTO	OBJETIVO DO MILÊNIO	OBJETIVOS PARA BITURUNA
1. Dinâmica Populacional	Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.	1.1. Deverão ser feitas mudanças nas definições de necessidades de equipamentos sociais do município, em função da mudança na composição etária da população.
2. Aspectos Ambientais	Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.	2.1. Transformar a Área de Risco do Morro da Antena em Área de Preservação Permanente. 2.2. Promover a elaboração dos Planos de Manejo para as sete UC de Proteção Integral de âmbito municipal. 2.3. Desenvolver o programa de educação ambiental junto à população local.

EIXOS DE PLANEJAMENTO	OBJETIVO DO MILÊNIO	OBJETIVOS PARA BITURUNA
3. Aspectos Urbanísticos	Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.	<p>3.1. Rever a definição do perímetro urbano da sede, que ainda dispõe de áreas de destinação rural, e possui uma taxa de crescimento baixa.</p> <p>3.2. Rever o zoneamento do uso e ocupação do solo da sede municipal e do Distrito de Santo Antonio do Iratim, de forma a torná-lo mais inclusivo.</p>
4. Habitação	Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.	<p>4.1. Elaborar e implementar o Plano Local de Regularização Fundiária.</p> <p>4.2. Atualizar e implementar do Plano Local de Habitação de Interesse Social.</p>

EIXOS DE PLANEJAMENTO	OBJETIVO DO MILÊNIO	OBJETIVOS PARA BITURUNA
<p>5. Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.</p> <p>5.1. Infraestrutura e serviços públicos.</p>	<p>Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos</p> <p>Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos</p> <p>Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação</p> <p>Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.</p>	<p>5.1.1. Elaborar o projeto e implementar o novo Aterro Sanitário.</p> <p>5.1.2. Revisar as metas definidas no PMSB de 2011, no que se refere aos resíduos sólidos.</p> <p>5.1.3. Revisar as condições da rede de abastecimento de água visando a diminuição no índice de perdas de faturamento do abastecimento de água.</p> <p>5.1.4. Elaborar um projeto para o novo manancial de abastecimento público, considerando o crescimento populacional da área urbana da sede municipal.</p> <p>5.1.5. Implantar um manancial subterrâneo de forma a garantir a regularidade de abastecimento de água no Distrito Santo Antônio do Iratim até 2041. (PMSB)</p> <p>5.1.6. Concluir a implantação da 2ª etapa da rede coletora de esgotos da sede municipal.</p> <p>5.1.7. Atender as metas do PMSB no que diz respeito à drenagem urbana e manejo das águas pluviais.</p> <p>5.1.8. Complementar a rede de iluminação pública em todas as áreas da cidade.</p>
<p>5. Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.</p>	<p>Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.</p>	<p>5.2.1. Elaborar programa para atendimento de crianças de 0 a 3 anos, com a construção de creches e equipamentos necessários ao seu funcionamento.</p>

EIXOS DE PLANEJAMENTO	OBJETIVO DO MILÊNIO	OBJETIVOS PARA BITURUNA
<p>5.2. Equipamentos Urbanos.</p>		<p>5.2.2. Elaborar programa de longo prazo com a construção e implementação de equipamentos para o atendimento de pessoas com alta vulnerabilidade social.</p> <p>5.2.3. Elaborar plano de desenvolvimento cultural do município, definindo a construção equipamentos culturais, de forma a atender a população nessa área.</p>
<p>6. Condições gerais de acessibilidade e mobilidade com ênfase na área urbana.</p>	<p>Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação</p>	<p>6.1. Elaborar e implementar um plano de calçadas sustentáveis para a área urbana na sede.</p> <p>6.2. Rever o plano de hierarquização de vias para a área urbana da sede municipal.</p> <p>6.3. Elaborar e implementar um plano de pavimentação de vias baseado na hierarquização de vias.</p> <p>6.4. Elaborar e implementar Plano de Ciclovias para o município.</p>
<p>7. Capacidade de investimento e pagamento do município.</p>	<p>Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos</p>	<p>7.1. Elaborar o Plano Plurianual com vistas a atender os requisitos necessários à garantia ou aval da União em suas operações de crédito.</p>

Fonte: URBTEC™, 2020.

7. REFERÊNCIAS

ATLAS BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. 2010. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/>. Acesso em: 20 fev. 2020.

ANA. As Regiões Hidrográficas. In: Panorama das Águas. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/panorama-das-aguas/regioes-hidrograficas>. Acesso em: 16 fev. 2020.

BRASIL. Tesouro Nacional Transparente. Capacidade de Pagamento (CAPAG): Estado e Municípios, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>. Acesso em: 21 de março 2020.

SYSBM-CCB. Sistema de Registro e Estatística de Ocorrências. Cascavel, 2020. Disponível em: <http://www.bombeiroscascavel.com.br/registroccb/imprensa.php>. Acesso em: 17 fev. 2020.

FIRJAN. Índice Firjan Gestão Fiscal - Edição 2019: Metodologia. 2019a. Disponível em: https://firjan.com.br/data/files/1E/66/FA/5E/C1C5E610213FB5E6A8A809C2/IFGF-2019_anexo-metodologico2.pdf. Acesso em: 16 fev. 2020.

_____. Índice Firjan Gestão Fiscal - Edição 2019: Panorama dos municípios do Paraná e principais desafios. 2019b. Disponível em: https://www.firjan.com.br/data/files/A7/62/44/50/98E1E610B71B21E6A8A809C2/IFGF-2019_analise-PR.pdf. Acesso em: 16 fev. 2020.

_____. IFGF: Índice Firjan de Gestão Fiscal. 2020. Disponível em: <https://www.firjan.com.br/ifgf/>. Acesso em: 17 fev. 2020.

IBGE. Panorama Bituruna - PR, 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/bituruna/panorama>. Acesso em: 20 março 2020.

8. ANEXOS

FORMULÁRIOS ONLINE DE AVALIAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente



Revisão do Plano Diretor Municipal
BITURUNA
URBTEC[®]
Planejamento Engenharia Consultoria

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

1 resposta

[Publicar análise](#)

Nome completo:

1 resposta

Dejair de Jesus Padilha

Cargo que ocupa neste Conselho:

1 resposta

presidente



<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmqqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

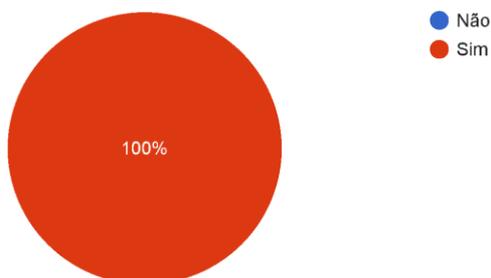
1/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

As legislações vigente relacionadas a este Conselho são: LEI N° 1679/2013: <http://leismunicipa.is/cghne> e DECRETO N° 166/2019: <http://leismunicipa.is/fxuqm> Há outra legislação vigente que não foi mencionada?

1 resposta



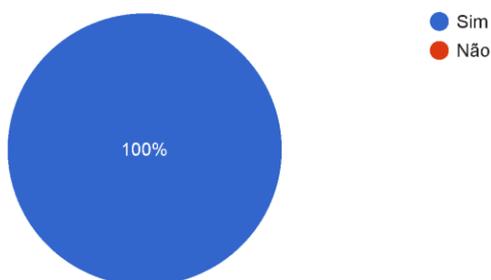
Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, quais são as legislações vigentes que não foram mencionadas?

1 resposta

a lei que cria o Fundo Municipal de Meio ambiente

Este Conselho possui Regimento Interno? Caso tenha respondido "sim", pedimos a gentileza de enviá-lo para lucas@urbtec.com.br até 01.04.2020.

1 resposta



<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmoqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

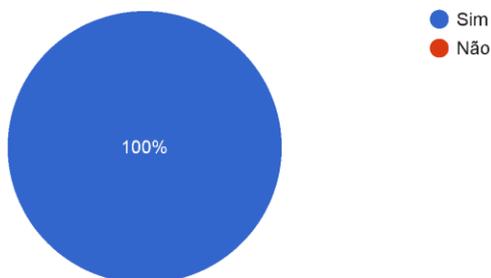
2/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Referente ao Regimento Interno, ele é adequado para a realidade de Bituruna?

1 resposta



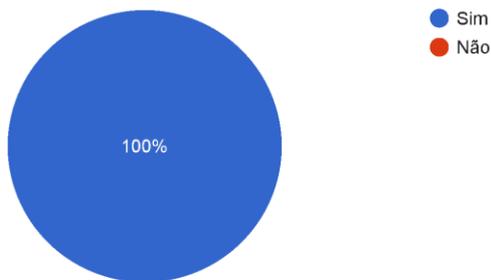
Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

As diretrizes do Conselho, conforme LEI Nº 1679/2013, estão adequadas para a realidade de Bituruna:

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.



<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmoqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

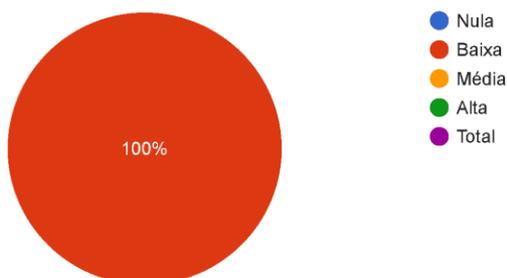
3/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Qual é a efetividade das diretrizes deste Conselho?

1 resposta



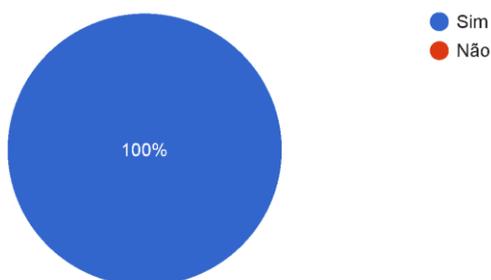
Por favor, justifique a sua resposta anterior:

1 resposta

O conselho não tem atuação efetiva em relação a todas as diretrizes, atende diante das demandas que surgem.

As competências do Conselho, conforme LEI N° 1679/2013, estão adequadas para a realidade de Bituruna:

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmoqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

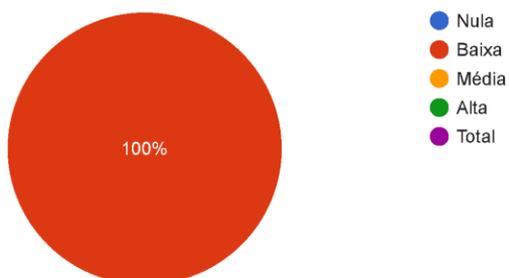
4/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Qual é a efetividade das competências deste Conselho?

1 resposta



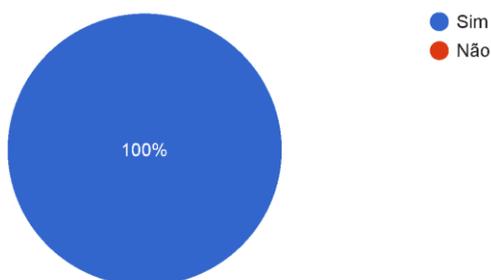
Por favor, justifique a sua resposta anterior:

1 resposta

O conselho não tem atuação efetiva em relação a todas as competencias, atende diante das demandas que surgem.

A composição atual do Conselho está coerente com o DECRETO Nº 166/2019?

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na resposta anterior, por favor, inclua aqui a composição atual do Conselho:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmoqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

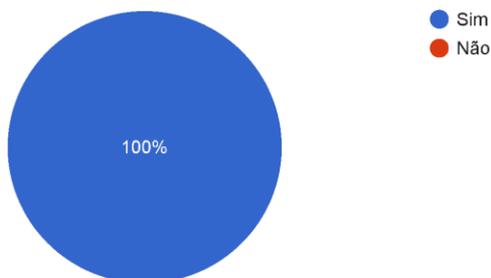
5/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

A composição atual do Conselho está adequada para a realidade de Bituruna?

1 resposta



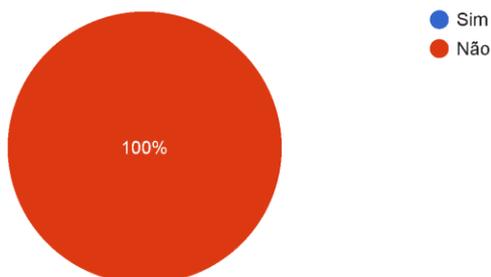
Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Este Conselho possui sede física?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor nos informe o endereço e horário de funcionamento:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.



<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmoqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

6/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Com que frequência este Conselho delibera?

1 resposta

efetivamente uma vez a cada semestre

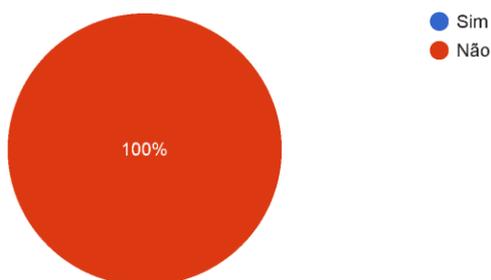
Quais são os assuntos mais discutidos?

1 resposta

Atualmente os principais temas referem-se aos programas desenvolvidos no âmbito do conselho com: os parques municipais, projeto Renascente, projeto Ecofeira, e assuntos relativos ao aterro sanitário.

Este Conselho promove espaços públicos (eventos ou fóruns digitais) para fomentar a participação popular?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.



<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmoqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

7/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

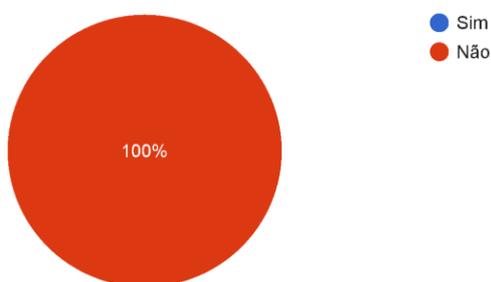
Quais são os principais desafios enfrentados por este Conselho?

1 resposta

ampliar sua efetividade nos temas relativos as questões ambientais de todo o território municipal

Há sobreposição de atribuição ou de demais responsabilidades deste Conselho com outro conselho municipal?

1 resposta



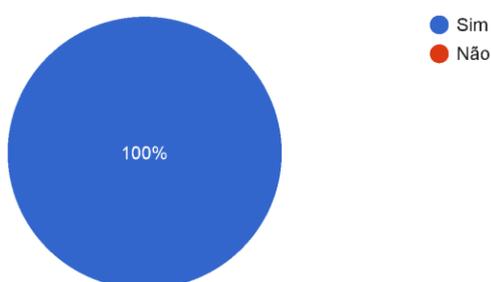
Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Na sua opinião, o município de Bituruna deveria criar outros conselhos municipais?

1 resposta



<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmoqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

8/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

os conselhos municipais sempre são espaços de participação popular na gestão pública, alguns assumem papéis mais efetivos e outros nem tanto mas sempre contribuem na democratização da gestão pública

Algum outro comentário sobre este Conselho que o Plano Diretor deve abordar?

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



<https://docs.google.com/forms/d/17QFycQuBBYXnmoqrC9iFd7cwY7vqkydEBDPjdxDJHCY/viewanalytics>

9/9

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria

Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

10 respostas

[Publicar análise](#)



https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

1/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

Nome completo:

10 respostas

Sonia Mara Zamboni Griz

Lidiane Terezinha de Moura da Silva

jeferson Luiz Camargo dos Santos

Viviane Martinelli

Ronaldo Ferreira Lopes

Alessandra Wouk

Claudemir de Moura

Elen Vitoria Natel

Eric Vinícius Rubbo



https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

2/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

Cargo que ocupa neste Conselho:

10 respostas

Presidente/representante dos diretores das escolas públicas municipais.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura - Titular

Titular dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Representante dos professores da educação básica - Titular

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas públicas.

Representante de pais de alunos da Educação Básica pública

Vice- Presidente/ Representante de pais de alunos da educação básica pública.

representante dos estudantes da educação básica pública municipal

Representante dos estudantes da educação básica pública municipal

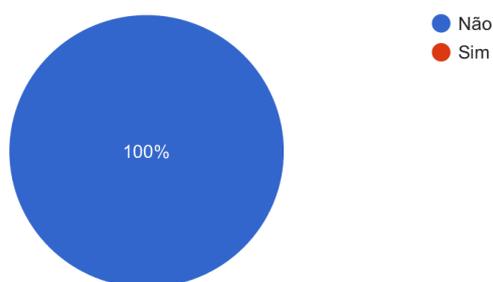
As legislações vigente relacionadas a este Conselho são: LEI Nº 1172/2007:

<http://leismunicipa.is/gnhbd> e DECRETO Nº 153/2019:

<http://leismunicipa.is/ufxqm> Há outra legislação vigente que não foi

mencionada?

10 respostas



https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

3/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

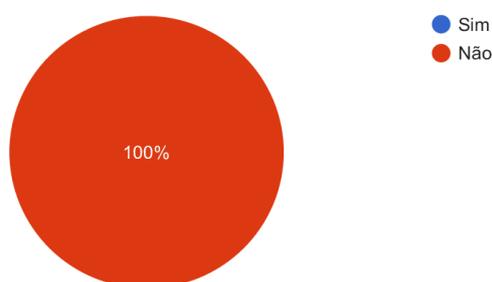
Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, quais são as legislações vigentes que não foram mencionadas?

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

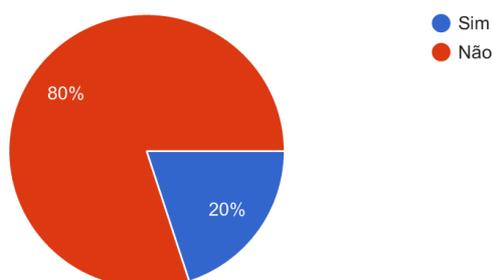
Este Conselho possui Regimento Interno? Caso tenha respondido "sim", pedimos a gentileza de enviá-lo para lucas@urbtec.com.br até 01.04.2020.

10 respostas



Referente ao Regimento Interno, ele é adequado para a realidade de Bituruna?

10 respostas



https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

4/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

10 respostas

Regimento Interno em elaboração.

Regimento em andamento

Em elaboração

em andamento

Não há regimento interno

O Regimento interno está sendo elaborado.

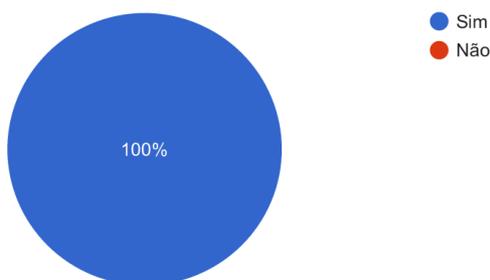
O Regimento interno encontra-se em elaboração.

em elaboração

Em elaboração.

As competências do Conselho, conforme LEI Nº 1172/2007, estão adequadas para a realidade de Bituruna:

10 respostas



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

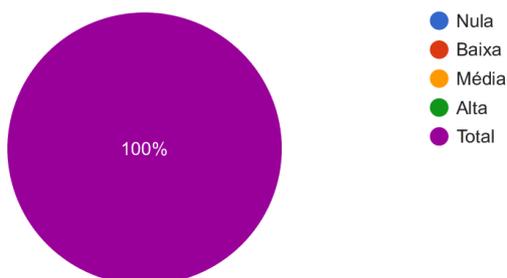
https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

5/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

Qual é a efetividade das competências deste Conselho?

10 respostas



Por favor, justifique a sua resposta anterior:

10 respostas

As decisões tomadas pelo Conselho do FUNDEB sempre se baseiam no que prevê a legislação vigente, sendo assim, as decisões tomadas sempre são acatadas pois buscam a transparência e o bem comum.

O Conselho não encontra problemas para realizar suas ações.

Ações coerentes com a realidade .

O conselho é pleno em suas deliberações.

Efetividade plena, sempre baseado na lei.

è total pois cada membro do conselho sabe de suas responsabilidades e atribuições e desempenha da melhor maneira possível.

O conselho tem total efetividade em suas ações.

O conselho funciona plenamente

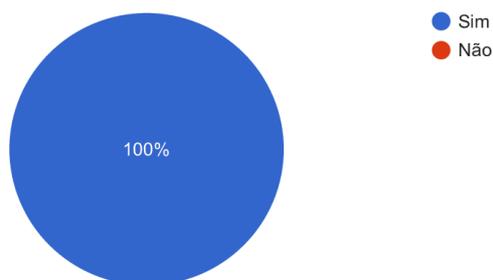
https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

6/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

A composição atual do Conselho está coerente com o DECRETO Nº 153/2019?

10 respostas



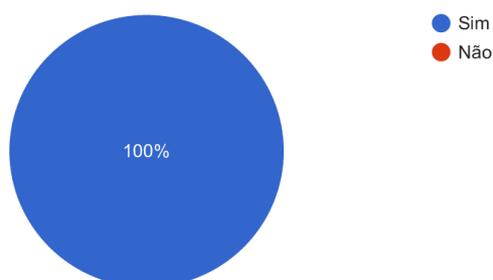
Caso tenha respondido "não" na resposta anterior, por favor, inclua aqui a composição atual do Conselho:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

A composição atual do Conselho está adequada para a realidade de Bituruna?

10 respostas



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.



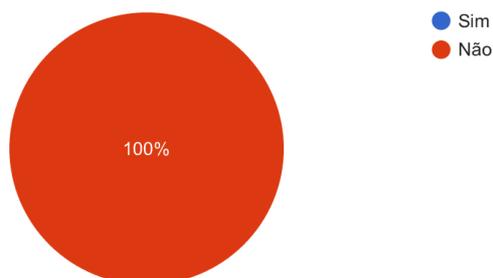
https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjBwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

7/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

Este Conselho possui sede física?

10 respostas



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor nos informe o endereço e horário de funcionamento:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Com que frequência este Conselho delibera?

10 respostas

Mensalmente

Uma vez ao mês

O Conselho se reúne mensalmente e também em ocasiões extraordinárias se necessário.

Mensal

Mensalmete



https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

8/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

Quais são os assuntos mais discutidos?

10 respostas

Assuntos relacionados á prestação de contas, compras de materiais, pagamento dos profissionais da educação entre outros.

Leis da Fundeb e a distribuição dos recursos

Assuntos relacionados ao bom andamento do Conselho e Legislação

Legislação e repasse dos recursos.

Sobre os recursos do Fundeb e sua utilização

Assuntos relacionados ao repasse do governo ao FUNDEB .

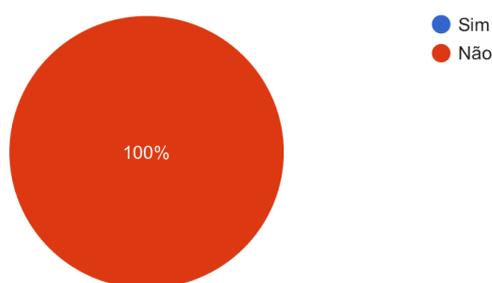
Repasse de verbas ao FUNDEB e seus gastos.

Verbas do FUNDEB.

Repasse dos recursos do governo ao FUNDEB e sua destinação.

Este Conselho promove espaços públicos (eventos ou fóruns digitais) para fomentar a participação popular?

10 respostas



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

9/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

Quais são os principais desafios enfrentados por este Conselho?

10 respostas

Encontrar data e horário para conseguir reunir o maior número possível de membros.

Não há

Não enfrenta desafios significativos.

Não há grandes desafios. O conselho procura seguir o que prevê a Lei.

Reunir todos os membros.

Conseguir reunir todos os membros.

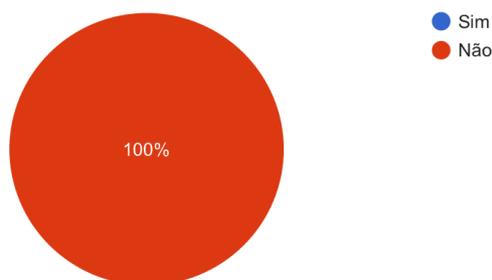
Não enfrenta desafios.

Não encontra desafios consideráveis, talvez que às vezes nem todos os membros podem se fazer presentes.

Não enfrenta problemas consideráveis.

Há sobreposição de atribuição ou de demais responsabilidades deste Conselho com outro conselho municipal?

10 respostas



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

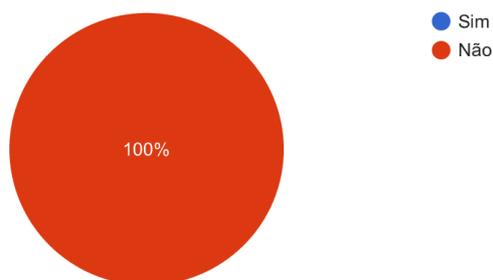
https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

10/11

28/04/2020 Avaliação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç...

Na sua opinião, o município de Bituruna deveria criar outros conselhos municipais?

10 respostas



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Algum outro comentário sobre este Conselho que o Plano Diretor deve abordar?

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



https://docs.google.com/forms/d/1FK156OzqXhIBDms8Zx7WUbc2SmyirjwVgmMzvx_Ppl/viewanalytics

11/11

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria

Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

1 resposta

[Publicar análise](#)

Nome completo:

1 resposta

Tania Nalon

Cargo que ocupa neste Conselho:

1 resposta

presidente



<https://docs.google.com/forms/d/1WAFw5shDqU8KPo0qFCOau2phymPURUJJKbwoYUtOwMc/viewanalytics>

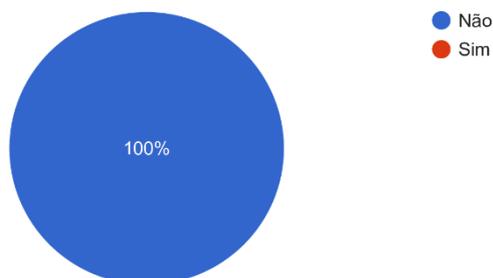
1/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

As legislações vigente relacionadaa a este Conselho são: LEI Nº 1704/2013:
<http://leismunicipa.is/cegnh> e DECRETO Nº 080/2018:
<http://leismunicipa.is/imwdh> Há outra legislação vigente que não foi mencionada?

1 resposta



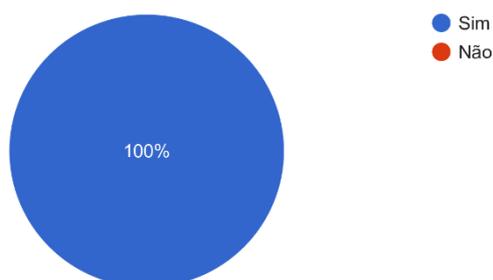
Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, quais são as legislações vigentes que não foram mencionadas?

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Este Conselho possui Regimento Interno? Caso tenha respondido "sim", pedimos a gentileza de enviá-lo para lucas@urbtec.com.br até 01.04.2020.

1 resposta



<https://docs.google.com/forms/d/1WAFw5shDqU8KPo0qFCOau2phymPURUJUKbwoYUtOwMc/viewanalytics>

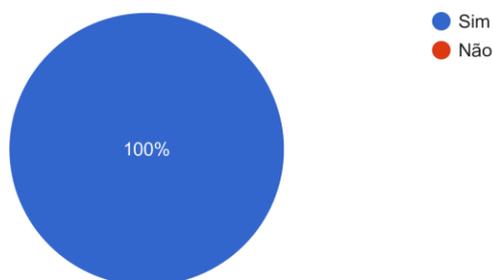
2/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Referente ao Regimento Interno, ele é adequado para a realidade de Bituruna?

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Quais são as atribuições deste Conselho?

1 resposta

Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo e Executivo Municipal compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:

- a) As diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem implementadas em correspondência com idênticos setores estaduais e nacionais;
- b) Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos anualmente na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Bituruna;
- c) As formas de articular e mobilizar a sociedade civil e organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- d) A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- e) Acompanhar permanentemente os assuntos fundamentais na área de segurança alimentar;
- f) Formular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- g) Realizar, a cada dois, ou a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

<https://docs.google.com/forms/d/1WAFw5shDqU8KPo0qFCOau2phymPURUJJKbwoYUtOwMc/viewanalytics>

3/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

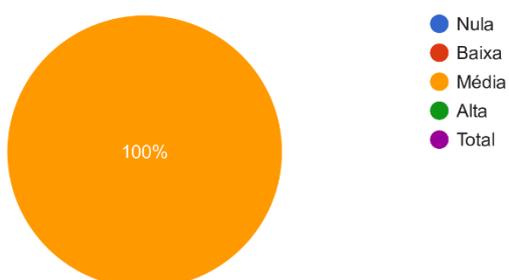
As atribuições deste Conselho estão adequadas para a realidade de Bituruna?

1 resposta

sim

Qual é a efetividade das atribuições deste Conselho?

1 resposta



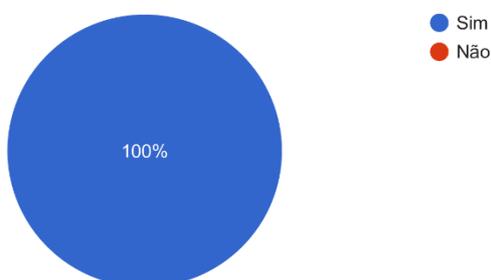
Por favor, justifique a sua resposta anterior:

1 resposta

Na medida do possível são cumpridas as atribuições e as reuniões acontecem de acordo com o estatuto.

A composição atual do Conselho está coerente com o DECRETO Nº 080/2018?

1 resposta



<https://docs.google.com/forms/d/1WAFw5shDqU8KPo0qFCOau2phymPURUJJKbwoYUtOwMc/viewanalytics>

4/9

28/04/2020

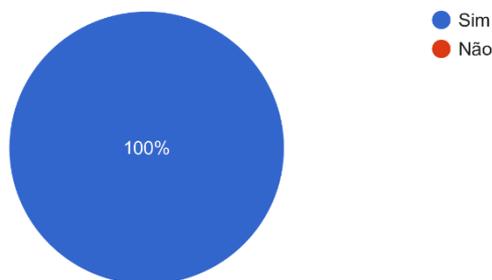
Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Caso tenha respondido "não" na resposta anterior, por favor, inclua aqui a composição atual do Conselho:

1 resposta

A composição atual do Conselho está adequada para a realidade de Bituruna?

1 resposta



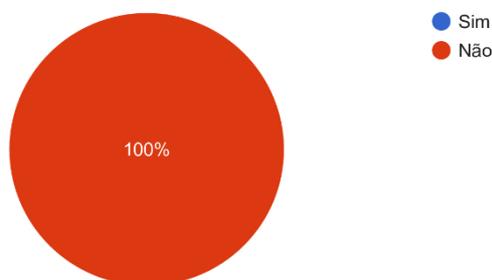
Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Este Conselho possui sede física?

1 resposta



<https://docs.google.com/forms/d/1WAFw5shDqU8KPo0qFCOau2phymPURUJJKbwoYUtOwMc/viewanalytics>

5/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor nos informe o endereço e horário de funcionamento:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Com que frequência este Conselho delibera?

1 resposta

a casa 60 dias ordinariamente com reuniões extraordinárias quando necessário

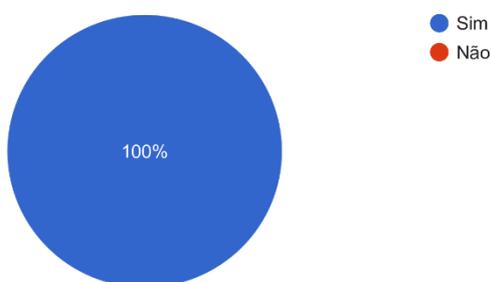
Quais são os assuntos mais discutidos?

1 resposta

Políticas públicas referentes a segurança alimentar e nutricional;
Captação de recursos;
Operacionalização dos programas;

Este Conselho promove espaços públicos (eventos ou fóruns digitais) para fomentar a participação popular?

1 resposta



<https://docs.google.com/forms/d/1WAFw5shDqU8KPo0qFCOau2phymPURUJJKbwoYUtOwMc/viewanalytics>

6/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

Promove a conferência municipal de segurança alimentar e nutricional a cada 4 anos; o conselho tem suas reuniões abertas a comunidade em geral que tenha assuntos pertinentes a serem discutidos.

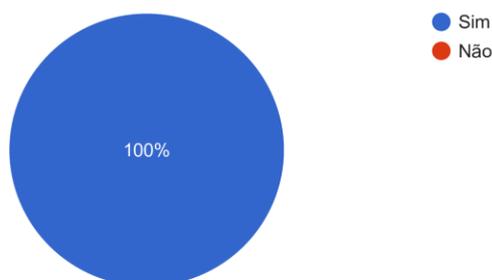
Quais são os principais desafios enfrentados por este Conselho?

1 resposta

a falta de participação de todos os membros nas reuniões, e da sociedade trazer suas demandas até os membros do conselho para que os assuntos sejam discutidos.

Há sobreposição de atribuição ou de demais responsabilidades deste Conselho com outro conselho municipal?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

há no cmdr (conselho municipal de desenvolvimento rural uma cadeira para um representante e um suplente do comsea)



<https://docs.google.com/forms/d/1WAFw5shDqU8KPo0qFCOau2phymPURUJJKbwoYUtOwMc/viewanalytics>

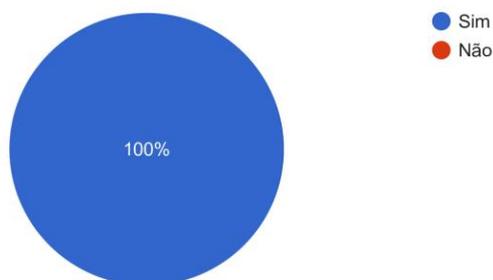
7/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Na sua opinião, o município de Bituruna deveria criar outros conselhos municipais?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

Conselho Municipal da Mulher

Algum outro comentário sobre este Conselho que o Plano Diretor deve abordar?

1 resposta

este conselho está em fase de mudança de entidades e membros na sua composição, já tem nova diretoria eleita, e as novas entidades que farão parte do conselho estão indicando seus representantes, em breve será publicado novo decreto com composição atualizada do COMSEA.

Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



<https://docs.google.com/forms/d/1WAFw5shDqU8KPo0qFCOau2phymPURUJJKbwoYUtOwMc/viewanalytics>

8/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna

1 resposta

[Publicar análise](#)

Nome completo:

1 resposta

Liliane Conte

Cargo que ocupa neste Conselho:

1 resposta

Secretária Executiva



https://docs.google.com/forms/d/1I5PD6xBuLsd_5HX5UxNax563TVm4Xjb9htN3Em4mSQ/viewanalytics

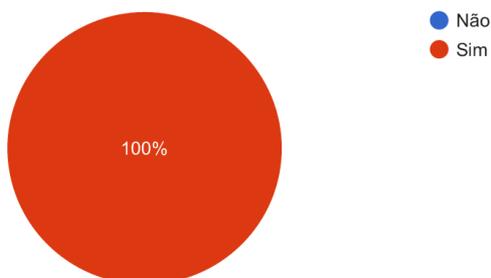
1/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna

As legislações vigente relacionadaa a este Conselho são: LEI Nº 1420/2009: <http://leismunicipa.is/gahdn> e DECRETO Nº 092/2017: <http://leismunicipa.is/svpbm> Há outra legislação vigente que não foi mencionada?

1 resposta



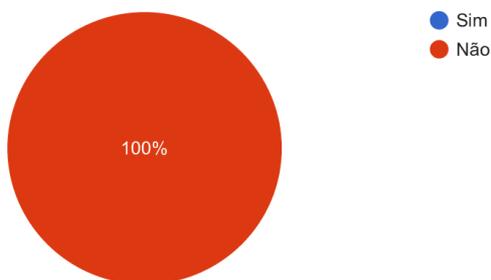
Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, quais são as legislações vigentes que não foram mencionadas?

1 resposta

Decreto Nº. 015/2020

Este Conselho possui Regimento Interno? Caso tenha respondido "sim", pedimos a gentileza de enviá-lo para lucas@urbtec.com.br até 01.04.2020.

1 resposta



https://docs.google.com/forms/d/1I5PD6xBuLsd_5HX5UxNax563TVm4Xjb9htNb3Em4mSQ/viewanalytics

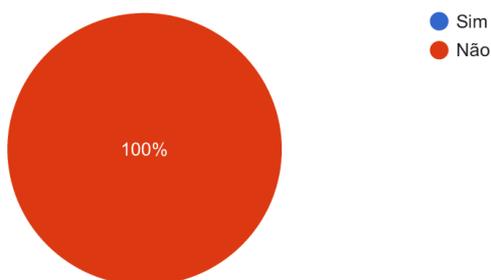
2/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna

Referente ao Regimento Interno, ele é adequado para a realidade de Bituruna?

1 resposta



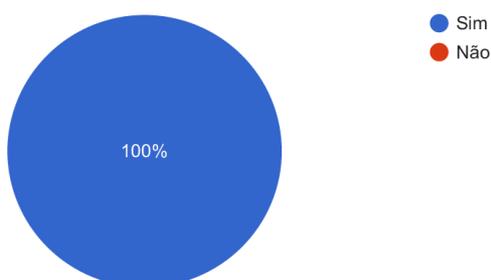
Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

Esta em fase de construção

As atribuições do Conselho, conforme LEI Nº 1420/2009, estão adequadas para a realidade de Bituruna:

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

https://docs.google.com/forms/d/115PD6xBuLsd_5HX5UxNax563TVm4Xjb9htNb3Em4mSQ/viewanalytics

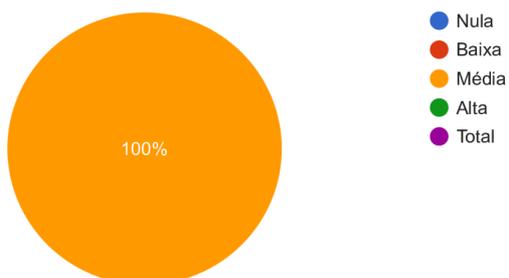
3/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna

Qual é a efetividade das atribuições deste Conselho?

1 resposta



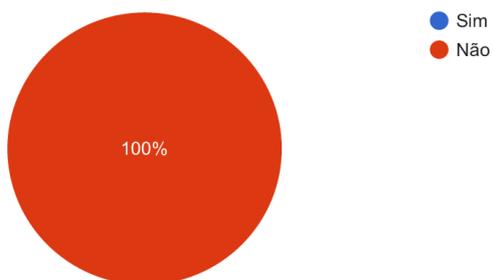
Por favor, justifique a sua resposta anterior:

1 resposta

O CMAS é atuante em suas funções, apesar das reuniões não terem a participação de todos os membros,

A composição atual do Conselho está coerente com o DECRETO Nº 092/2017?

1 resposta



https://docs.google.com/forms/d/115PD6xBuLsd_5HX5UxNax563TVm4Xjb9htNb3Em4mSQ/viewanalytics

4/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna

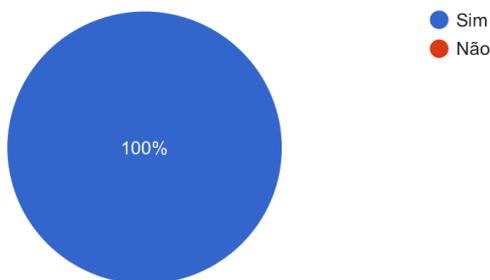
Caso tenha respondido "não" na resposta anterior, por favor, inclua aqui a composição atual do Conselho:

1 resposta

Decreto Nº. 015/2020

A composição atual do Conselho está adequada para a realidade de Bituruna?

1 resposta



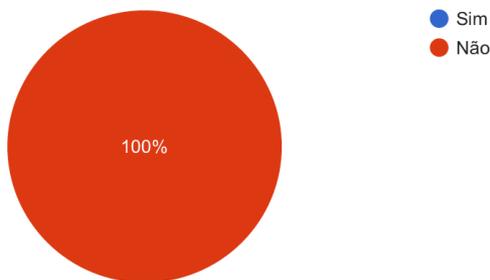
Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Este Conselho possui sede física?

1 resposta



https://docs.google.com/forms/d/115PD6xBuLsd_5HX5UxNax563TVm4Xjb9htNb3Em4mSQ/viewanalytics

5/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna

Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor nos informe o endereço e horário de funcionamento:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Com que frequência este Conselho delibera?

1 resposta

Se reúnem a cada 2 meses, e quando necessário se reúnem extraordinariamente.

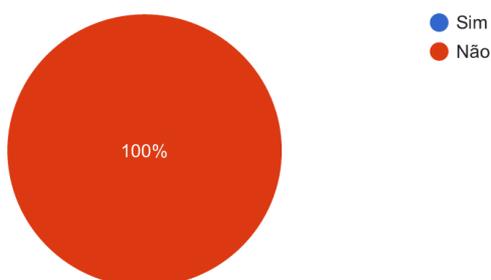
Quais são os assuntos mais discutidos?

1 resposta

Aprovação de Planos de ação, Aprovação de Prestação de contas, Avaliação de Entidades para inscrição no Conselho, Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro anual, Serviços e programas oferecidos nos equipamentos da Proteção Básica.

Este Conselho promove espaços públicos (eventos ou fóruns digitais) para fomentar a participação popular?

1 resposta



https://docs.google.com/forms/d/115PD6xBuLsd_5HX5UxNax563TVm4Xjb9htNb3Em4mSQ/viewanalytics

6/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna

Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

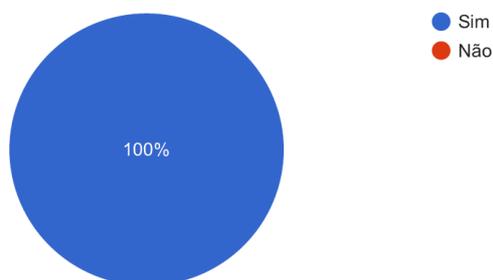
Quais são os principais desafios enfrentados por este Conselho?

1 resposta

A participação de todos os membros

Há sobreposição de atribuição ou de demais responsabilidades deste Conselho com outro conselho municipal?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

Alguns membros que fazem parte do CMAS, também fazem parte do CMDCA, ou do CMDPI



https://docs.google.com/forms/d/1I5PD6xBuLsd_5HX5UxNax563TVm4Xjb9htNb3Em4mSQ/viewanalytics

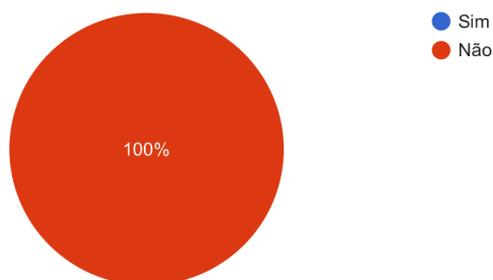
7/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna

Na sua opinião, o município de Bituruna deveria criar outros conselhos municipais?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Algum outro comentário sobre este Conselho que o Plano Diretor deve abordar?

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



https://docs.google.com/forms/d/115PD6xBuLsd_5HX5UxNax563TVm4Xjb9htNb3Em4mSQ/viewanalytics

8/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna

1 resposta

[Publicar análise](#)

Nome completo:

1 resposta

Caio Quadros Netto

Cargo que ocupa neste Conselho:

1 resposta

secretário geral



https://docs.google.com/forms/d/1Y6SXaK83GszTAHtDzzGH7BaNnojZgj_spaqBO0x9d7s/viewanalytics

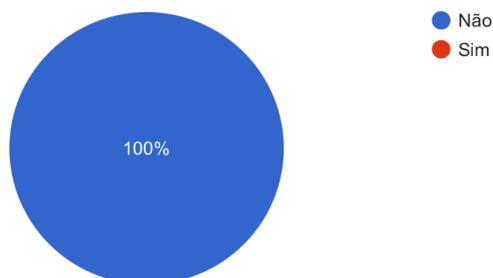
1/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna

As legislações vigentes relacionadas a este Conselho são: LEI Nº 1398/2009: <http://leismunicipa.is/danhg> e DECRETO Nº 061/2017: <http://leismunicipa.is/jgrpv> Há outra legislação vigente que não foi mencionada?

1 resposta



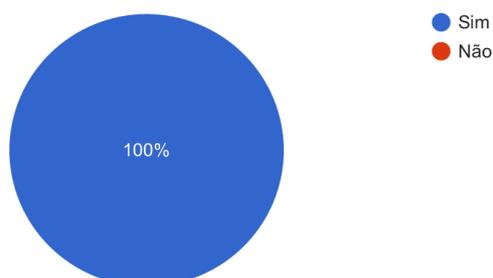
Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, quais são as legislações vigentes que não foram mencionadas?

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Este Conselho possui Regimento Interno? Caso tenha respondido "sim", pedimos a gentileza de enviá-lo para lucas@urbtec.com.br até 01.04.2020.

1 resposta



https://docs.google.com/forms/d/1Y6SXaK83GszTAHtDzzGH7BaNnojZgj_spaqBO0x9d7s/viewanalytics

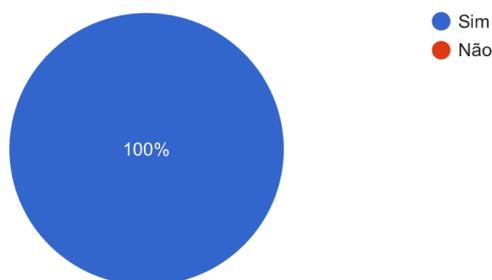
2/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna

Referente ao Regimento Interno, ele é adequado para a realidade de Bituruna?

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Quais são as atribuições deste Conselho?

1 resposta

Ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BITURUNA compete:

- I - elaborar o PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO, submetendo-o à Câmara Municipal e, posteriormente, fiscalizar, acompanhar e avaliar sua execução;
- II - elaborar o plano de trabalho anual, integrando as ações dos vários organismos atuantes no município;
- III - Participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que se refere ao meio rural;
- IV - Deliberar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem, destinado ao atendimento da área rural;
- V - avaliar, acompanhar e apoiar a execução dos planos e programas agropecuários em desenvolvimento no município;
- VI - analisar e sugerir medidas corretivas e de prevenção do meio ambiente.



https://docs.google.com/forms/d/1Y6SXaK83GszTAHtDzzGH7BaNnojZgj_spaqBO0x9d7s/viewanalytics

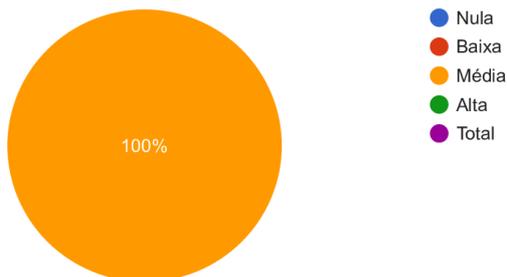
3/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna

Qual é a efetividade das atribuições deste Conselho?

1 resposta



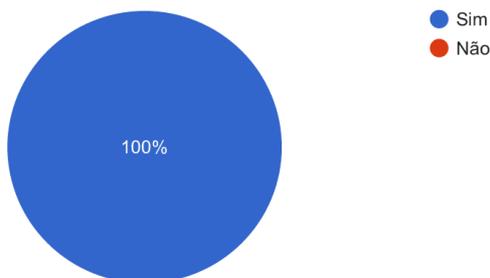
Por favor, justifique a sua resposta anterior:

1 resposta

Fazemos reuniões mensais e o nosso conselho tem atividades constantes com a comunidade rural do município.

A composição atual do Conselho está coerente com o DECRETO Nº 061/2017?

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na resposta anterior, por favor, inclua aqui a composição atual do Conselho:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.



https://docs.google.com/forms/d/1Y6SXaK83GszTAHtDzzGH7BaNnojZgj_spaqBO0x9d7s/viewanalytics

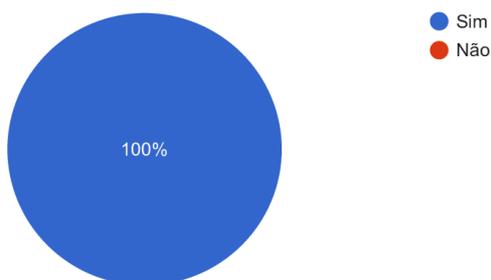
4/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna

A composição atual do Conselho está adequada para a realidade de Bituruna?

1 resposta



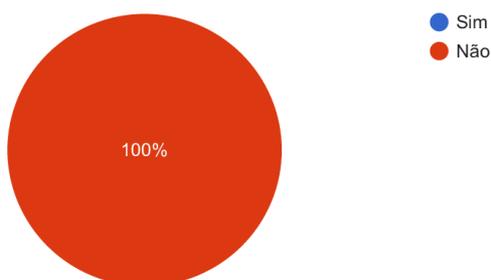
Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Este Conselho possui sede física?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor nos informe o endereço e horário de funcionamento:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

https://docs.google.com/forms/d/1Y6SXaK83GszTAHtDzzGH7BaNnojZgj_spaqBO0x9d7s/viewanalytics

5/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna

Com que frequência este Conselho delibera?

1 resposta

mensalmente

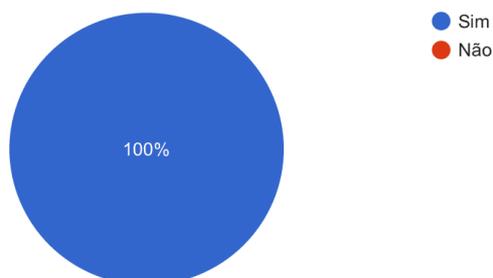
Quais são os assuntos mais discutidos?

1 resposta

Dap, Distribuições de maquinas e equipamentos, associações rurais, projetos de custeio e investimento, INCRA e as questões dos assentamentos, leite, Sanidade e fiscalização com o SIM e ADAPAR, entre outras.

Este Conselho promove espaços públicos (eventos ou fóruns digitais) para fomentar a participação popular?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

16/05/2019 Reunião com os membros de todas as associações do município para tratar da das atribuições e adequamento legal dessas.
14/11/2019 Reunião com as novas instruções normativas 76 e 77 para o leite

https://docs.google.com/forms/d/1Y6SXaK83GszTAHtDzzGH7BaNnojZgj_spaqBO0x9d7s/viewanalytics

6/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna

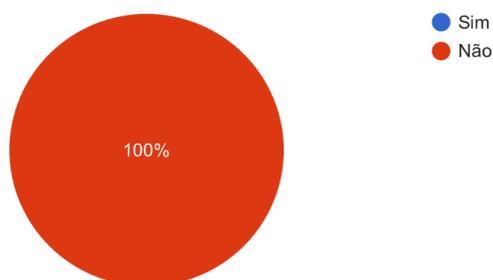
Quais são os principais desafios enfrentados por este Conselho?

1 resposta

Conseguir ter mais dialogo e efetividade com o pessoal do campo, que esses participem e tragam demandas para o CMDR ajudá-los.

Há sobreposição de atribuição ou de demais responsabilidades deste Conselho com outro conselho municipal?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

https://docs.google.com/forms/d/1Y6SXaK83GszTAHtDzzGH7BaNnojZgj_spaqBO0x9d7s/viewanalytics

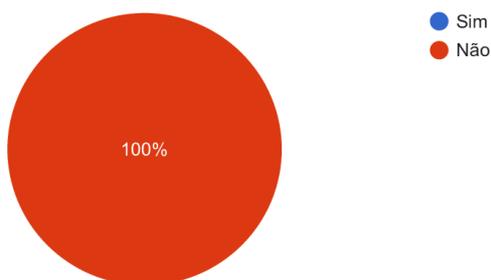
7/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna

Na sua opinião, o município de Bituruna deveria criar outros conselhos municipais?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Algum outro comentário sobre este Conselho que o Plano Diretor deve abordar?

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Sua contribuição é muito importante para o sucesso deste plano. Agradecemos!

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



https://docs.google.com/forms/d/1Y6SXaK83GszTAHtDzzGH7BaNnojZgj_spaqBO0x9d7s/viewanalytics

8/8

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna



URBTEC
Planejamento Engenharia Consultoria

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna

1 resposta

[Publicar análise](#)

Nome completo:

1 resposta

Liliane Conte

Cargo que ocupa neste Conselho:

1 resposta

Secretária Executiva



<https://docs.google.com/forms/d/1m3ZjzN5NwoNimdnINzwGDOJWDJJiKi1UrKXIJfMNYUE/viewanalytics>

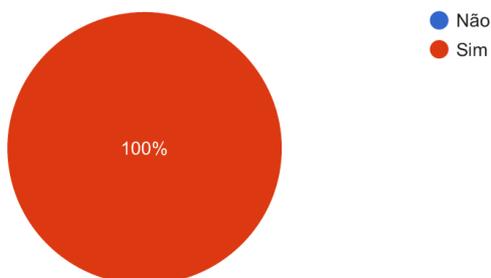
1/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna

As legislações vigentes relacionadas a este Conselho são: LEI Nº 1123/2006: <http://leismunicipa.is/gdnbh> e DECRETO Nº 029/2018: <http://leismunicipa.is/klvun> Há outra legislação vigente que não foi mencionada?

1 resposta



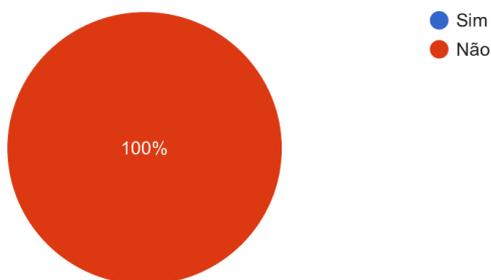
Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, quais são as legislações vigentes que não foram mencionadas?

1 resposta

Decreto 016/2020

Este Conselho possui Regimento Interno? Caso tenha respondido "sim", pedimos a gentileza de enviá-lo para lucas@urbtec.com.br até 01.04.2020.

1 resposta



<https://docs.google.com/forms/d/1m3ZjzN5NwoNimdnINzwGDOJWDJJiK11UrkXIJfMNYUE/viewanalytics>

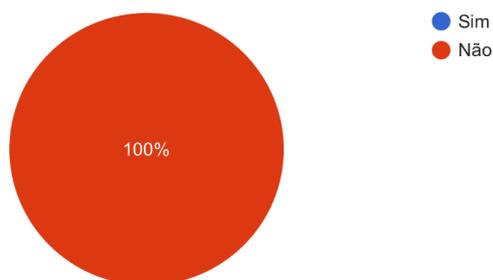
2/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna

Referente ao Regimento Interno, ele é adequado para a realidade de Bituruna?

1 resposta



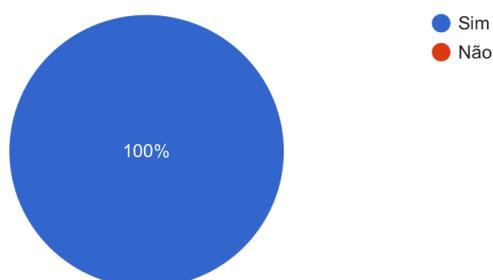
Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

Esta em fase de construção

Os princípios do Conselho, conforme LEI Nº 1123/2006, estão adequadas para a realidade de Bituruna?

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

<https://docs.google.com/forms/d/1m3ZjzN5NwoNimdnINzwGDOJWDJJiKi1UrkXIJfMNYUE/viewanalytics>

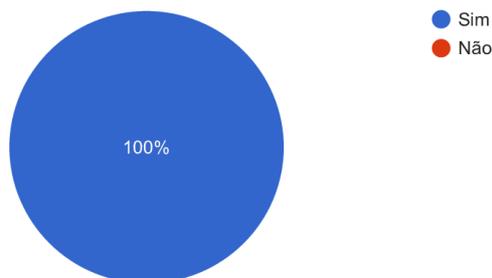
3/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna

As competências do Conselho, conforme LEI Nº 1123/2006, estão adequadas para a realidade de Bituruna?

1 resposta



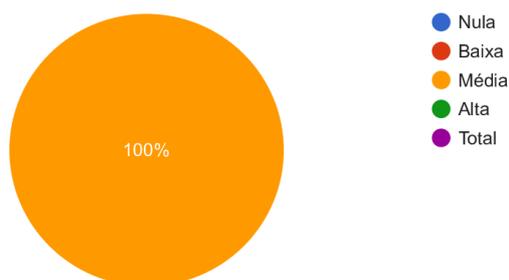
Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Qual é a efetividade das contribuições deste Conselho?

1 resposta



Por favor, justifique a sua resposta anterior:

1 resposta

O Conselho é efetivo em suas contribuições, sendo que alguns membros por terem compromissos, não conseguem participar de todas as reuniões.



<https://docs.google.com/forms/d/1m3ZjzN5NwoNimdnINzwGDOJWDJJiKi1UrkXIJfMNYUE/viewanalytics>

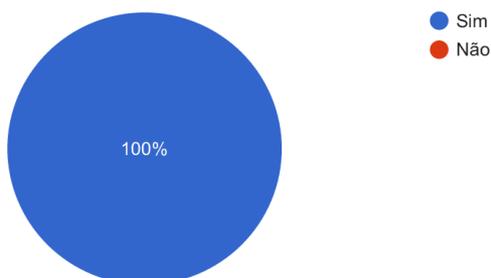
4/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna

A composição atual do Conselho está coerente com a LEI Nº 1123/2006?

1 resposta



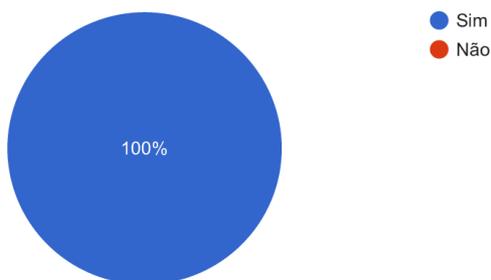
Caso tenha respondido "não" na resposta anterior, por favor, inclua aqui a composição atual do Conselho:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

A composição atual do Conselho está adequada para a realidade de Bituruna?

1 resposta



Caso tenha respondido "não" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.



<https://docs.google.com/forms/d/1m3ZjzN5NwoNimdnINzwGDOJWDJJiKi1UrkXIJfMNyUE/viewanalytics>

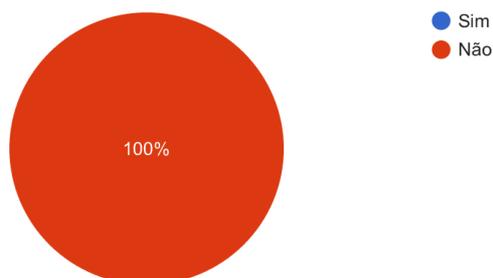
5/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna

Este Conselho possui sede física?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor nos informe o endereço e horário de funcionamento:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Com que frequência este Conselho delibera?

1 resposta

Se reúnem a cada 3 meses, e se necessário se reúnem extraordinariamente

Quais são os assuntos mais discutidos?

1 resposta

Cadúnico Idoso, Serviços e programas ofertados aos Idosos através da Proteção Social Básica - CRAS,



<https://docs.google.com/forms/d/1m3ZjzN5NwoNimdnINzwGDOJWDJJiKi1UrkXIJfMNyUE/viewanalytics>

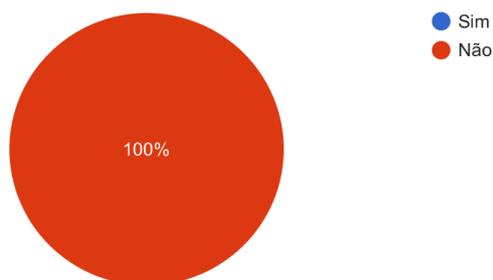
6/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna

Este Conselho promove espaços públicos (eventos ou fóruns digitais) para fomentar a participação popular?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Quais são os principais desafios enfrentados por este Conselho?

1 resposta

Através das Políticas Públicas que sejam revistas os programas e serviços de atendimentos aos Idosos, dando mais ênfase aos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.



<https://docs.google.com/forms/d/1m3ZjzN5NwoNimdnINzwGDOJWDJJiKi1UrkXIJfMNyUE/viewanalytics>

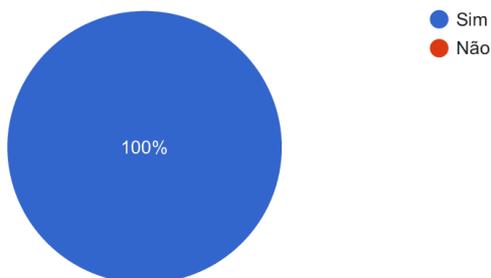
7/9

28/04/2020

Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna

Há sobreposição de atribuição ou de demais responsabilidades deste Conselho com outro conselho municipal?

1 resposta



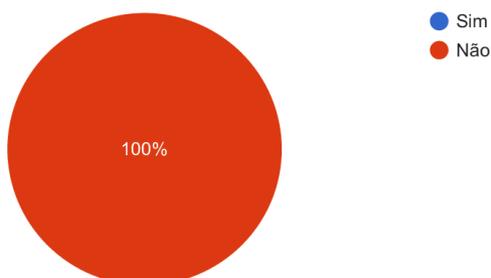
Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

1 resposta

Alguns membros do CMDPI, também são membros do CMAS e do CMDCA

Na sua opinião, o município de Bituruna deveria criar outros conselhos municipais?

1 resposta



Caso tenha respondido "sim" na pergunta anterior, por favor, explique:

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.



<https://docs.google.com/forms/d/1m3ZjzN5NwoNimdnINzwGDOJWDJJiKi1UrkXIJfMNYUE/viewanalytics>

8/9